ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 0226018/2018
Data: 26/02/2018

Parte Envolvida: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (0900)
Endereço:
Tel.:
E-mail:

Requerente: DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SEMEC
Tel.:
E-mail:

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: CHAMADA PÚBLICA

Descrição: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2018.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SEMEC

Nº Protocolo: 0226018/2018

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Requerente: DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SEMEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 002

BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Oficio nº 068/2018
Ilustrissímo Senhor,
Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício de Boca da Mata

Boca da Mata, 26 de janeiro de 2018.

Processo: 0226018/2018

Prezado Senhor;

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria a Deliberação abertura de Chamada Pública para aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para distribuição na rede escolar municipal, em virtude do processo da chamada Pública ainda está em andamento e também com inicio do ano letivo, há uma necessidade de repor o cardápio para o inicio das atividades acadêmicas do corpo discente e cumprimentos com as resoluções.

1. Objeto:

1.1 **Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para Distribuição na Rede Escolar Municipal**.

2. Justificativa:

2.1 Em virtude do processo da chamada Pública ainda está em andamento e também com inicio do ano letivo, há uma necessidade de repor o cardápio para o inicio das atividades acadêmicas do corpo discente e cumprimentos com as resoluções.

Atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional.

A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 - art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar

EM BRANCO

Assim, consideramos a solução especificada, adequada às necessidades da Instituição, por atender também aos seguintes princípios.

3. Prazo e local de Entrega dos Materiais ou Serviços:

3.1. Os serviços abaixo serão realizados na sede das Escolas e Creches Municipais.

3.2. A entrega do(s) produtos será mediante Contrato Administrativo ou ordem de fornecimento, conforme necessidade do órgão solicitante, pelo prazo máximo de 03 (três) dias, a partir do recebimento da autorização.

4. Base Legal:

4.1 A contratação, com a exigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

5. Deveres da Contratada

5.1. Obriga-se a contratada a:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;

5.1.2. Trocar os produtos, que por ventura apresentam problemas de qualidades, avarias resultante de transportes, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

5.1.3. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do(s) produto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo.

5.1.4. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XII da Lei 8.666/93.

6. Obrigações da Contratante

6.1. Indicar o Sec. De Educação, como Gestor de Contrato responsável pela fiscalização do referido objeto.

6.2. Receber e conferir os materiais com base na autorização de empenho e no processo;

6.3. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;

6.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura,

6.5. Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

6.6. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

6.7. Recusar os materiais que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência

6.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7. Especificação/Detalhamento:

LOTE I – Gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTA.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA
01	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação. Constar a data de fabricação.	Kg	7.000	SEMANAL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 004
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).			
02	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	6.000	SEMANAL
03	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL
04	**POLPA DE FRUTA sabor Caju** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	3.000	SEMANAL
05	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL

01	**ABACAXI** (Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2kg).	Kg	3.500	SEMANAL
02	**ABÓBORA** (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	1.800	SEMANAL
03	**ALFACE LISA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Maços	700	SEMANAL
04	**ALHO** (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1Kg, de colheita recente.)	Kg	900	SEMANAL
05	**BANANA COMPRIDA** (Em pencas, de primeira			

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 005
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	Kg	6.000	SEMANAL
06	**BANANA PRATA** (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	9.500	SEMANAL
07	**BATATA DOCE** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.500	SEMANAL
08	**BATATA INGLESA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	7.000	SEMANAL
09	**BETERRABA** (De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL
10	**CEBOLA** (Branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL
11	**CEBOLINHA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL
12	**CENOURA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL
13	**COENTRO** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL
14	**COUVE MANTEIGA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de	Kg	500	SEMANAL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 006
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por aqui

	Resolução 12/78 CNNPA).			
15	**CHUCHU** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	2.000	SEMANAL
16	**INHAME** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL
17	**LARANJA LIMA** (Fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta).	Unid	2.000	SEMANAL
18	**LIMÃO** (Fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta).	Kg	150	SEMANAL
19	**MACAXEIRA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL
20	**MACAXEIRA A VÁCUO** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem à vácuo. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL
21	**MAMÃO** (Tipo formosa, de aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	5.000	SEMANAL
22	**MELANCIA** (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel.	Kg	10.000	SEMANAL
23	**OVO DE GALINHA** (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	Bandeja	3.000	SEMANAL
24	**PIMENTÃO VERDE** (Extra, de primeira, tamanho			

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 007
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).			
25	**TOMATE SALADA** (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25kg. De colheita recente).	Kg	3.000	SEMANAL

8. Da Dotação Orçamentária

8.1. A dotação orçamentaria será expedido pelo Controle Interno ou Setor de Contabilidade, no qual, será anexada nos autos.

9. Da Exigência de Habilitação

9.1. De acordo com pesquisas realizadas, não identificamos exigências de habilitação específica para o objeto em questão.

10. Outras Informações:

O Pagamento deverá acontecer com prazo máximo de 30 dias após a concretização da entrega devidamente atestada pelo órgão responsável e Faturamento das Notas Fiscais.

Aguardando Deferimento,

Atenciosamente,

Magda Cristina de Lima Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação

EM BRANCO

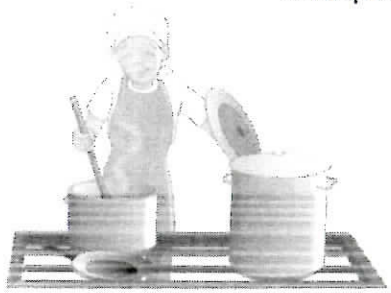
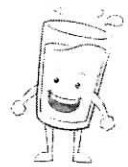
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar

Cardápio Integral (1) *Creche*

Dia / Refeição	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Fruta	Fruta	Vitamina de banana
Almoço	Arroz com cenoura Feijão caseiro Iscas de frango acebolado	Arroz branco Feijão caseiro Filé de merluza Purê de abóbora	Arroz com cenoura Feijão caseiro Carne em cubo cozida Purê de batata	Arroz branco Feijão caseiro Frango guisado Salada crua	Arroz branco Feijão caseiro Carne moída com legumes
Lanche	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco
Jantar	Cuscuz com leite	Canja de galinha	Inhame com ovo mexido	Sopa de feijão	Macaxeira com iscas de frango

Semanas: 19/02 a 23/02 – 05/03 a 09/03 – 19/03 a 23/03 – 02 a 06/04 – 16 a 20/04 – 30/04 a 04/05 – 14 a 18/05 – 28/05 a 01/06.

***Cardápio sujeito a alteração**







EM BRANCO

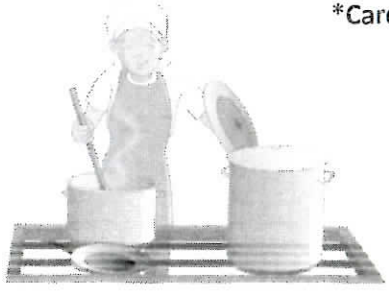
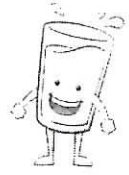
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar

Cardápio Integral 2 *Creche*

Dia / Refeição	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Vitamina de banana	Fruta	Fruta
Almoço	Arroz branco Feijão caseiro Filé de merluza Purê de abóbora	Arroz branco Feijão caseiro Frango guisado Salada crua	Arroz branco Feijão caseiro Carne moída com legumes	Arroz com cenoura Feijão caseiro Iscas de frango acebolado	Arroz com cenoura Feijão caseiro Carne em cubo cozida Purê de batata
Lanche	Suco	Suco	Suco	Suco	Suco
Jantar	Cuscuz com leite	Bolo + suco	Pão com ovo mexido + suco	Sopa de feijão	Canja de galinha

Semanas: 26/02 a 02/03 – 12/03 a 16/03 – 26/03 a 29/03 – 09 a 13/04 – 23 a 27/04 – 07 a 11/05 – 21 a 25/05.

***Cardápio sujeito a alteração**






Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 00

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 010
Visto

CARDÁPIO PARCIAL 1 – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 anos)					
Dia / Refeição	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Desjejum	Suco com biscoito	Fruta	Suco com Biscoito	Fruta	Fruta
Lanche	Cuscuz com leite	Canja de galinha	Macarronada com carne moída ao molho	Arroz colorido com frango desfiado	Biscoito com suco

Semanas: 19/02 a 23/02 – 05/03 a 09/03 – 19/03 a 23/03 – 02 a 06/04 – 16 a 20/04.
***Cardápio sujeito a alteração**

CARDÁPIO PARCIAL 2 – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 anos)					
Dia / Refeição	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Desjejum	Suco	Fruta	Suco com biscoito	Vitamina de banana	Fruta
Lanche	Biscoito com suco	Bolo + suco	Farofa de cuscuz com frango guisado	Pão com ovo mexido + suco	Sopa de feijão com carne e legumes

Semanas: 26/02 a 02/03 – 12/03 a 16/03 – 26/03 a 29/03 – 09 a 13/04 – 23 a 27/04.
***Cardápio sujeito a alteração**

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 011
Visto

CARDÁPIO 1 – ENSINO FUNDAMENTAL (6 a 14 anos)					
Dia / Refeição	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Desjejum	Biscoito com suco	Fruta	Suco com biscoito	Fruta	Biscoito com suco
Lanche	Cuscuz com leite	Biscoito com suco	Canja de galinha	Macarronada com carne moída c/ soja ao molho	Arroz colorido com frango desfiado

Semanas: 19/02 a 23/02 – 05/03 a 09/03 – 19/03 a 23/03 – 02 a 06/04 – 16 a 20/04 – 30/04 a 04/05 – 14 a 18/05 – 28/05 a 01/06.

***Cardápio sujeito a alteração**

CARDÁPIO 2 – ENSINO FUNDAMENTAL (6 a 14 anos)					
Dia / Refeição	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Desjejum	Fruta	Biscoito com suco	Fruta	Fruta	Biscoito com suco
Lanche	Biscoito com suco	Farofa de cuscuz com frango guisado	Mungunzá	Pão com frango desfiado ao molho + suco	Sopa de feijão com carne e legumes

Semanas: 26/02 a 02/03 – 12/03 a 16/03 – 26/03 a 29/03 – 09 a 13/04 – 23 a 27/04 – 07 a 11/05 – 21 a 25/05.

***Cardápio sujeito a alteração**

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 02
Visto

CARDÁPIO 1 – ENSINO MÉDIO (15 a 17 anos)					
Dia / Refeição	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Lanche	Cuscuz com leite	Biscoito com suco	Canja de galinha	Macarronada com carne moída c/ soja ao molho	Arroz colorido com frango desfiado

Semanas: 19/02 a 23/02 – 05/03 a 09/03 – 19/03 a 23/03 – 02 a 06/04 – 16 a 20/04 – 30/04 a 04/05 – 14 a 18/05 – 28/05 a 01/06.

***Cardápio sujeito a alteração**

CARDÁPIO 2 – ENSINO MÉDIO (15 a 17 anos)					
Dia / Refeição	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
Lanche	Biscoito com suco	Farofa de cuscuz com frango guisado	Mungunzá	Pão com frango desfiado ao molho + suco	Sopa de feijão com carne e legumes

Semanas: 26/02 a 02/03 – 12/03 a 16/03 – 26/03 a 29/03 – 09 a 13/04 – 23 a 27/04 – 07 a 11/05 – 21 a 25/05.

***Cardápio sujeito a alteração**

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 013
Visto

Cardápio Parcial 1 *Educação de Jovens e Adultos*

Dia / Refeição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Lanche	Café com biscoito	Cuscuz com leite	Sopa de feijão	Macaxeira com ovo mexido	Salada de frutas

Cardápio Parcial 2 *Educação de Jovens e Adultos*

Dia / Refeição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Lanche	Bolo com café	Mungunzá	Pão com proteína de soja ao molho + suco	Café com biscoito	Canja de galinha

EM BRANCO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 014
Visto

Processo: 0226018/2018
Assunto: Chamada Pública / Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para Merenda Escolar do Ano Letivo de 2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

Conforme solicita da Secretaria Municipal de Educação abertura de Chamada Pública / aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para Merenda Escolar do Ano Letivo de 2018.

Encaminha-se os autos ao Departamento de Suprimentos para realizar pesquisa de Mercado

Após à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para a informação da existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remeta-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo a Procuradoria Geral do Município para analise e parecer, retornando os autos para apreciação.

Boca da Mata, 27 de fevereiro de 2018.

Valter Acioli de Lima
Prefeito no exercício

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 05

Boca da Mata, 02 de março de 2018

CI Nº 012/2018

Origem: Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
Destino: Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças
Assunto: Pesquisa de Preço

Processo: 0206018/2018

Prezado Srº.

Em atendimento ao despacho retro, expedido pelo Chefe do Executivo, no qual, foi realizado a pesquisa de mercado com o fulcro Lei n° 8.666/1993 e Lei 11.947/2009.

Tendo como media de preço o valor de R$ 268.430,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta Reais), conforme mapa comparativo em anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais elevada estima e consideração e aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Coordenador de Suprimentos
Setor Compras Almoxarifado e Patrimônio
Portaria 005/2018

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 016
Visto
BOCA MATA

MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE I – Gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTA.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA	VL POR MÉDIA
01	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	7.000	SEMANAL	R$ 9,18
02	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	6.000	SEMANAL	R$ 9,58
03	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL	R$ 12,00
04	**POLPA DE FRUTA sabor Caju** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	3.000	SEMANAL	R$ 9,54
05	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL	R$ 12,94

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 017
Visto

LOTE II – Gêneros Alimentícios - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA	VL POR MÉDIA
01	**ABACAXI** (Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2kg).	Kg	3.500	SEMANAL	R$ 4,50
02	**ABÓBORA** (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	1.800	SEMANAL	R$ 2,82
03	**ALFACE LISA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Maços	700	SEMANAL	R$ 3,06
04	**ALHO** (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1Kg, de colheita recente.)	Kg	900	SEMANAL	R$ 24,20
05	**BANANA COMPRIDA** (Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	Kg	6.000	SEMANAL	R$ 6,43
06	**BANANA PRATA** (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	9.500	SEMANAL	R$ 4,03
07	**BATATA DOCE** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.500	SEMANAL	R$ 2,97
08	**BATATA INGLESA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com	Kg	7.000	SEMANAL	R$ 4,06

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 018
Visto

	ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).				
09	**BETERRABA** (De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL	R$ 3,68
10	**CEBOLA** (Branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL	R$ 3,85
11	**CEBOLINHA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL	R$ 9,08
12	**CENOURA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL	R$ 3,78
13	**COENTRO** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL	R$ 9,71
14	**COUVE MANTEIGA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	500	SEMANAL	R$ 9,05
15	**CHUCHU** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	2.000	SEMANAL	R$ 3,12
16	**INHAME** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL	R$ 8,75
17	**LARANJA LIMA** (Fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida	Unid	2.000	SEMANAL	R$ 0,51

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 019
Visto

	e madura, com polpa firme e intacta).				
18	**LIMÃO** (Fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta).	Kg	150	SEMANAL	R$ 4,93
19	**MACAXEIRA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	R$ 2,72
20	**MACAXEIRA A VÁCUO** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem à vácuo. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	R$ 6,40
21	**MAMÃO** (Tipo formosa, de aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	5.000	SEMANAL	R$ 3,25
22	**MELANCIA** (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel.	Kg	10.000	SEMANAL	R$ 1,73
23	**OVO DE GALINHA** (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	Bandeja	3.000	SEMANAL	R$ 17,30
24	**PIMENTÃO VERDE** (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	600	SEMANAL	R$ 3,96
25	**TOMATE SALADA** (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25kg.	Kg	3.000	SEMANAL	R$ 4,38

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDORES

A –	B –	C – COOPEAGRO - COOP. PEQ. AGRICULTORES ORG. MARAGOGI-AL
CNPJ: 00.000.000/000-00	CNPJ: 00.000.000/000-00	CNPJ: 05.954.790/0001-68

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	7000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5,00	R$ 35.000,00
2	6000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6,00	R$ 36.000,00
3	2000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6,50	R$ 13.000,00
4	3000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Caju** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5,50	R$ 16.500,00
5	2000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8,50	R$ 17.000,00
TOTAL GERAL POR FORNECEDOR				R$	-	R$	-	R$	117.500,00

ASSINATURA

Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Coordenador de Suprimentos
Setor Compras Almoxarifado e Patrimônio
Portaria 005/2018

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls.
Visto

EM BRANCO

EM BRANCO

BOCA DA MATA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDORES

A –
CNPJ:

B –
CNPJ:

C – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QAULIFCADOS - COOPAQ
CNPJ: 14.793.555/0001-42

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL		TOTAL	UNIT	TOTAL
1	7000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).		R$ -		R$ -	R$ 10,50	R$ 73.500,00
2	6000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).		R$ -		R$ -	R$ 11,00	R$ 66.000,00
3	2000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).		R$ -		R$ -	R$ 12,00	R$ 24.000,00
4	3000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Caju** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).		R$ -		R$ -	R$ 12,00	R$ 36.000,00
5	2000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).		R$ -		R$ -	R$ 14,00	R$ 28.000,00
1	3500	kg	**ABACAXI** (Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2kg).		R$ -		R$ -	R$ 3,30	R$ 11.550,00
2	1800	kg	**ABÓBORA** (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).		R$ -		R$ -	R$ 3,40	R$ 6.120,00
3	700	mç	**ALFACE LISA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).		R$ -		R$ -	R$ 1,00	R$ 700,00
4	900	kg	**ALHO** (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1Kg, de		R$ -		R$ -	R$ 25,00	R$ 22.500,00
5	6000	kg	**BANANA COMPRIDA** (Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).		R$ -		R$ -	R$ 8,00	R$ 48.000,00

Prefeitura Municipal da Boca da Mata
Fls.

EM BRANCO

6	9500 kg	**BANANA PRATA** (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	R$	-	R$	-	R$	5,50	R$	52.250,00
7	2500 kg	**BATATA DOCE** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$	-	R$	-	R$	3,50	R$	8.750,00
8	7000 kg	**BATATA INGLESA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$	-	R$	-	R$	3,70	R$	25.900,00
9	1500 kg	**BETERRABA** (De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	R$	-	R$	-	R$	3,30	R$	4.950,00
10	2200 kg	**CEBOLA (**Branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$	-	R$	-	R$	3,60	R$	7.920,00
11	2000 kg	**CEBOLINHA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$	-	R$	-	R$	12,00	R$	24.000,00
12	2200 kg	**CENOURA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$	-	R$	-	R$	3,50	R$	7.700,00
13	2000 kg	**COENTRO** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$	-	R$	-	R$	12,00	R$	24.000,00
14	500 kg	**COUVE MANTEIGA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$	-	R$	-	R$	8,00	R$	4.000,00
15	2000 kg	**CHUCHU** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	R$	-	R$	-	R$	2,90	R$	5.800,00
16	1500 kg	**INHAME** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente)	R$	-	R$	-	R$	8,00	R$	12.000,00
17	2000 UNID	**LARANJA LIMA** (Fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta).	R$	-	R$	-	R$	0,70	R$	1.400,00
18	150 kg	**LIMÃO** (Fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta).	R$	-	R$	-	R$	6,00	R$	900,00

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - Visto - Fls. 22

EM BRANCO

19	2000 kg	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente). D26	R$	-	R$	-	R$	2,90	R$	5.800,00
20	2000 kg	**MACAXEIRA A VÁCUO** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem à vácuo. De colheita recente).	R$	-	R$	-	R$	6,00	R$	12.000,00
21	5000 kg	**MAMÃO** (Tipo formosa, de aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	R$	-	R$	-	R$	3,50	R$	17.500,00
22	10000 kg	**MELANCIA** (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel.	R$	-	R$	-	R$	2,00	R$	20.000,00
23	3000 bandeja	**OVO DE GALINHA** (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	R$	-	R$	-	R$	23,00	R$	69.000,00
24	600 kg	**PIMENTÃO VERDE** (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	R$	-	R$	-	R$	3,30	R$	1.980,00
25	3000 kg	**TOMATE SALADA** (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25kg. De colheita recente).	R$	-	R$	-	R$	4,00	R$	12.000,00
TOTAL GERAL POR FORNECEDOR			**R$**	**-**	**R$**	**-**	**R$**			**634.220,00**

ASSINATURA

Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Coordenador de Suprimentos
Setor Compras Almoxarifado e Patrimônio
Portaria 005/2018

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls.
Visto

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDORES

A – ASTRAL -Assoc. Trab. Rurais-Al CNPJ: 04.480.159/001-01	B – COOPMATA- Coop. Prod. Rur. Z. da I CNPJ: 14.326.188/001-08	C – COOPERAL- Coop. Prod. Rur. Arapira-Al CNPJ: 35.732.692/001-47

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	7000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	R$ 15,20	R$ 106.400,00	R$ 8,00	R$ 56.000,00	R$ 7,20	R$ 50.400,00
2	6000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	R$ 15,20	R$ 91.200,00	R$ 8,50	R$ 51.000,00	R$ 7,20	R$ 43.200,00
3	2000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	R$ 16,20	R$ 32.400,00	R$ 12,80	R$ 25.600,00	R$ 12,50	R$ 25.000,00
4	3000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Caju** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	R$ 15,20	R$ 45.600,00	R$ 7,80	R$ 23.400,00	R$ 7,20	R$ 21.600,00
5	2000	kg	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	R$ 15,20	R$ 30.400,00	R$ 10,50	R$ 21.000,00	R$ 16,50	R$ 33.000,00
1	3500	kg	**ABACAXI** (Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2kg).	R$ 3,20	R$ 11.200,00	R$ 7,70	R$ 26.950,00	R$ 3,80	R$ 13.300,00
2	1800	kg	**ABÓBORA** (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	R$ 3,00	R$ 5.400,00	R$ 2,40	R$ 4.320,00	R$ 2,50	R$ 4.500,00
3	700	mç	**ALFACE LISA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$ 2,80	R$ 1.960,00	R$ 2,00	R$ 1.400,00	R$ 6,45	R$ 4.515,00
4	900	kg	**ALHO** (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1Kg, de colheita	R$ 24,50	R$ 22.050,00	R$ 25,80	R$ 23.220,00	R$ 21,50	R$ 19.350,00
5	6000	kg	**BANANA COMPRIDA** (Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R$ 6,50	R$ 39.000,00	R$ 4,80	R$ 28.800,00	R$ -	R$

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 11

EM BRANCO

6	9500	kg	**BANANA PRATA** (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	R$	3,80	R$	36.100,00	R$	2,90	R$	27.550,00	R$	3,95	R$	37.525,00
7	2500	kg	**BATATA DOCE** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$	3,50	R$	8.750,00	R$	2,40	R$	6.000,00	R$	2,50	R$	6.250,00
8	7000	kg	**BATATA INGLESA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$	4,80	R$	33.600,00	R$	3,70	R$	25.900,00	R$	-	R$	-
9	1500	kg	**BETERRABA** (De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	R$	4,00	R$	6.000,00	R$	3,80	R$	5.700,00	R$	3,65	R$	5.475,00
10	2200	kg	**CEBOLA** (Branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$	4,50	R$	9.900,00	R$	3,20	R$	7.040,00	R$	4,10	R$	9.020,00
11	2000	kg	**CEBOLINHA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$	9,50	R$	19.000,00	R$	8,00	R$	16.000,00	R$	6,85	R$	13.700,00
12	2200	kg	**CENOURA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	R$	4,00	R$	8.800,00	R$	3,80	R$	8.360,00	R$	3,85	R$	8.470,00
13	2000	kg	**COENTRO** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$	9,50	R$	19.000,00	R$	10,50	R$	21.000,00	R$	6,85	R$	13.700,00
14	500	kg	**COUVE MANTEIGA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	R$	12,00	R$	6.000,00	R$	9,00	R$	4.500,00	R$	7,20	R$	3.600,00
15	2000	kg	**CHUCHU** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	R$	3,50	R$	7.000,00	R$	3,20	R$	6.400,00	R$	2,90	R$	5.800,00
16	1500	kg	**INHAME** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente)	R$	8,80	R$	13.200,00	R$	7,00	R$	10.500,00	R$	8,50	R$	12.750,00
17	2000	UNID	**LARANJA LIMA** (Fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta).	R$	0,60	R$	1.200,00	R$	0,25	R$	500,00	R$	-	R$	-
18	150	kg	**LIMÃO** (Fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta).	R$	4,00	R$	600,00	R$	4,80	R$	720,00	R$	-	R$	

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls.
Visto

EM BRANCO

19	2000	kg	**MACAXEIRA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente). D26	R$	2,80	R$	5.600,00	R$	2,60	R$	5.200,00	R$	2,60	R$	5.200,00
20	2000	kg	**MACAXEIRA A VÁCUO** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem à vácuo. De colheita recente).	R$	8,50	R$	17.000,00	R$	6,00	R$	12.000,00	R$	5,10	R$	10.200,00
21	5000	kg	adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	R$	2,80	R$	14.000,00	R$	2,80	R$	14.000,00	R$	3,90	R$	19.500,00
22	10000	kg	variações de 6 a 10kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel.	R$	1,90	R$	19.000,00	R$	1,40	R$	14.000,00	R$	1,65	R$	16.500,00
23	3000	bandeja	**OVO DE GALINHA** (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	R$	15,00	R$	45.000,00	R$	13,90	R$	41.700,00	R$	-	R$	-
24	600	kg	**PIMENTÃO VERDE** (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	R$	4,80	R$	2.880,00	R$	3,80	R$	2.280,00	R$	3,95	R$	2.370,00
25	3000	kg	**TOMATE SALADA** (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25kg. De colheita recente).	R$	5,00	R$	15.000,00	R$	4,20	R$	12.600,00	R$	4,35	R$	13.050,00
TOTAL GERAL POR FORNECEDOR				**R$**		**322.600,00**		**R$**		**56.000,00**		**R$**		**50.400,00**	

ASSINATURA

Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Coordenador de Suprimentos
Setor Compras Almoxarifado e Patrimônio
Portaria 005/2018

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls.
Visto

EM BRANCO



CNPJ: 14.793.555/0001-42
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
Distrito Industrial, S/N Centro
73-0000 - Matriz do Camaragibe - AL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 027
Visto

BOCA DA MATA

ESTADO DE ALAGOAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Educação

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DAEMPRESA

Razão social/ Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS COOPAQ	CNPJ/CPF:14.793.555/0001-42
Endereço completo: DISTRITO INDUSTRIAL S/N CENTRO MATRIZ DO CAMARAGIBE-AL	
E-mail:COOPAQ.AL@GMAIL.COM	Fone/Fax:
Responsável: ROMULO DANTAS/FABIO ANTONIO	Celular: 99140 5634

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I – Gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTA.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA	VL UNT.	VL TOTAL
01	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	7.000	SEMANAL	10.50	73.500,00
02	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	6.000	SEMANAL	11.00	66.000,00
03	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL	12.00	24.000,00
04	**POLPA DE FRUTA sabor Caju** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	3.000	SEMANAL	12.00	36.000,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 021
Visto

05	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg)	Kg	2.000	SEMANAL	14.00	28.000,00

Total do Lote I (R$227.500,00)

LOTE II – Gêneros Alimentícios - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA	VL UNT.	VL TOTAL
01	**ABACAXI** (Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2kg).	Kg	3.500	SEMANAL	3.30	11.550,00
02	**ABÓBORA** (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	1.800	SEMANAL	3.40	6.120,00
03	**ALFACE LISA** (in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Maços	700	SEMANAL	1.00	700,00
04	**ALHO** (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido Pacote de 1Kg, de colheita recente.)	Kg	900	SEMANAL	25.00	22.500,00
05	**BANANA COMPRIDA** (Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	Kg	6.000	SEMANAL	8.00	48.000,00
06	**BANANA PRATA** (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	9.500	SEMANAL	5.50	52.250,00

CNPJ: 14.793.555/0001-42
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
Distrito Industrial, S/N Centro
57910000 - Matriz do Camaragibe - AL

EN FRANCE

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 029
Visto

07	**BATATA DOCE** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.500	SEMANAL	3.50	8.750,00
08	**BATATA INGLESA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservaçao em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	7.000	SEMANAL	3.70	25.900,00
09	**BETERRABA** (De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL	3.30	4.950,00
10	**CEBOLA** (Branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservaçao em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL	3.60	7.900,00
11	**CEBOLINHA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL	12,00	24.000,00
12	**CENOURA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservaçao em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL	3.50	7.700,00
13	**COENTRO** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL	12.00	24.000,00
14	**COUVE MANTEIGA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resoluçao 12/78 CNNPA).	Kg	500	SEMANAL	8.00	4.000,00
15	**CHUCHU** (De primeira qualidade,					

CNPJ: 14.793.555/0001-42
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
Distrito Industrial, S/N Centro
57910000 - Matriz do Camaragibe - AL

EM BRANCO

CNPJ: 14.793.555/0001-42
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
Distrito Industrial, S/N Centro Matriz de Caldas/MG
Cep: 37910000

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 030
Visto

	selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	2.000	SEMANAL	2.90	5.800,00
16	**INHAME** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL	8.00	12.000,00
17	**LARANJA LIMA** (Fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta).	Unid	2.000	SEMANAL	0.70	1.400,00
18	**LIMÃO** (Fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas. tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta).	Kg	150	SEMANAL	6.00	900,00
19	**MACAXEIRA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	2.90	5.800,00
20	**MACAXEIRA A VÁCUO** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem à vácuo. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	6.00	12.000,00
21	**MAMÃO** (Tipo formosa, de aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades. boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	5.000	SEMANAL	3.50	17.500,00
22	**MELANCIA** (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10kg. livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor	Kg	10.000	SEMANAL	2.00	20.000,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata, AL
Fls. 031
Visto

	próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel.					
23	**OVO DE GALINHA** (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	Bandeja	3.000	SEMANAL	23.00	69.000,00
24	**PIMENTÃO VERDE** (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	600	SEMANAL	3.30	1.980,00
25	**TOMATE SALADA** (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25kg. De colheita recente).	Kg	3.000	SEMANAL	4.00	12.000,00

Total do Lote II(R$406.700,00)

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	**Até 30 (trinta) dias**

Local e data: Matriz do Camaragibe, 02/03/2018.

Assinatura do responsável

Carimbo CNPJ
CNPJ: 14.793.555/0001-43
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
Distrito Industrial, S/N Centro
Cep. 57910000 - Matriz do Camaragibe - AL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 032
Visto

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
COTAÇÃO DE PREÇOS

BOCA DA MATA

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social/ Nome: **Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados**	CNPJ/CPF: **05.954.790/0001-68**
Endereço completo: ROD. SÃO GERALDO KM 382, MARAGOGI - AL	
E-mail:coopeagro@coopeagro.org	Fone/fax: 082 3296-1563
Responsável: José Luis Tavares	Celular: 082 9 8838-8756

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I – Gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTA.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA	VL UNT.	VL TOTAL
01	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	7.000	SEMANAL	5,00	35.000,00
02	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	6.000	SEMANAL	6,00	36.000,00
03	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL	6,50	13.000,00
04	**POLPA DE FRUTA sabor Caju** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	3.000	SEMANAL	5,50	16.500,00
05	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL	8,50	17.000,00

Total (R$ 117.500,00) Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 033
Visto

Valor Total Mensal:
(R$ 117.500,00) Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais

Valor Total Anual por 11(onze) meses:
(R$10.681,89) Dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos.

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:
Maragogi - AL, 01/03/2018

Assinatura do responsável:
José Luiz Tenório

Carimbo CNPJ

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 034
Visto

1 – DADOS DAEMPRESA

Razão social/ Nome: ASTRAL Associação dos Trabalhadores Rurais da Região Sul e Agreste de Alagoas	CNPJ/CPF: 04.480.159/0001-01
Endereço completo: Conjunto Geraldo Beltrão S/N Colonia Pindorama Coruripe – Al CEP: 57230-000	
E-mail: bettoborges@hotmail.com	Fone/fax:
Responsável: Adalberto Pereira Borges	Celular: 99170-8180

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I – Gêneros alimenticios: POLPA DE FRUTA.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA	VL UNT.	VL TOTAL
01	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no minimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministerio da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg)	Kg	7.000	SEMANAL	15,20	
02	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no minimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg)	Kg	6 000	SEMANAL	15,20	
03	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no minimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL	16,50	
04	**POLPA DE FRUTA sabor Caju** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no minimo 06 meses processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	3 000	SEMANAL	15,20	
05	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no minimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada	Kg	2 000	SEMANAL	15,20	

EM BRANCO

em pacote de polietileno de 1kg)

Total (R$_____)

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 035
Visto

LOTE II – Gêneros Alimenticios - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA	VL UNT.	VL TOTAL
01	ABACAXI (Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes Peso entre 1,5 e 2kg)	Kg	3.500	SEMANAL	3,20	
02	ABOBORA (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	1 800	SEMANAL	3,00	
03	ALFACE LISA (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Maços	700	SEMANAL	2,80	
04	ALHO (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido Pacote de 1Kg de colheita recente)	Kg	900	SEMANAL	24,50	
05	BANANA COMPRIDA (Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte)	Kg	6.000	SEMANAL	6,50	
06	BANANA PRATA (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA)	Kg	9 500	SEMANAL	3,80	
07	BATATA DOCE (De primeira qualidade, selecionada tamanho médio apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente)	Kg	2 500	SEMANAL	3,50	
08	BATATA INGLESA (De primeira qualidade, selecionada, tamanho					

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 036

	médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente)	Kg	7.000	SEMANAL	4,80	
09	**BETERRABA** (De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL	4,00	
10	**CEBOLA** (Branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente)	Kg	2.200	SEMANAL	4,50	
11	**CEBOLINHA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA)	Kg	2.000	SEMANAL	9,50	
12	**CENOURA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Saco com 20kg Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL	4,00	
13	**COENTRO** (In natura em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor propria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL	9,50	
14	**COUVE MANTEIGA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor propria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	500	SEMANAL	12,00	
15	**CHUCHU** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas e larvas).	Kg	2.000	SEMANAL	3,50	
16	**INHAME** (De primeira qualidade selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL	8,80	

EM BRANCO

17	**LARANJA LIMA** (Fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta).	Unid	2.000	SEMANAL	0,60	
18	**LIMÃO** (Fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta).	Kg	150	SEMANAL	4,00	
19	**MACAXEIRA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	2,80	
20	**MACAXEIRA A VÁCUO** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem à vácuo. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	8,50	
21	**MAMÃO** (Tipo formosa, de aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física)	Kg	5.000	SEMANAL	2,80	
22	**MELANCIA** (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel	Kg	10.000	SEMANAL	1,90	
23	**OVO DE GALINHA** (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	Bandeja	3.000	SEMANAL	15,00	
24	**PIMENTÃO VERDE** (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente)	Kg	600	SEMANAL	4,80	
25	**TOMATE SALADA** (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades,	Kg	3.000	SEMANAL	5,00	

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 037
Visto

EM BRANCO

	ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25kg. De colheita recente)					

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 038
Visto

Valor Total Mensal:
(R$_____)_____.

Valor Total Anual por 11(onze) meses:
(R$_____)_____.

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Coruripe, 01 /03 / 2018

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ
CNPJ: 04.480.159/0001-01
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E - AGRESTE DE ALAGOAS
Conjunto Geraldo Baltrão, S/N
Pindorama - CEP:57230-000
Coruripe - AL

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
COTAÇÃO DE PREÇOS

BOCA DA MATA

1 – DADOS DAEMPRESA

Razão social/ Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA	CNPJ/CPF:
Endereço completo: COM POVOADO ASSENTAMENTOS PACAS,S/N	
E-mail: COOPMATA@HOTMAIL.COM	Fone/fax:
Responsável: CICERO BARROS DA SILVA	Celular: (82)996732798

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I – Gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTA.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA	VL UNT.	VL TOTAL
01	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	7.000	SEMANAL	8,00	56.000,00
02	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	6.000	SEMANAL	8,50	51.000,00
03	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL	12,80	25.600,00
04	**POLPA DE FRUTA sabor Caju** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	3.000	SEMANAL	7,80	23.400,00
05	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada	Kg	2.000	SEMANAL	10,50	21.000,00

EM BRANCO

	em pacote de polietileno de 1kg).					

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 040
Visto

Total (R$ 177.000,00)

LOTE II – Gêneros Alimentícios - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA	VL UNT.	VL TOTAL
01	**ABACAXI** (Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2kg).	Kg	3.500	SEMANAL	7,70	12.950,00
02	**ABÓBORA** (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	1.800	SEMANAL	2,40	4.320,00
03	**ALFACE LISA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Maços	700	SEMANAL	2,00	140,00
04	**ALHO** (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1Kg, de colheita recente.)	Kg	900	SEMANAL	25,80	23.220,00
05	**BANANA COMPRIDA** (Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	Kg	6.000	SEMANAL	4,80	28.800,00
06	**BANANA PRATA** (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	9.500	SEMANAL	2,90	27.550,00
07	**BATATA DOCE** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.500	SEMANAL	2,40	6.000,00
08	**BATATA INGLESA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de	Kg	7.000	SEMANAL	3,70	25.900,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 044

	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).					
09	**BETERRABA** (De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL	3,80	5.700,00
10	**CEBOLA** (Branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL	3,20	7.040,00
11	**CEBOLINHA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL	8,00	16.000,00
12	**CENOURA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL	3,80	8.360,00
13	**COENTRO** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL	10,50	21.000,00
14	**COUVE MANTEIGA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	500	SEMANAL	9,00	4.500,00
15	**CHUCHU** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	2.000	SEMANAL	3,20	6.400,00
16	**INHAME** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL	7,00	10.500,00
17	**LARANJA LIMA** (Fresca, de primeira					

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 042

	qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta).	Unid	2.000	SEMANAL	0,2[illegible]	[illegible]00,00
18	**LIMÃO** (Fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta).	Kg	150	SEMANAL	4,80	720,00
19	**MACAXEIRA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	2,60	5.200,00
20	**MACAXEIRA A VÁCUO** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem à vácuo. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	6,00	12.000,00
21	**MAMÃO** (Tipo formosa, de aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	5.000	SEMANAL	2,80	14.000,00
22	**MELANCIA** (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel.	Kg	10.000	SEMANAL	1,40	14.000,00
23	**OVO DE GALINHA** (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	Bandeja	3.000	SEMANAL	13,90	41.700,00
24	**PIMENTÃO VERDE** (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	600	SEMANAL	3,80	2.280,00
25	**TOMATE SALADA** (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que	Kg	3.000	SEMANAL	4,20	12.600,00

EM BRANCO

	possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25kg. De colheita recente).					

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 043
Visto

Valor Total Mensal:
(R$311.380,00)

Valor Total Anual por 11(onze) meses:
(R$488.380,00).

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:
Murici - AL, 01/03/2018

Assinatura do responsável:
Lucero Barros oab/AL

Carimbo CNPJ

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 044
Visto

1 – DADOS DAEMPRESA

Razão social/ Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA - COOPERAL	CNPJ/CPF: 35.732.692/0001-47
Endereço completo: RUA BOA VISTA, Nº64, CENTRO, ARAPIRACA/AL	
E-mail: cooperal.alagoas@yahoo.com.br	Fone/fax: 3522-2717
Responsável: MARIA JOSÉ ALVES	Celular: 99962-0095

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I – Gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTA.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA	VL UNT.	VL TOTAL
01	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	7.000	SEMANAL	7,20	50.400,00
02	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	6.000	SEMANAL	7,20	43.200,00
03	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL	12,50	25.000,00
04	**POLPA DE FRUTA sabor Caju** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	3.000	SEMANAL	7,20	21.600,00
05	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada	Kg	2.000	SEMANAL	16,50	33.000,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 045
Visto

	em pacote de polietileno de 1kg).					

VALOR TOTAL: 173.200,00

LOTE II – Gêneros Alimentícios - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA	VL UNT.	VL TOTAL
01	**ABACAXI** (Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2kg).	Kg	3.500	SEMANAL	3,80	3.300,00
02	**ABÓBORA** (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	1.800	SEMANAL	2,50	22.500,00
03	**ALFACE LISA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Quilo	700	SEMANAL	6,45	4.515,00
04	**ALHO** (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1Kg, de colheita recente.)	Kg	900	SEMANAL	21,50	19.350,00
05	**BANANA COMPRIDA** (Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	Kg	6.000	SEMANAL	- - - - -	- - - -
06	**BANANA PRATA** (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	9.500	SEMANAL	3,95	37.525,00
07	**BATATA DOCE** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.500	SEMANAL	2,50	6.250,00
08	**BATATA INGLESA** (De primeira				- - - - -	- - - - -

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 046
Visto

	qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	7.000	SEMANAL		
09	**BETERRABA** (De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL	3,65	5.475,00
10	**CEBOLA** (Branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL	4,10	9.020,00
11	**CEBOLINHA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL	6,85	13.700,00
12	**CENOURA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL	3,85	8.470,00
13	**COENTRO** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL	6,85	13.700,00
14	**COUVE MANTEIGA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	500	SEMANAL	7,20	3.600,00
15	**CHUCHU** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	2.000	SEMANAL	2,90	5.800,00
16	**INHAME** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e	Kg	1.500	SEMANAL	8,50	12.750,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 047

	larvas. De colheita recente).					
17	**LARANJA LIMA** (Fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta).	Unid	2.000	SEMANAL	- - - -	- - - -
18	**LIMÃO** (Fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta).	Kg	150	SEMANAL	- - - -	- - - -
19	**MACAXEIRA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	2,60	5.200,00
20	**MACAXEIRA A VÁCUO** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem à vácuo. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	5,10	10.200,00
21	**MAMÃO** (Tipo formosa, de aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	5.000	SEMANAL	3,90	19.500,00
22	**MELANCIA** (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel.	Kg	10.000	SEMANAL	1,65	16.500,00
23	**OVO DE GALINHA** (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	Bandeja	3.000	SEMANAL	- - - -	- - - -
24	**PIMENTÃO VERDE** (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	600	SEMANAL	3,95	2.370,00
25	**TOMATE SALADA** (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas,	Kg	3.000	SEMANAL	4,35	13.050,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 048

	machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25kg. De colheita recente).					

Valor Total Anual por 11(onze) meses: (R$ 405.975,00)Quatrocentos e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais).

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Arapiraca/AL, 01 de março de 2018

Carimbo CNPJ

CNPJ: 35.732.692/0001-47

Assinatura do responsável:

Maria José Alves
Presidente

EM BRANCO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
049
Visto

PROCESSO Nº 0226018/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicita autorização para aquisição de Gêneros alimentícios destinados à merenda escolar (Agricultura Familiar)- Exercício 2018

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 268.430,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4027 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4030 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE	3390.30 – Material de Consumo

A Comissão Permanente de Licitações para as providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito

Em 02 de março de 2018.

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Mat. 0064

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 050
Visto

PORTARIA Nº 289/2017

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos orgãos da Administração responsavel pela licitação

RESOLVE:

Art. 1º, NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Cristiane Honorato dos Santos Souza**.

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

GUSTAVO DANTAS FEIJO
PREFEITO

Publicada na Quadro de Avisos da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação Pública Municipal de Boca da Mata
Margareth Cortez da Costa

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 052

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº: **0226-018/2018**
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação**
ASSUNTO: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar**

Termo de Abertura de Chamada Pública

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993.

Ato contínuo, abre-se o procedimento de ***Chamada Pública nº 01/2018****, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Merenda Escolar, com Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pela resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.*

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 14 de março de 2018.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 052

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Chamada Pública nº 01/2018

Processo nº 0226-018/2018

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ Nº: _____ Endereço: _____

_____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

PROCESSO Nº 0226-018/2018

Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pela resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções do FNDE/CD nº **26/2013 e 04/2015**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação,** e sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, **durante o ano de 2018**. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia **XX/XX/2018**, às **XX:XX hs (XXX horas e XXX minutos)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à **Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA	*Preço de Aquisição (R$)	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	7.000	SEMANAL	R$9,18	R$64.260,00

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

2	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	6.000	SEMANAL	R$9,58	R$57.480,00
3	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL	R$12,00	R$24.000,00
4	**POLPA DE FRUTA sabor Caju** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	3.000	SEMANAL	R$9,54	R$28.620,00
5	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL	R$12,94	R$25.880,00
6	**ABACAXI** (Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2kg).	Kg	3.500	SEMANAL	R$4,50	R$15.750,00
7	**ABÓBORA** (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	1.800	SEMANAL	R$2,82	R$5.076,00

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

8	**ALFACE LISA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Maços	700	SEMANAL	R$3,06	R$2.142,00
9	**ALHO** (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1Kg, de colheita recente.)	Kg	900	SEMANAL	R$24,20	R$21.780,00
10	**BANANA COMPRIDA (**Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	Kg	6.000	SEMANAL	R$6,43	R$38.580,00
11	**BANANA PRATA** (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	9.500	SEMANAL	R$4,03	R$38.285,00
12	**BATATA DOCE** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.500	SEMANAL	R$2,97	R$7.425,00
13	**BATATA INGLESA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De	Kg	7.000	SEMANAL	R$4,06	R$28.420,00

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 054
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	colheita recente).					
14	**BETERRABA** (De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL	R$3,68	R$5.520,00
15	**CEBOLA** (Branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL	R$3,85	R$8.470,00
16	**CEBOLINHA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL	R$9,08	R$18.160,00
17	**CENOURA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL	R$3,78	R$8.316,00
18	**COENTRO** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL	R$9,71	R$19.420,00
19	**COUVE MANTEIGA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	500	SEMANAL	R$9,05	R$4.525,00

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

20	**CHUCHU** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	2.000	SEMANAL	R$3,12	R$6.240,00
21	**INHAME** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL	R$8,75	R$13.125,00
22	**LARANJA LIMA** (Fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta).	Unid	2.000	SEMANAL	R$0,51	R$1.020,00
23	**LIMÃO** (Fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta).	Kg	150	SEMANAL	R$4,93	R$739,50
24	**MACAXEIRA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	R$2,72	R$5.440,00
25	**MACAXEIRA A VÁCUO** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem à vácuo. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	R$6,40	R$12.800,00

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

26	**MAMÃO** (Tipo formosa, de aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	5.000	SEMANAL	R$3,25	R$16.250,00
27	**MELANCIA** (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel.	Kg	10.000	SEMANAL	R$1,73	R$17.300,00
28	**OVO DE GALINHA** (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	Bandeja	3.000	SEMANAL	R$17,30	R$51.900,00
29	**PIMENTÃO VERDE** (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	600	SEMANAL	R$3,96	R$2.376,00
30	**TOMATE SALADA** (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25kg.	Kg	3.000	SEMANAL	R$4,38	R$13.140,00

MINUTA

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).**

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária: **13.1012.4018** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental);

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação); **13.1012.4025** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio); **13.1012.4026** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola); **13.1012.4027** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche); **13.1012.4030** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA; **13.1012.4031** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

3. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 27** da Resolução FNDE nº **04/2015**.

3.2. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

a) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Carteira de identidade, ou de outro documento equivalente.

II. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

III. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO IV**).

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do GRUPO INFORMAL.

II. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

III. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO V**).

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Carteira de identidade, ou de outro documento equivalente do representante legal do GRUPO FORMAL.

I.I. No caso de procurador representante, carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do GRUPO FORMAL.

II. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

III. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;

IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias** e de terceiros;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

VI. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO VI**);

VIII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **(ANEXO VII)**;

IX. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3. A documentação exigida deverá ser apresentada em 01 (um) único envelope, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
CHAMADA PÚBLICA N° **01/2018**
HABILITAÇÃO DE PROPOSTA
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO FORMAL/INFORMAL)

4. DO PROJETO DE VENDA:

4.1. No Envelope n° **02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos I, II e III** (modelo da Resolução FNDE n.° **04/2015**).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **5 dias uteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens: **5.1 e 5.2.**

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. O(s) Fornecedor(es) Individual(is) ou Grupo(s) Forma(is)/Informa(is), classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de análise das propostas.

5. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma informado pela **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **segunda à sexta** de **08 às 17 horas**, na qual se atestará o seu recebimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente **Chamada Pública** poderá ser obtida na sala da **Comissão Permanente de Licitações**, situada na **Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal**, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de **segunda a sexta-feira**, ou pelo e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

MINUTA

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

II.I. **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.**

7.4. O preço de referência informado no item **"1.1"**, será o preço que os participantes deverão constar em seus projetos de venda.

7.2.1. A aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até **30%** (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

7.2.2. A definição dos preços de referência observou as disposições do **Art. 29** da Resolução nº **26/2013** atualizada pela **04/2015** do FNDE.

7.6. A aquisição será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo VIII**).

Município de Boca da Mata/AL, aos xx dias do mês de xxxxx de xxxx.

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

MINUTA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 058
Visto

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2018

ANEXO I - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls: 059
Visto

ANEXO II- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total	
						Total	

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2018(o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 060
Visto

ANEXO III- MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.N° da Agência			11.N° da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO Nº 0226-018/2018

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço)_____, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº **01/2018** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

_____
Assinatura

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 064
Visto

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO Nº 0226-018/2018

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço)_____, representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº **01/2018** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

_____
Assinatura

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO (Dos Grupos Formais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO Nº 0226-018/2018

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a)._____ (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador de CPF nº_____, residente e domiciliado (endereço)_____, representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº **01/2018** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

_____
Assinatura

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 062
Visto

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO Nº 0226-018/2018

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF de nº_____, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de **R$ 20.00,00** (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/ano civil, estabelecido na **Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015**, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

_____
Assinatura

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0226-018/2018

CONTRATO Nº CP01/2018-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXXXXXX** (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **XXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2018**, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 063
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2018.**

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº **01/2018.**

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária: **13.1012.4018** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental); **13.1012.4019** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação); **13.1012.4025** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio); **13.1012.4026** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola); **13.1012.4027** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche); **13.1012.4030** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA; **13.1012.4031** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

MINUTA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no **§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013** as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

MINUTA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 064
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **01/2018**, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

MINUTA

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MINUTA

EM BRANCO
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Fls. 065

Processo Administrativo nº 0226018/2018.
Modalidade: *Chamada Pública nº 01/2018.*
Objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 0191/2018.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. CHAMADA PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. AGRICULTURA FAMILIAR. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 11.947/2009. RESOLUÇÃO 38/2009. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.
I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
II- PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pela Secretária Municipal de Educação, em que solicita autorização ao senhor Prefeito ***"... para a abertura de Chamada Pública para aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para distribuição na rede escolar municipal ..."***.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Of. nº 068/2018, de 26 de janeiro de 2018, em que consta o objeto, justificativa, prazo e local de entrega, obrigações das partes, especificação dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, periodicidade da entrega, dotação orçamentária, exigências de habilitação e outras informações, acompanhado do cardápio diário de todas as modalidades escolares.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O caderno processual administrativo foi instruído com a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas por:

1 – **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS – COOPAQ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.555/0001-42;

2 – **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGANIZADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.954.790/0001-68;

3 – **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.480.159/0001-01;

4 – **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA – COOPMATA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.326.182/0001-08;

E, 5 – **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA – COOPERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.732.692/0001-47.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura da Chamada Pública nº 01/2018, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

Em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei de Licitações e Contratos. *Verbis:*

> **Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**
> **(...)**
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso).

Pois bem. Analisando o pleito em questão, há de se consignar que o Governo Federal por meio da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro na Escola, regulamentada pela Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, estabeleceu normas que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública.

As inovações foram introduzidas na legislação licitatória pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicáveis na implantação das ações destinadas à utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, **30% (TRINTA POR CENTO), DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS** (ART. 14). Vejamos:

> **Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.** (sem negrito no original).
> § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local,

Fls. 066

observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
(...)

Os procedimentos operacionais – passo a passo – para venda dos produtos da agricultura familiar para o Ente Federado estão descritos na Resolução nº 38/2009, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Sem maiores delongas, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei nº 8.666/1993, bem como às diretrizes da Lei 11.947/09.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 16 de março de 2018.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 067
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Chamada Pública nº 01/2018

Processo nº 0226-018/2018

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ Nº: _____ Endereço: _____

_____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 068
Visto

PROCESSO Nº 0226-018/2018

Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pela resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções do FNDE/CD nº **26/2013 e 04/2015**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação,** e sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, **durante o ano de 2018**. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia **16/04/2018**, às **10:00 hs (dez horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede à **Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	ENTREGA	*Preço de Aquisição (R$)	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	7.000	SEMANAL	R$9,18	R$64.260,00

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

2	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	6.000	SEMANAL	R$9,58	R$57.480,00
3	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL	R$12,00	R$24.000,00
4	**POLPA DE FRUTA sabor Caju** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	3.000	SEMANAL	R$9,54	R$28.620,00
5	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá** (Congelada, não fermentada, selecionada, isenta de contaminação, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalada em pacote de polietileno de 1kg).	Kg	2.000	SEMANAL	R$12,94	R$25.880,00
6	**ABACAXI** (Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso entre 1,5 e 2kg).	Kg	3.500	SEMANAL	R$4,50	R$15.750,00
7	**ABÓBORA** (Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. De colheita recente).	Kg	1.800	SEMANAL	R$2,82	R$5.076,00

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

8	**ALFACE LISA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Maços	700	SEMANAL	R$3,06	R$2.142,00
9	**ALHO** (Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, de 1ª qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 1Kg, de colheita recente.)	Kg	900	SEMANAL	R$24,20	R$21.780,00
10	**BANANA COMPRIDA (**Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	Kg	6.000	SEMANAL	R$6,43	R$38.580,00
11	**BANANA PRATA** (Em pencas, de primeira qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, amassões e sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA).	Kg	9.500	SEMANAL	R$4,03	R$38.285,00
12	**BATATA DOCE** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.500	SEMANAL	R$2,97	R$7.425,00
13	**BATATA INGLESA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De	Kg	7.000	SEMANAL	R$4,06	R$28.420,00

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 078
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	colheita recente).					
14	**BETERRABA** (De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL	R$3,68	R$5.520,00
15	**CEBOLA** (Branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL	R$3,85	R$8.470,00
16	**CEBOLINHA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL	R$9,08	R$18.160,00
17	**CENOURA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 20kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.200	SEMANAL	R$3,78	R$8.316,00
18	**COENTRO** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	2.000	SEMANAL	R$9,71	R$19.420,00
19	**COUVE MANTEIGA** (In natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA).	Kg	500	SEMANAL	R$9,05	R$4.525,00

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

20	**CHUCHU** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas).	Kg	2.000	SEMANAL	R$3,12	R$6.240,00
21	**INHAME** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	1.500	SEMANAL	R$8,75	R$13.125,00
22	**LARANJA LIMA** (Fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta).	Unid	2.000	SEMANAL	R$0,51	R$1.020,00
23	**LIMÃO** (Fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta).	Kg	150	SEMANAL	R$4,93	R$739,50
24	**MACAXEIRA** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Saco com 50kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	R$2,72	R$5.440,00
25	**MACAXEIRA A VÁCUO** (De primeira qualidade, selecionada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem à vácuo. De colheita recente).	Kg	2.000	SEMANAL	R$6,40	R$12.800,00

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 073

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

26	**MAMÃO** (Tipo formosa, de aspecto globoso, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física).	Kg	5.000	SEMANAL	R$3,25	R$16.250,00
27	**MELANCIA** (Redonda, casca lisa, de primeira qualidade, in natura, com variações de 6 a 10kg, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel.	Kg	10.000	SEMANAL	R$1,73	R$17.300,00
28	**OVO DE GALINHA** (sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação).	Bandeja	3.000	SEMANAL	R$17,30	R$51.900,00
29	**PIMENTÃO VERDE** (Extra, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente).	Kg	600	SEMANAL	R$3,96	R$2.376,00
30	**TOMATE SALADA** (Fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Caixa com 25kg.	Kg	3.000	SEMANAL	R$4,38	R$13.140,00

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).**

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária: **13.1012.4018** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental);

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação); **13.1012.4025** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio); **13.1012.4026** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola); **13.1012.4027** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche); **13.1012.4030** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA; **13.1012.4031** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

3. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 27** da Resolução FNDE nº **04/2015**.

3.2. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

a) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Carteira de identidade, ou de outro documento equivalente.

II. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

III. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO IV**).

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do GRUPO INFORMAL.

II. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

III. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO V**).

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Carteira de identidade, ou de outro documento equivalente do representante legal do GRUPO FORMAL.

I.I. No caso de procurador representante, carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do GRUPO FORMAL.

II. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

III. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;

IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias** e de terceiros;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

VI. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO VI**);

VIII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **(ANEXO VII)**;

IX. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3. A documentação exigida deverá ser apresentada em 01 (um) único envelope, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 076
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2018**
HABILITAÇÃO DE PROPOSTA
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO FORMAL/INFORMAL)

4. DO PROJETO DE VENDA:

4.1. No Envelope nº **02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos I, II e III** (modelo da Resolução FNDE n.º **04/2015**).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **5 dias uteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 077
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens: **5.1 e 5.2.**

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. O(s) Fornecedor(es) Individual(is) ou Grupo(s) Forma(is)/Informa(is), classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de análise das propostas.

5. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma informado pela **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **segunda à sexta** de **08 às 17 horas**, na qual se atestará o seu recebimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente **Chamada Pública** poderá ser obtida na sala da **Comissão Permanente de Licitações**, situada na **Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal**, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de **segunda a sexta-feira**, ou pelo e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

II.I. **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.**

7.4. O preço de referência informado no item **"1.1"**, será o preço que os participantes deverão constar em seus projetos de venda.

7.2.1. A aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até **30%** (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

7.2.2. A definição dos preços de referência observou as disposições do **Art. 29** da Resolução nº **26/2013** atualizada pela **04/2015** do FNDE.

7.6. A aquisição será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo VIII**).

Município de Boca da Mata/AL, aos 22 dias do mês de março de 2018.

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 079
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2018

ANEXO I - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 080
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 081
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO II- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade			6.Valor Total
							Total

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 082
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2018(o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 013
Visto

ANEXO III- MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 034
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO Nº 0226-018/2018

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço)_____, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº **01/2018** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

_____
Assinatura

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 085
Visto

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO Nº 0226-018/2018

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço)_____, representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº **01/2018** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

_____
Assinatura

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 086
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO (Dos Grupos Formais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO Nº 0226-018/2018

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a)._____ (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador de CPF nº_____, residente e domiciliado (endereço)_____, representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº **01/2018** que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

_____
Assinatura

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 017
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO Nº 0226-018/2018

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF de nº_____, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de **R$ 20.00,00** (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/ano civil, estabelecido na **Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015**, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

_____
Assinatura

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 088
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0226-018/2018

CONTRATO Nº CP01/2018-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXXXXXXX** (identificação do fornecedor individual ou grupo formal/informal), com endereço à **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **XXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2018**, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2018.**

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº **01/2018.**

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária: **13.1012.4018** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental); **13.1012.4019** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação); **13.1012.4025** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio); **13.1012.4026** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola); **13.1012.4027** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche); **13.1012.4030** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA; **13.1012.4031** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no **§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013** as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **01/2018**, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 092
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de **Boca da Mata,** Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 093
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberta a Chamada Pública nº 01/2018, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 16 de abril de 2018 às 10:00hs (dez horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 26/03/2018.

Servidor responsável

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 094

Diário Oficial

Maceio - segunda-feira
26 de março de 2018

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 106 - Número 793

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL
JULGAMENTO E ANÁLISE DA AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
SRP – MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

No dia 06 de fevereiro de 2018, às 10:30h na sede da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel/AL, no endereço Praça Valdomiro Otávio, s/nº, Centro, CEP 57.180-000, foi feito a análise dos itens referente ao Pregão Presencial nº 01/2018, que tem como objeto Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis. Compareceu na análise dos itens a Sra. Emília Harumi Andrade Kishishita (Pregoeira), a Sra. Rosimeire da Silva Ferreira (presidente da CPL) e a Sra. Francesca Amorim de Lima (membro da CPL), após a análise constatou que:
Empresa MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME, CNPJ: 24.038.708/0001-08
VENCEDORA DOS LOTES: 1, 4 e 5
Sendo:
LOTE 1 – REPROVADO, pois no item 7, Apresentou o produto em desconformidade com o edital, apresentou a quantidade de 360ml e o edital exigia de 400ml.
No item 18 e 19 O produto apresentado não continha marca nem fabricante.
LOTE 4 – APROVADO
LOTE 5 – REPROVADO, pois no item 1, Apresentou o produto em desconformidade com o edital, apresentou as dimensões de 21,5 x 21,5 e as medidas do edital é de 22x22.
No item 3 Apresentou o produto em desconformidade com o edital, apresentou as dimensões de 44cm x 66cm e as medidas do edital é de 50cmx80cm, além da marca apresentada na amostra ser diferente da marca informada na proposta readequada e na proposta comercial.
No item 4 Apresentou o produto em desconformidade com o edital, apresentou papel higiênico com folhas simples e o edital exigia folhas duplas.

Empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME, CNPJ: 11.028.345/0001-70
VENCEDORA DOS LOTES: 2
Sendo REPOROVADA, pois no item 2, 6, 7, 11, 15, 16 e 19 o produto apresentado não continha marca nem fabricante.
No item 4, 5, 13, 14, 17 Não apresentou amostra
No item 10 Apresentou o produto em desconformidade com o edital, o edital exigia um pacote com 3 unidades de esponja, a empresa apresentou um produto com uma embalagem que continha apenas 1 unidade.
No item 18 A marca apresentada na amostra (PRECIOSA) foi diferente da marca informada na proposta readequada e na proposta comercial (BRUXAXÁ).

Empresa JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA, CNPJ: 19.735.201/0001-65
VENCEDORA DOS LOTES: 3 e 6
SENDO:
LOTE 3 – APROVADO
LOTE 6 – REPROVADO, pois no item 2 Apresentou o produto em desconformidade com o edital, o edital exigia a quantidade de 300ml e foi apresentado a quantidade de 250g.
No item 3 A marca apresentada na amostra (POPDENTE) foi diferente da marca informada na proposta readequada e na proposta comercial (CONDOR).

Ficam convocadas as empresas abaixo mencionadas para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME, para apresentarem as amostras para o lote 1.
JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA, para apresentarem as amostras para o lote 2.

E no dia 27 de março de 2018 às 13 horas no Prédio da Prefeitura da Barra de São Miguel/Al, será aberto o envelope de documentação de habilitação da empresa MB da Silva Gerbase, classificada em segundo lugar para o lote 5 e 6.

Emília Harumi Andrade Kishishita
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 01/2018 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE – Data/Horário: 16 de abril de 2018 às 10:00hs (dez horas) – Local: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cicero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.
Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
A Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas/AL, CNPJ nº 24.176.307/0001-06, Praça Luiz Duarte Nº 110-Centro-Estrela de Alagoas, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta no Povoado Serra do Bernardino. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Feira Grande

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ 12.207.528/0001-15, com endereço na rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, CEP 57.430-000, torna público que requereu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL ao IMA/AL, para pavimentação do complemento da rua 7 de Setembro até Mucambinho, objeto do contrato de repasse 1045080/2017, MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Flávio Rangel Aposto Lira
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Permanentes Médicos Hospitalar, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente instrumento. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, dia 10 de Abril de 2018 às 10:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 095
ASS'D

Vencedora do Lote 04 - NASA CONSTRUTORA LTDA. Preço Proposto: R$ 3.130.764,90 (três milhões, cento e trinta mil, setecentos e sessenta quatro reais e noventa centavos).
Vencedora do Lote 05 - NASA CONSTRUTORA LTDA, Preço Proposto: R$ 2.208.449,04 (dois milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Palmas - TO, 23 de Março de 2018.
MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISOS DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-6610. Objeto: Fornecimento recarga de gás liquefeito de 13 kg (gás de cozinha) e vasilhame de botijão de gás de 13 kg.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu Pregoeiro, torna publico a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 08/2018, com abertura marcada para o dia 27/03/2018 às 08h00min, fica PRORROGADA para o dia 06/04/2018 às 08h00min, em razão da modificação do anexo I - termo de referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-6610.
Objeto: Contratação de Pessoa Juridica para a prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil especializada na area pública
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 10/2018, com abertura marcada para o dia 28/03/2018 às 08h00min, fica PRORROGADA para o dia 06/04/2018 às 09h00min, em razão da modificação do anexo I - termo de referência.

Cruzeiro do Sul-AC, 23 de março de 2018.
GARISSON PLINIO SARAH MESSIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALNº 11/2018- SRP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Kits Bebê e Fraldas Geriátricas RETIRADA DO EDITAL: 26/03 á06/04 de 2018. DATA DE ABERTURA: 06 de abril de 2018 às 09h00mm horas.

Porto Acre-AC, 23 de março de 2018
LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, torna publico a REABERTURA do Pregão acima referido, marcado para o dia 23/03/2018 às 09h00min (Horário local), em virtude de Retificação no Edital. A REABERTURA da SESSÃO será as 09:00h do dia 06 de abril de 2018.

Porto Acre-AC, 22 de março de 2018
LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, torna publico que fica SUSPENSO o Pregão acima referido, marcado para o dia 23/03/2018 às 09h00min (Horário local), conforme Aviso de Licitação, publicado no D.O.U Seção 3 Nº 46 Pág 170, do dia 08/03/2018, para RETIFICAÇÃO NO EDITAL.

Porto Acre-AC, 22 de março de 2018
LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018-SRP

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (uniformes). Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL. Data da Abertura: 10/04/2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Retirada do Edital: 27/03/2018 a 09/04/2018 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074

Rio Branco-AC, 23 de março de 2018.
JUCILENE LOPES PESSOA
Pregoeira da CEL/PMRB

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 - SRP

A Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 036/2018 - CEL/PMRB, pelo critério de menor preço item, cujo objeto é: Aquisição de Material Gráficos de Divulgação. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Através do OF/GAB/SEMSA/Nº 109/2018. Processo CEL/PMRB Nº. 074/2018. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação publicada no D.O.U. nº 49, seção 3, Pág. 141 e no D.O.E. nº. 12.258, Pág. 146 no Jornal "A GAZETA", Edição nº 9.493 /e no Jornal PAGINA 20, Edição nº 6.396 Pág. 14, todos do dia 13 de março de 2018, em virtude de pedidos de esclarecimentos.

Rio Branco, 23 de março de 2018.
MARIA ETNA DA COSTA SOUZA TELES

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, por intermédio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, através do Deptº de Compras, solicita Cotações de Preços de empresas especializadas para compor o processo, cujo objeto trata-se do primeiro Termo Aditivo de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias legais em jornal de circulação diaria com abrangência em todo o território do Estado de Alagoas para atender as necessidades da Coordenadoria de Licitações. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o formulário de cotação E-mail: compras@arapiraca.al.gov.br; ou saudecgabs@gmail.com. Telefone: (82) 99991-3903. Prazo para entrega da cotação 30/03/2018 (sexta-feira).

SORYLEIDE DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras de Bens e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Data/Horário: 16 de abril de 2018 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Permanentes Médicos Hospitalar, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente instrumento. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, dia 10 de Abril de 2018 às 10:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08.00 as 12.00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, e pelo e-mail licitacoescpl17@hotmail.com desde a data da presente publicação até o momento da sessão de abertura do certame.

Feira Grande-AL, 21 de março de 2018.
BRUNO BARBOSA ALBUQUERQUE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
Segunda Chamada

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 09/04/2018, às 10h00min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
Segunda Chamada

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 09/04/2018, às 13h00min (horário local), O edital encontra-se à disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico: http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com, no horário de 08h00mm as 16h00min.

Marechal Deodoro-Al, 23de março de 2018.
LUCAS V. ALVES SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

RETIFICAÇÃO

No DOU de 23/3/2018, Seção 3, pág. 436, onde se lê: Pregão Eletrônico nº 21/2018, leia-se: Pregão Presencial nº 21/2018.

(p/Cocjo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

RETIFICAÇÃO

No PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 SRP publicado no DOU - Seção 3 de 23-03-2018, página 436, ONDE-SE LÊ: dia 05 de Abril de 2017 às 14:00 horas, LEIA-SE: dia 05 de Abril de 2018 às 14:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2018

Processo Nº 0817/2017
Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta da Empresa, para promover as apresentações artísticas referente às Festividades de Emancipação Política do Município de São Sebastião, no dia 01 de Junho de 2018. Processo Nº 0860/2018- Inexigibilidade nº 003/2018. Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta da Empresa, para promover as apresentações artísticas referente às Festividades de Emancipação Política do Município de São Sebastião, no dia 31de Maio de 2018, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98

São Sebastião-AL,15 de março de 2018
JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018-SRP

O Município de Amapá/AP, torna Público que realizará Pregão Presencial, do tipo menor Preço por Item, Regido pelo Sistema de Registro de Preços, exclusivo para MEI/ME/EPP, com tratamento diferenciado para empresas locais Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amapá-AP. A realização do Pregão será no dia 09/04/2018, às 08:30 horas (horário local), no Prédio da prefeitura na sala da CEL, o Edital encontra-se disponível na sala da CEL no horário de 08:00 às 13 horas, de segunda à sexta em dias úteis

Amapá-AP, 26 de março de 2018
CID CELSON PEIXOTO BASTOS
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018032600147

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

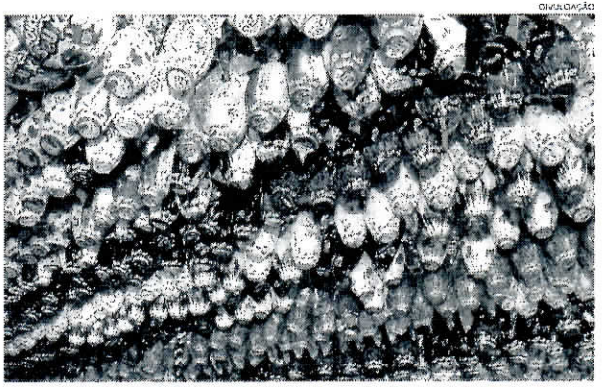
EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 096
Visto

Capital: peixes variam de preço em até 270%

Procon Maceió divulga pesquisa de produtos mais consumidos na Páscoa

DIVULGAÇÃO



Ovos de chocolate *chegam a custar quase o dobro em alguns estabelecimentos pesquisados*

O Procon Maceió realizou nos dias 20 e 21 de março uma pesquisa comparativa de preços de produtos de Páscoa, com o objetivo de oferecer uma referência para o consumidor. A pesquisa foi feita em seis supermercados da capital, além do Mercado da Produção e Balança do Peixe no bairro de Jaraguá.

Nos dois dias de visitas os fiscais analisaram os preços de produtos típicos da Semana Santa, como ovos de Páscoa, vinhos e pescados. Os peixes tiveram a maior variação de preço de um estabelecimento para outro, chegando a 270%.

Os ovos de páscoa chegaram a custar quase o dobro em alguns supermercados de Maceió.

O diretor do Procon Maceió, Leandro Almeida, falou da importância do consumidor pesquisar antes de realizar suas compras de Páscoa.

"Nossa intenção é mostrar através da pesquisa, que o consumidor deve visitar os estabelecimentos e buscar a melhor oferta. Conseguimos encontrar o mesmo produto custando até três vezes mais caro nos supermercados que nossa equipe visitou", explicou.

Outro produto muito consumido nesta época são os vinhos. Durante a pesquisa o Procon encontrou uma variação de até 200% nos 6 supermercados visitados.

"É importante lembrar que, além dos itens que a gente pesquisou, o consumidor também pesquise antes de comprar qualquer outro item. Garantir o melhor preço é sempre o que nós do Procon Maceió sugerimos ao maceioense", concluiu o diretor.

SERVIÇO

Para qualquer dúvida ou solicitação, a população pode entrar em contato com o Procon Maceió pelo telefone 0800 082 4567. A sede do órgão está localizada no prédio da Secretaria Municipal de Economia (Semec), na Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro.

O órgão também disponibiliza um núcleo de atendimento no prédio do Cesmac na Rua Iris Alagoense, 458, Farol.

BANCO DO NORDESTE

MPEs podem contratar até R$ 50 mil por internet banking

O Banco do Nordeste, lança série de iniciativas digitais para agilizar o processo de concessão de crédito, especialmente com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). A mais recente é a possibilidade de contratação de até R$ 50 mil para capital de giro simples por micro e pequenos empresários via Internet Banking.

É necessário ter cadastro atualizado e limite disponível. Aí basta acessar, no menu "Crédito" a opção "Solicite seu crédito". Podem ser financiados aquisição de matérias-primas, insumos, mercadorias e gastos gerais com esse recurso.

"O Banco do Nordeste já é um banco digital. Vamos, cada vez mais, gerar comodidade ao clientes e potencializar o atendimento por canais virtuais. Em breve, a solicitação de crédito digital também estará disponível para aquisição de máquinas e equipamentos", adianta o presidente da instituição, Romildo Rolim.

Em 2017 o BNB contratou R$ 1,2 bilhão de capital de giro com micro e pequenas empresas da Região com o FNE. Para 2018 a expectativa é de crescimento desse valor.

As novidades não param por aí. As pessoas jurídicas e físicas têm a opção de fazer cadastro virtual e atualizar dados na internet por meio de envio de documentos pelo Internet Banking. O cadastro digital também vale para clientes antigos que precisam atualizar a documentação para contratar novas operações.

DIVULGAÇÃO



Serviço atende *capital de giro simples por micro e pequenos empresários do Banco do Nordeste*

Eletrobras Distribuição Alagoas — MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
ELETROBRAS / ALAGOAS

AVISO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA Nº 058-2018

Para melhorar a qualidade da energia elétrica, em benefício da população atendida, a ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS avisa que realizará serviços de manutenção na rede de distribuição e para isso precisará interromper o fornecimento nas seguintes localidades:

SEGUNDA – FEIRA 02/04/2018.
Das 9h às 12h: **BENEDITO BENTES** - Conjunto João Sampaio II e adjacências. Das 6h às 12h30: **CLIMA BOM** - Rua Elmo Correia de Araújo, Travessa Doutor Francolino Barbosa, Travessa da Gaivota, Rua Nossa Senhora da Conceição, Travessa Medeiros Walter Gomes II e adjacências. Das 13h às 18h: **RIACHO DOCE** - Rua São Benedito e adjacências. Das 14h às 18h: **CRUZ DAS ALMAS** - Travessa Doutor Gerson W. de Oliveira, Rua Professor Ernani F. Magalhães, Rua Padre Luiz Américo Giraldo e adjacências. Das 6h às 18h: **PALMEIRA DOS ÍNDIOS** - Praça Antônio Leão, Rua Coronel Pereira Rocha, Rua Frei Damião, Rua José Francisco de Paula, Rua Oliveira de Castro, Rua Padre Chaves, Rua Francisco de Paula e adjacências. Das 7h às 12h: **CORURIPE** - Rua Sebastião Gomes, Rua Otaviano Rocha, Rua Boa Vista e adjacências. Das 9h às 12h: **RIO LARGO** - Rua Santa Maria, Loteamento Santa Maria, Rua e Residencial Rua Belo Horizonte, Rua Maria da Paixão, Rua Santo Antônio e adjacências. Das 6h às 12h: **ATALAIA** - Rua Tenente Cândia e adjacências. Das 9h às 12h: **SÃO MIGUEL DOS MILAGRES** - Sítio Riacho e adjacências. Das 8h às 12h: **SANTANA DO MUNDAÚ** - Povoado Malm, Povoado Cachoeira II, Sítio Santo Antônio e adjacências. Das 8h às 14h: **QUEBRANGULO** - Povoado Rua Nova e adjacências. Das 14h às 17h: **RIO LARGO** - Loteamento Residencial Bosque das Palmeiras e adjacências

ATENÇÃO. Só os serviços de melhoramentos e manutenção forem concluídos dentro da hora fixada, a rede elétrica será energizada independentemente de novo comunicado.
Como medida de segurança, o cliente deve considerar desligadas todas as suas instalações elétricas, durante o período mencionado neste aviso.

Site: www.eletrobrasalagoas.com
A DIRETORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2018 - SRP, TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 11 de abril de 2018 às 09:00 hs. LOCAL: Rua Dr Osmil Guedes, 29 – Centro - São José da Laje/AL - Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura aquisição de COMBUSTÍVEL. O Pregão acima será realizado no mesmo local. Os interessados poderão adquirir o Edital na Comissão de Licitação da Prefeitura.

São José da Laje (AL), 23 de março de 2018.
Thiago Mendes da Rocha
Pregoeiro

---

sanatório
Hospital e Maternidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE** no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelecem os artigos 15 e 20 do seu Estatuto, **convoca os Sócios para a Assembléia Geral Ordinária** a ser realizada no **dia 02/04/2018 (segunda-feira) às 15:00 horas**, na sede, Rua Professor José da Silveira Camerino, 1085 – Farol, nesta cidade, para tratar da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017** e de assuntos diversos. Caso não haja número de associados com a maioria dos Sócios, e em segunda chamada **as 16:00 horas**, com qualquer número de Sócios presentes.
Maceió/AL, 23 de março de 2018.

MARCOS ANTÔNIO BRAGA DA ROCHA
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Permanentes Médicos Hospitalar, conforme especificações constantes no anexo I, para atingirem as diversas secretarias. LOCALIDADE: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro, nº 18, Centro, Feira Grande/AL, **dia 10 de Abril de 2018 às 10:00 horas.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, e pelo e-mail licitacao.cpl17@gmail.com desde a data da presente publicação até o momento da sessão do referente ato certame.
Feira Grande/AL, 21 de março de 2018.
Maria Barbosa Albuquerque
Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
RESULTADO ANALISE DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇOS 001/2017
A Comissão Permanente de Licitação da União dos Palmares/AL, após apreciação dos recursos apresentados e do emissão das documentações existentes, decidiu manter o recurso da empresa CP CONSTRUÇÕES LTDA EPP e considerou HABILITADA para o certame e manter sua decisão sobre a empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e considerou INABILITADA, conforme ata do julgamento encaminhada para todas as concorrentes por meio de e-mail, anteriormente aos prazos já disponíveis para contrarrazão neste da prefeitura. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, nos termos art. 109, inc. I, da Lei 8.666/93 para contrarrazões. Ressalta-se que permanecem habilitadas, desde já convidamos todas as licitantes habilitadas para comparecerem na reunião da continuação do certame, a ser realizado no próximo dia 03 de abril de 2018, às 10h00 a.m, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 61, Centro, União dos Palmares/AL.
União dos Palmares/AL, 19 de março de 2018.
Amanda Santos de Coelho - Presidente da Comissão de Licitação

---

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - CNPJ: 12.372 207/0001-76

Segunda convocação
Edital de convocação

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - COMARHP, no uso de suas atribuições, convoca os senhores acionistas e consabidos fiscais, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de abril de 2018, às 10h na sede social da empresa, situada na Rua General Hermes, 264, Centro/AL, nesta cidade, para deliberar sobre a ordem do dia:
- Assembléia Geral Ordinária:
- Tomar as contas dos administradores, examinarem, discutir e votar as demonstrações financeiras e contábeis referente ao exercício de 2017.

Maceió, 24 de março de 2018

Alan Nelson de Omena Beltrão
Diretor Presidente
COMARHP

Acesse o portal
TribunaHoje.com
Um produto da:
Jorgraf
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO DOS JORNALISTAS E GRÁFICOS DO ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE LOTEAMENTO

Ivo Jorge Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Porto Calvo/AL, na forma da lei, etc.

Faz saber aos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei 6.766, de 19.12.1979, que a **CAMPESA – FOMENTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. – ME.**, CNPJ 09.252.587/0001-09, estabelecida à Rua Almirante Mascarenhas, nº 43, Pajuçara, Maceió-AL, representada por seu Procurador, **FLAVIO RUI MENDONÇA CAVALCANTI**, CPF nº 121.004.454-34, RG nº 273.177-SSP/AL, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Maceió-AL, interessado neste cartório, **REQUEREU O REGISTRO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PORTO DO CANAL"**, a ser implantado em uma área de **51.400,00m²**, caracterizado como parte da gleba do imóvel **CANAUÃ I**, situada em área urbana desta cidade. Projeto loteamento acima citado compõe-se de 25 (vinte e cinco) quadras, Quadra A, com 27 lotes, 4.140,46M² - Quadra B, com 21 lotes, 3.659,05M² - Quadra C, com 15 lotes, 2.415,21M² - Quadra D, com 23 lotes, 3.671,60M² - Quadra E, com 23 lotes, 3.617,67M² - Quadra F, com 10 lotes, 2.274,40M² - Quadra G, com 18 lotes, 2.722,32M² - Quadra H, com 24 lotes, 3.446,24M² - Quadra I, com 24 lotes, 3.444,24M² - Quadra J, com 13 lotes, 1.920,00M² - Quadra L, com 14 lotes, 1.965,02M² - Quadra M, com 12 lotes, 1.847,15M² - Quadra N, com 13 lotes, 1.670,00M² - Quadra O, com 11 lotes, 1.530,00M² - Quadra P, com 13 lotes, 2.812,27M² - Quadra Q, com 6 lotes, 725,37M², lotes, 64,1947%. Arruamentos, 15.726,27%. Área Verde (remanescente), 3.046,40%. Equip. Comunit., 1.800,00%. Equip. Comercial, 2.345,48%. Reserva Técnica, 1.980,00%. Preço Anteprojeto, 6.300,00%. Área Total do Anteprojeto, 100,00%. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura em 06.02.2018. Foram notificados, por este Edital, os confrontantes da Fazenda de Açúcar. As impugnações deverão ser julgadas improcedentes quando se referirem ao local e ao projeto do loteamento, devendo ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias, a partir da data de terceira publicação em jornal da região. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro do loteamento e documentos arquivados neste Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Calvo, Estado de Alagoas, aos dezessete (17) dias do mês de março de 2018.

ROSANGELA MARIA DOS SANTOS
Oficiala Reg. Imóveis



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 03/2018 SRP

Objeto: Pregão de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática visando atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL. Abertura: 09/04/2018 – 9h - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço por item. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de São José da Tapera/AL, situada à Rua do Comércio, nº 525 – Centro – São José da Tapera/AL, no horário de 8 às 12 horas. Danilo Clementino Melo - Pregoeiro

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018 - OBJETO: Prestação de serviço técnico de profissionais especializados em Conservação preventiva da Internet à Rede Mundial de Computadores – WEB, com velocidade de 120 Mbps (cento e vinte e dois Megabits por Segundo de DOWNLOAD E UPLOAD), de forma ininterrupta pelos equipamentos para instalação/manutenção junto ao Aeroporto. Dia 09/04/2018, as 09hs/30min
JÉSSICA PAYANNE LAURENTINO MAURÍCIO SANTOS
Pregoeira – Portaria nº. 246/2017

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018 - OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de duas bocas de lobo na Rua Santo Antônio no município de Igaci - AL. Abertura: 10 de abril de 2018, às 09hs/30min.
Disponibilização do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação. Praça Antonio Bezerra, 101 – Centro – Igaci – AL - CEP: 57.925-000, das 8:00 as 12:00 horas, pessoalmente ou via e-mail através do email cpligaci@gmail.com.
Igaci, 23 de março de 2018.
JACQUELINE LUCIA PEREIRA MELO RIBEIRO
Presidente da CPL - Portaria n. 243 de 05/07/2017

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 01/2018 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e Informal), para a atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE – Durante no. 16 de abril de 2018 às 10:00hs. (dez horas) – Local: Rua Rosalvo Pinto Barroso, nº 224, Praça Padre Cícero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação do mesmo e/ou pelo endereço eletrônico cplbocadamata@gmail.com.
Benjamin Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 097
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

EM BRANCO

Re: EDITAL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls 098
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 03/04/2018 10:43

Para:COOPMATA COOPMATA <coopmata@hotmail.com>;

1 anexos (331 KB)

edital chamada pública.pdf;

Prezado,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da chamada pública.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos aos que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: COOPMATA COOPMATA <coopmata@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 26 de março de 2018 14:55
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: EDITAL

Boa tarde! Soliçito o edital da chamada publica n°01/2018.

EM BRANCO

Re: Edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 03/04/2018 10:43

Para: Alessandra Lino da Silva <alessandra.lino@cooperativapindorama.com.br>;

1 anexos (331 KB)

edital chamada pública.pdf;

Prezado,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da chamada pública.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos aos que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Alessandra Lino da Silva <alessandra.lino@cooperativapindorama.com.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de março de 2018 15:44
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: Edital

Favor nos enviar o edital da chamada pública 001/2018

Atenciosamente,

COOPERATIVA PINDORAMA
Ninguém é Forte Sozinho!

Alessandra Lino da Silva
Assistente de Vendas
82 3274.6464 | 3216.5900
Av Ver. Venâncio Rocha dos Santos, S/N
Colônia Pindorama | Coruripe, AL | 57.230-000
cooperativapindorama.com.br

EM BRANCO

Re:

Prefeitura Municipal de Boca da Mata, AL
Fls. 100
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 03/04/2018 10:43

Para:Chase <coopeagro@coopeagro.org>;

1 anexos (331 KB)

edital chamada pública.pdf;

Prezado,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da chamada pública.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos aos que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Chase <coopeagro@coopeagro.org>
Enviado: quarta-feira, 28 de março de 2018 18:03
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Cc: j.l.tavares@hotmail.com
Assunto:

Boa tarde !!
Gostaria de receber o edital Chamada Pública nº 01/2018 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
Obrigado pela atenção.
José Luís Tavares
Gerente COOPEAGRO

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 101
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 03/04/2018 10:44

Para: Joselito Filho <joselitofilho.al@gmail.com>;

1 anexos (331 KB)

edital chamada pública.pdf;

Prezado,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da chamada pública.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos aos que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Joselito Filho <joselitofilho.al@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 2 de abril de 2018 13:55
Para: cplmaribondo@gmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia! Venho através deste email, solicitar que seja enviado o edital da Chamada Pública 01/2018 para compras de generos aimenticios da agricultura familiar.

Grato.

EM BRANCO

Edital Chamada Pública Boca da Mata

Prefeitura Municipal de Boca da Ma... AL
Fls. 102

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 03/04/2018 10:44

Para:paulo.lima31@hotmail.com <paulo.lima31@hotmail.com>;

1 anexos (331 KB)

edital chamada pública.pdf;

Prezado,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da chamada pública.
avor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos aos que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO

Re: Solicitação de edital de chamada pública nº 01/2018 Gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar

Prefeitura Municipal de Boca da Ma
Fls. 103
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 09/04/2018 10:15

Para:COOPERCANUDOS COOPERATIVA <coopercanudos@gmail.com>;

1 anexos (331 KB)

edital chamada pública.pdf;

Prezado,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da chamada pública.
[redacted]avor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato. <u>Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos aos que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido</u>.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: COOPERCANUDOS COOPERATIVA <coopercanudos@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 5 de abril de 2018 12:45
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
[redacted]ssunto: Solicitação de edital de chamada pública nº 01/2018 Gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar

Bom dia,

Gostaria de solicitar o edital de chamada pública nº 01/2018 referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar do município de boca da mata.

agradeço e aguardo retorno.

--

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS - COOPERCANUDOS
CNPJ - 18.126.811/0001-07
ASSENTAMENTO FRANCISCO DE SOUZA/CHICO DO SINDICATO, ZONA RURAL DE ATALAIA, POVOADO OURICURI

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 104
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Chamada Pública nº 01/2018

Processo nº 0226-018/2018

Nome/Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA
CPF/CNPJ Nº: 14.326.182/0001-08 Endereço: COM AÇUDADO ASSENTAMENTO PACAS, S/N, MURICI-AL.

Fone(s)/Fax: (82)99673-2798 E-mail: COOPMATA@HOTMAIL.COM

Contato: CICERO BARROS Celular(es) contato:

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: MURICI-AL, 03 de ABRIL de 2018.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

Re: Edital da chamada pública da agricultura familiar

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 105
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 09/04/2018 10:15

Para: Gillda Felix <gyldagyll@hotmail.com>;

1 anexos (331 KB)

edital chamada pública.pdf;

Prezado,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da chamada pública.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos aos que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Gillda Felix <gyldagyll@hotmail.com>
Enviado: domingo, 8 de abril de 2018 20:36
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: Edital da chamada pública da agricultura familiar

Edital da chamada pública da agricultura familiar PNAE de Boca da Mata

EM BRANCO

Re: Venho solicitar o edital da chamada pública da agricultura familiar pnae

Prefeitura Municipal de Boca da Ma...
Fls. 106
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 09/04/2018 10:16

Para:Paulo MARCUS <jomfe@hotmail.com>;

1 anexos (331 KB)

edital chamada pública.pdf;

Prezado,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da chamada pública.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato. <u>Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos aos que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido</u>.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Paulo MARCUS <jomfe@hotmail.com>
Enviado: domingo, 8 de abril de 2018 20:44
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: Venho solicitar o edital da chamada pública da agricultura familiar pnae

EM BRANCO

Re: Chamada Pública nº 01/2018 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 107
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 09/04/2018 13:14

Para:José luis tavares <j.l.tavares@hotmail.com>;

1 anexos (331 KB)

edital chamada pública.pdf;

Prezado,

Informe a presente solicitação, segue em anexo o edital da chamada pública.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos aos que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: José luis tavares <j.l.tavares@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 4 de abril de 2018 12:09
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: Chamada Pública nº 01/2018 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Bom dia !!
Gostaria de receber o edital Chamada Pública nº 01/2018 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
Obrigado pela atenção.

José Luís Tavares
Gerente COOPEAGRO

José Luís Tavares
Eng Agrônomo / Eng de Segurança do Trabalho

De: Chase <coopeagro@coopeagro.org>
Enviado: quarta-feira, 28 de março de 2018 18:03

EM BRANCO

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Cc: j.l.tavares@hotmail.com
Assunto:

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 101
Visto

Boa tarde !!
Gostaria de receber o edital Chamada Pública nº 01/2018 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
Obrigado pela atenção.
José Luís Tavares
Gerente COOPEAGRO

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Fls. 109
Visto

HABILITAÇÃO

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW1432618200012302181205
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PUBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 01/2018

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DE PROPOSTA

DATA DA ENTREGA: 16.04.2018

PREFEITURA MUNICIPIAL DE BOCA DA MATA-AL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 11
Visto


Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls.
Visto

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 111
Visto

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 34775500
Emitido em: 13/04/2018 às 09:02:27

DAP: SDW1432618200012302181205	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 23/02/2018	**Validade(*):** 23/02/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.326.182/0001-08

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA-COOPMATA

Município/UF: Murici/AL — **Data Constituição:** 19/08/2011

Representante Legal: CÍCERO BARROS DA SILVA — **CPF:** 151.738.364-15

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL

CNPJ: 00.375.972/0001-60

Agente Emissor: ANABELA FERNANDES FAGUNDES — **CPF:** 160.957.822-87

Local de Emissão: Murici/AL

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	43	76,79

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	43	76,79
Associados sem DAP	13	23,21
Total dos Associados	**56**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 112
Visto

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 34775500
Emitido em: 13/04/2018 às 09:02:27

DAP: SDW1432618200012302181205 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 23/02/2018 **Validade(*):** 23/02/2020
CNPJ: 14326182000108 **Razão Social:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA-COOPMATA

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
16418824415	AGENOR CÂNDIDO DOS SANTOS	IN-AL0051000-00082-080517	08/05/2019	A
03907977408	AMARO ANTÔNIO DA SILVA	IN-AL0051000-00075-080517	08/05/2019	A
01461195411	ANA CLAÚDIA DA SILVA FIGUEREDO	IN-AL0044000-00105-180517	18/05/2019	A
0945303432	ANTONIA BENEDITA DA SILVA SANTOS	IN-AL0044000-00063-180517	18/05/2019	A
04533828434	ANTONIO VERÇULINO DA SILVA	IN-AL0044000-00105-180517	18/05/2019	A
34908374449	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	IN-AL0051000-00059-080517	08/05/2019	A
99419432491	BENEDITO FLORIANO DA SILVA	IN-AL0044000-00049-180517	18/05/2019	A
93957572487	CÍCERO FRANCISCO DA SILVA FILHO	IN-AL0044000-00082-310517	31/05/2019	A
95680064453	CÍCERO PEREIRA DE ALMEIDA	IN-AL0051000-00019-080517	08/05/2019	A
60819340472	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	IN-AL0051000-00055-080517	08/05/2019	A
60437235491	CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	IN-AL0044000-00101-180517	18/05/2019	A
02199152456	EDÉCIO ROGÉRIO DA SILVA	IN-AL0044000-00081-180517	18/05/2019	A
92518761420	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	IN-AL0044000-00020-180517	18/05/2019	A
2107499462	EDVALDO BENTO DA SILVA	IN-AL0044000-00102-180517	18/05/2019	A
03078279413	ELIETE MACÁRIO DA SILVA	IN-AL0044000-00082-310517	31/05/2019	A
28731948472	EVERALDO DA SILVA LIMA	IN-AL0044000-00036-290415	29/04/2018	A
77610261491	HOSANA MEDEIROS DA SILVA	IN-AL0044000-00118-180517	18/05/2019	A
56313330404	JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	IN-AL0044000-00038-180517	18/05/2019	A
56310064487	JOSÉ AMARO DOS SANTOS	IN-AL0044000-00022-180517	18/05/2019	A
72460873468	JOSÉ CÍCERO FARIAS	IN-AL0044000-00054-180517	18/05/2019	A
28713648420	JOSÉ HONORATO DA SILVA	IN-AL0044000-00032-180517	18/05/2019	A
28748980404	JOSE PLACIDO DOS SANTOS	IN-AL0044000-00101-180517	18/05/2019	A
02966622407	JOSEFA DIONÍSIO DA SILVA	IN-AL0044000-00047-180517	18/05/2019	A
00844006416	JÚLIO VÍRGILIO DA SILVA	IN-AL0051000-00081-080517	08/05/2019	A
06202102497	MANOEL FLORES DOS SANTOS	IN-AL0044000-00112-180517	18/05/2019	A

EM BRANCO

04128832448	MANOEL JOSÉ DA SILVA	IN-AL0044000-00028-180517	18/05/2019	A
03978354420	MANOEL MEDEIROS DE GUSMÃO FILHO	IN-AL0044000-00118-180517	18/05/2019	A
03197521439	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	IN-AL0044000-00063-180517	18/05/2019	A
56316470444	MARIA APARECIDA DA SILVA	IN-AL0044000-00032-180517	18/05/2019	A
93957602491	MARIA DE LIMA SILVA	IN-AL0044000-00085-210815	21/08/2018	A
05376586456	MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM	IN-AL0044000-00091-180517	18/05/2019	A
60652411487	MARIA EDNAURA BATISTA DA SILVA	IN-AL0044000-00049-180517	18/05/2019	A
02405859416	MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA	IN-AL0044000-00095-051015	05/10/2018	AC
01000759407	MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA	IN-AL0044000-00045-180517	18/05/2019	A
77701151400	MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA	IN-AL0044000-00074-310517	31/05/2019	A
22347135368	MARIA JOSÉ DE BARROS PEREIRA	IN-AL0044000-00066-180517	18/05/2019	A
2833961480	MARIA LENI BENTO DA SILVA	IN-AL0044000-00102-180517	18/05/2019	A
03118961465	MARIA QUITÉRIA CARDOSO	IN-AL0044000-00090-051015	05/10/2018	AC
04021106413	MARIA QUITÉRIA DA SILVA	IN-AL0051000-00019-080517	08/05/2019	A
06378380414	NAIR PIMENTEL DOS SANTOS	IN-AL0044000-00010-180517	18/05/2019	A
04394889405	ROSEANE MARIA DE OLIVEIRA	IN-AL0051000-00075-080517	08/05/2019	A
02633840477	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	IN-AL0019000-00304-180515	18/05/2018	A
06951647402	VERA LUCIA ENEDINA DOS SANTOS	IN-AL0044000-00022-180517	18/05/2019	A

Total Categoria: 43

Total sócios: 43

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 113
Visto

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 114
Visto

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

ESTATUTO DA COOPMATA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 1240
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca
Fls. 115
Visto

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º- A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, constituída no dia 19 de agosto de 2011 e Alterada em Assembleia Geral no dia 30 de janeiro de 2013, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

a) Sede administrativa em Murici - AL, foro jurídico na Comarca de Murici – Alagoas,

b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Murici, Atalaia, Branquinha, Cajueiro, Capela, Chã Preta, Ibateguara, Mar Vermelho, Pindoba, Quebrangulo, União dos Palmares, Viçosa, Paulo Jacinto, Pilar, Santana do Mundaú e São José da Laje, Rio Largo e Messias.

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva a exploração da agroindustrial que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

a) Exploração agropecuária e agroindustrial com o fomento das atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas;

b) Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados;

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 1050
Visto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 116
Visto
AGRICULTURA FAMILIAR

c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;

d) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

e) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;

f) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;

g) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;

h) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

i) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º- A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 1160
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400028476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 117
Visto

conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar- se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 112
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL
Fls. 118
Visto

c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;

d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar a cooperativa as informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar a cooperativa os esclarecimentos sobre as suas atividades;

h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver do código de ética;

I) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 114
Visto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 119
Visto

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 9º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "*de cujus*", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 – A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa, ou ainda, por deliberação da Assembleia geral.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;

b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;

c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;

b) por morte da pessoa física;

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 1190
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 120
Visto

AGRICULTURA FAMILIAR

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feito em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 20
Visto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

a) Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;

b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;

c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 126

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 122
Visto

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

a) Os planos de expansão da cooperativa;
b) As características dos serviços a serem implantados;
c) A necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 126
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026478

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 123
Visto

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8° deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;

b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

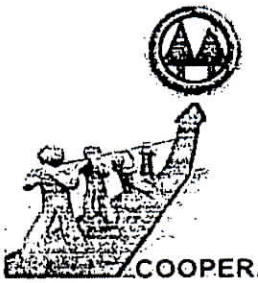
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 1230

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259
Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 124
Visto



AGRICULTURA FAMILIAR

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCEMG.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

c) A sequência ordinal das convocações;

d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "*ad hoc*", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 194
Visto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 105
Visto

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31- Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 250
V.sto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 126
Visto

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);

b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

Fls. 126

Visto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

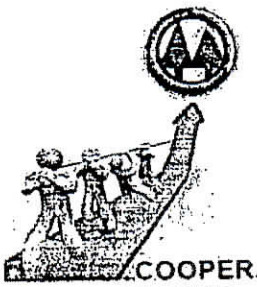
Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de [illegible] da Mata/AL
Fls. 127
Visto



AGRICULTURA FAMILIAR

c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
d) Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
e) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
f) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens " b" e "f " deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) reforma do estatuto;

b) fusão, incorporação ou desmembramento;

c) mudança de objetivo da sociedade;

d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 127
V. Sto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259
Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 128
Visto

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;

d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;

e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidade previstas no parágrafo único do artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;

g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Fls. 128

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026478

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

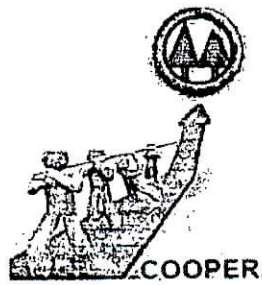
Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 129
Visto



AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superiór na hierarquia administrativa, salvo ao **Diretor Presidente da COOPMATA** sendo sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandado de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 128v
Visto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

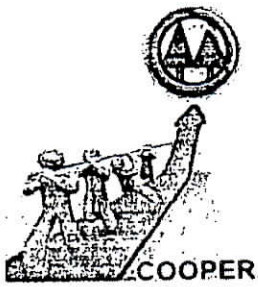
Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 130
Visto



AGRICULTURA FAMILIAR

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração poderão ser escolhidos através da diretoria executiva, no prazo máximo de um ano, caso não sejam eleito em Assembleia Geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - O número mínimo de membros do Conselho de Administração para seu funcionamento será reduzido a 03 (três), ou seja, metade de seus membros, desde que sejam aprovados em Assembleia Geral até o preenchimento das demais vagas.

OBSERVAÇÃO: A cooperativa pode optar por eleger o Conselho de Administração e deixar que os conselheiros entre si definam quem assume como **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, bem como outros cargos de diretoria, ou então optar por formar chapas completas, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 1304
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 132
Visto

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;

f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;

i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

j) Fixar as normas disciplinares;

k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os emprega dos que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;

m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 131
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Barra de Mamanguape
Fls. 132
Visto

n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;

o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Diretor Presidente compete, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 132
Visto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259
Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL
Fls. 133
Visto

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

c) Assinar, juntamente com outro Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
e) Apresentar à assembleia Geral Ordinária:
1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral
3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juizo e fora dele;
g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPMATA.

Art. 53 – Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 – Compete ao 1º Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 55 - Compete ao 2º Secretário cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

a. Substituir o 1º Secretário na forma prevista neste Estatuto;

b. Em conjunto com o Diretor-Presidente e/ou Diretor Financeiro, cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto, desde que, ausente o 1º Secretário;

Art. 56 - Ao Diretor 1º Tesoureiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

Substituir algum Diretor Executivo da Administração em suas ausências ou eventuais impedimentos;

Fls. 133

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 134
Visto

AGRICULTURA FAMILIAR

a. Assinar com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, os cheques emitidos pela cooperativa, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e praticar ainda todos os atos necessários para a movimentação de valores junto a Instituições Financeiras;

b. Em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto;

c. Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao Conselho de Administração medidas ou providências que julgar convenientes;

d. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, dados estatísticos e custos;

e. Supervisionar a execução dos orçamentos semestrais;

f. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a tesouraria, com a cobrança e a guarda de valores;

g. Apresentar ao Conselho de Administração e Fiscal, no devido tempo, os balancetes da contabilidade geral e demais documentos e demonstrativos contábeis;

Art. 57 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 134
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Visto

Art. 58 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 59 - A Diretoria-Executiva é o órgão estatutário responsável pela execução da administração da cooperativa, superior ao Conselho de Administração, cuja competência e atribuições estão previstas no Regimento Interno e nos Regulamentos aplicáveis. As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria-Executiva serão escolhidos (eleitos) em Assembleia geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Atribuições específicas

Além das atribuições previstas na regulamentação citada no subitem anterior, a Diretoria-Executiva é responsável, também, pelas competências relacionadas na sequência:

I. Orientar o Conselho de Administração na definição, na elaboração, na aprovação, na instituição e na atualização da política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;

II. Revisar, no mínimo anualmente, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;

III. Disseminar, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional instituída, nos diversos níveis da instituição – estabelecendo papéis e responsabilidades –, bem como as dos prestadores de serviços;

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 60 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três)

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 135
Visto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259
Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 136
Visto

suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 61 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 62 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 156
Visto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
Fls. 137
Visto

d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h) Averiguar se há problemas com empregados;

i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEMG, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 1370
Visto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 138
Visto

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3. Atas das Assembleias;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:
1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;

c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;

d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 66 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 67 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

Prefeitura Municipal de Boa [illegible] da Mata
Fls. 138
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400028476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Bo
Fls. 139
Visto

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 69 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL

Prefeitura Municipal da Boca da Mata/AL
Fls. 139
Visto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F981

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 140
Visto
AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 70 - A Assessoria Jurídica e contábil será composta por até 02 (dois) assessores um **advogado** e um **contador**, eleitos por Assembléia Ordinária juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de 03 (três) anos.

Art. 71 - Compete ao Assessor Jurídico:

I - Opinar sobre as questões jurídicas que envolvem a COOPMATA;

II - Assessorar a Diretoria sempre que necessário;
III - Adotar procedimentos cíveis e/ou criminais em caso de rejeição das contas ou outras irregularidades, bem como propor à Assembléia Geral a destituição de diretores que incorrerem em atos atentatórios aos princípios legais e estatutários da COOPMATA.

Art. 72 - Para defender os direitos e interesses da COOPMATA em juízo ou fora dele e ainda para prestar assistência jurídica aos associados em conformidade com as condições da entidade, poderá ser contratado advogado(s) ou sociedade civil de prestação de serviços de advocacia e contador.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 140
Neto

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 141

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

MANOEL FLORES DOS SANTOS

JOSE SEBASTIÃO DA SILVA

João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MARIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Advogados:

JOSÉ PEDRO PATRIOTA
OAB/AL 7.607

RIVALDO RODRIGUES DE MELO
OAB/AL 10.949

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 75 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2013.

Cícero Barros da Silva
CÍCERO BARROS DA SILVA

Edvaldo Bento da Silva
EDVALDO BENTO DA SILVA

Julio José Ferreira dos Santos
JULIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Maria de Lurdes Bomfim Valentim
MARIA DE LORDES BOMFIM VALENTIM

José Plácido dos Santos
JOSÉ PLÁCIDO DOS SANTOS

MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA

Bela Maria de Lourdes Ferreira Moura
Tabelia e Oficiala
Bel. Epitácio Lins de Moura Neto
Substituto
Comarca de Murici-AL - Brasil
Fone:(82) 9989.1292

Reconheço a(s) firma(s)
Cícero Barros da Silva
José Plácido dos Santos
Murici, 23 de fevereiro do 2013
Em Test° da verdade.
☐ Por Autenticidade ☑ Por Semelhança
Bela Maria de Lourdes Ferreira M.
Tabelia e Oficiala
Bel. Epitácio Lins de Moura Neto
Substituto

Selo de autenticidade AV87-1-121

Folha 19 20
Rubrica

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259
Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961
Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

...ina 143

Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Creuza maria ferreira dos Santos
CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

Janio jose ferreira dos Santos
JÂNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

maria jose Belarmino da Silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

maria de Lima Silva
MARIA DE LIMA SILVA

Jose Cicero Farias
JOSÉ CÍCERO DE FARIAS

maria da conceicão Silva nascimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Rosineide Alexandre da Silva
ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

Silvania da Silva
SILVANIA DA SILVA

NAIR PIMENTEL DOS SA

MA... MARGARIDA DIAS

Folha 1432

Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Folha 144

Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Josefa Juliana Ferreira dos Santos

JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

MANOEL FLORES DOS SANTOS

JOSE SEBASTIÃO DA SILVA

João Alves da Silva

JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva

MARIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva

EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Advogados:

JOSÉ PEDRO PATRIOTA - OAB/AL 7.607

RIVALDO RODRIGUES DE MELO - OAB/AL 10.949

Folha 144 v

Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

145

Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

LISTA DE PRESENÇA

1. Silvio Barros da Silva
2. Gedeval dejo Ponto da Silva
3. ~~José Placido dos Santos~~
4. Julio José Ferreira dos Santos
5. David José Ferreira dos Santos
6. Cristina Maria Vicente dos Santos
7. Maria José Jasmim da Silva
8. Maria de Lurdes Bonfim Valentim
9. Josefa Juliana Pereira dos Santos
10. José Alves da Silva
11. Francisco Dias da Silva - visitante
12. Inacio da Conceição Silva Nascimento
13. João Augusto de Oliveira
14. Maria Rosangela dos Santos
15. Maria Aparecida Dias
16. Maria Flores dos Santos
17. José Sebastião da Silva
18. Silvania da Silva
19. Rosa Lucia Maria
20. Maria José Correia da Silva
21. Edileuza Pereira da Silva
22. Maria Jemi Bento da Silva
23. Rosimeire Alexandre da Silva
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.
31.
32.
33.
34.
35.
36.
37.
38.
39.
40.

Autenticidade
AVB71038

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Murici, 31 de [illegible] de 2019

Bela. Maria de Lourdes Ferreira Moura
Tabeliã Oficiala

Bel. Epitácio Luis de Moura Neto
Substituto

Folha 145 v

RUBRICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

iso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias
ados a prorrogação dos respectivos contratos.
nicipal da área afetada, para fins da contratação emergencial, deverá enca-
ipal, descrevendo o evento anormal, a gravidade da situação, as razões que
cial e a cotação de preços de prestadores de serviços da região, demonstrando
para a respectiva autorização da celebração do contrato, mediante prévio
al.
ão da contratação pelo Prefeito Municipal, deverá o processo ser encaminha-
prestar a informação sobre a existência de dotação orçamentária e financeira,
révio, devendo ser enviado imediatamente à Procuradoria Municipal para
o e o parecer conclusivo, observada a legislação em vigor.
licas ficam todas suspensas, apenas podendo ser iniciado o seu procedimento
rio da pasta ao Gabinete do Prefeito, que dever autorizar expressamente, a
edimentos das leis federais nº 4.320/64, nº. 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em con-

e.
NICIPIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

3 DE 9º DE JANEIRO DE 2013.
DAS ADMINISTRATIVAS DE EMERGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
NICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições legais, conferidos

dade de manutenção de serviços essenciais a administração pública, no âm-
a Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de
nsportes, e Secretaria do Trabalho e Assistencia Social;
idades imprescindíveis das demandas acima, para que o município de Igreja
abilidades junto a seus munícipes, e a boa prestação dos serviços considera-
lo pública,

a Administração Pública dentro da real necessidade à Contratação direta de
de medicamentos, materiais médicos, odontológicos, hospitalares, materiais
za, gêneros alimentícios para atender os programas sociais, combustíveis, e
ecução dos serviços de limpeza urbana, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a
e Decreto.
o a abertura dos processos licitatórios inerentes às necessidades contidas no
editais serem publicados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a
o.
rará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefei-
ões em contrário.
a em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em con-

Registre-se, Publique-se.
NICIPIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

ADOS DO BRASIL - OABSECCIONAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 004/13

gados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOL-
ir indicados, para comporem a Comissão da Mulher Advogada:
es Lima Bomfim – OAB/AL 1220
Silva Guedes de Farias - OAB/AL 3203
da Silva - OAB/AL 8845
e Almeida Lamenha Lins - OAB/AL 10.843
leiro Ferreira OAB/AL 10.663, Lacide Alves da Silva Barbosa OAB/AL
nasceno OAB/AL 4760, Julia Marcia Silva do Nascimento OAB/AL 7660,
raújo OAB/AL 10.813.

Maceió, 15 de Janeiro de 2013.

AGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM
Presidente

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS COREN-AL
AVISO PREGÃO ELETRONICO

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL, com sede na Rua Dr. José Bento Junior nº 4
Farol. Maceió/AL, CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, torna público que se acha aberta licitação na modalidad
PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO PARA gIGLOBAL, a ser realizado no dia 29/01/2013
objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza,conforme Anexo
II - Objeto do Edital; constante do PAD nº. 043/2012, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julh
de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de ju
nho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, e demais Decretos e normas regulamentare
aplicáveis à espécie. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponível aos interessados no site https://www
licitacoes-e.com.br, sob numeração 466360 ou no site www.corenalagoas.org.br.

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL

***

GTW AGRONEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 10.751.371/0001-69
NIRE 273.00025630
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da GTW AGRONEGÓCIOS S.A. para se reunirem em Assembleia
Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 11:30 horas do dia 28 de janeiro de 2013, em sua sed
social, localizada no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, sala "C", Centr
Administrativo, Zona Rural, CEP 57230-000, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: Em As
sembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório d
Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, refe
rentes ao exercício social findo em 31 de março de 2012; (ii) a proposta dos Administradores para a destinação
do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de março de 2012, e (iii) a eleição do Diretor Pre
sidente e da Diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a constituição de ônus sobre bens imóveis d
GTW Agronegócios S.A. em garantia Real a obrigações a serem assumidas pela S.A. Usina Coruripe Açúca
e Álcool, sociedade anônima, com sede no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo s
nº - Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10.
Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordiná
ria encontram-se à disposição dos acionistas a partir da presente data, na sede da empresa.
O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária mu
nido dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e, na hipótese de representação do acionista
do instrumento de mandato regularizado na forma da lei.
Coruripe, Alagoas, 16 de janeiro de 2013.

Marcio Silvio Wanderley de Paiva
Diretor Presidente

***

ESTADO DE ALAGOAS
Consórcio Intermunicipal para Gestão de Iluminação Pública – CIGIP
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO
CIGIP, constituída pela Portaria nº 12/2012, de 03 de dezembro de 2012, nos termos do Edital nº.01/2012, de 1
de dezembro de 2012, cláusula 2.4 HOMOLOGA a CHAPA ÚNICA inscrita, tendo como DIRETOR PRESI
DENTE, O PREFEITO ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO, sem ter sido apresentada impugnação n
prazo legal. Maceió/AL, 14 de janeiro de 2013

CARLOS BERNARDO
Presidente

***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA -
COOPMATA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados, que nesta data são em número
de 21 (Vinte e um) em condições de votar, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se
na sede na cidade de Murici - Alagoas, Povoado Pacas nº 01, Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL
no dia 30 de Janeiro de 2013, às 10:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira
convocação; às 10:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou
às 10:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre
os seguintes assuntos:

1. Alteração do estatuto;
2. Adesão de novos cooperados;
3. Outros assuntos de interesse da Cooperativa e dos Cooperados;

Murici - AL, 15 de Janeiro de 2013.

Cicero Barros da Silva
Presidente da COOPMATA
CPF/MF nº 15173836415

Folha 146v

Rubrica

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

itação, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias nsecutivos e ininterruptos vedados a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 3º O secretário municipal da área afetada, para fins da contratação emergencial, deverá encaminhar ofício ao Prefeito Municipal, descrevendo o evento anormal, a gravidade da situação, as razões que tificam a contratação emergencial e a cotação de preços de prestadores de serviços da região, demonstrando conomicidade das propostas, para a respectiva autorização da celebração do contrato, mediante prévio recer da procuradoria municipal.

Art. 4º Após a autorização da contratação pelo Prefeito Municipal, deverá o processo ser encaminhado à Secretaria de Finanças para prestar a informação sobre a existência de dotação orçamentária e financeira, m de promover o empenho prévio, devendo ser enviado imediatamente à Procuradoria Municipal para nfeccionar a minuta do contrato e o parecer conclusivo, observada a legislação em vigor.

Art. 5º As compras públicas ficam todas suspensas, apenas podendo ser iniciado o seu procedimento avés de solicitação do secretário da pasta ao Gabinete do Prefeito, que dever autorizar expressamente a realização, adotando os procedimentos das leis federais nº 4.320/64, nº. 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrio.

Registre-se. Publique-se.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

DECRETO Nº 030/2013 DE 9º DE JANEIRO DE 2013.

DETERMINA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE EMERGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições legais, conferidos a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de manutenção de serviços essenciais a administração pública, no âmbito das Secretarias, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de ra Estrutura, Secretaria de Transportes, e Secretaria do Trabalho e Assistencia Social;

Considerando as necessidades imprescindíveis das demandas acima, para que o município de Igreja va, não falte com suas responsabilidades junto a seus munícipes, e a boa prestação dos serviços considera- essências para a administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública dentro da real necessidade à Contratação direta de presas para os fornecimentos de medicamentos, materiais médicos, odontológicos, hospitalares, materiais expediente, materiais de limpeza, gêneros alimentícios para atender os programas sociais, combustíveis, e ntratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a tar da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º Fica determinado a abertura dos processos licitatórios inerentes as necessidades contidas no go anterior, devendo todos os editais serem publicados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a tar da publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeiu, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrio.

Registre-se. Publique-se.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

RDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OABSECCIONAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 004/13

esidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLdesignar os advogados, a seguir indicados, para comporem a Comissão da Mulher Advogada:

idente: Carmen Dolores Pontes Lima Bomfim – OAB/AL 1220

-Presidente: Maria Salete da Silva Guedes de Farias - OAB/AL 3203

etário Geral: Bianca Cataldo da Silva - OAB/AL 8845

etário Adjunto: Glaucemili de Almeida Lamenha Lins - OAB/AL 10.843

nbros: Sherly de Melo Cordeiro Ferreira OAB/AL 10.663, Lacide Alves da Silva Barbosa OAB/AL 55, Gilva Ribeiro Granja Damasceno OAB/AL 4760, Julia Marcia Silva do Nascimento OAB/AL 7660, ielly Tenório Guimarães de Araújo OAB/AL 10.813.

Publique-se

Maceió, 15 de Janeiro de 2013.

THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM
Presidente

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGO.
AVISO PREGÃO ELETRONICO

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL, com sede na I Farol. Maceió/AL, CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, torna público que se acha PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO PARA gIGLOBAL, a se objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e produt II - Objeto do Edital, constante do PAD nº. 043/2012, que será regido pela Lei F de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Le nho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, e demais Do aplicáveis à espécie. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponível aos in licitacoes-e.com.br, sob numeração 466360 ou no site www.corenalagoas.org.

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL

***

GTW AGRONEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 10.751.371/0001-69
NIRE 273.00025630

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRI

Ficam convocados os senhores acionistas da GTW AGRONEGÓCIOS S.A. p Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 11:30 horas do dia 28 de social, localizada no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Administrativo, Zona Rural, CEP 57230-000, para deliberarem a respeito da s sembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos. rentes no exercício social findo em 31 de março de 2012; (ii) a proposta dos Adr do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de março de 2012; sidente e da Diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a constituição GTW Agronegócios S.A. em garantia Real a obrigações a serem assumidas pe e Álcool, sociedade anônima, com sede no Município de Coruripe, Estado de A nº - Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.229.415/0001-10.

Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia ria encontram-se à disposição dos acionistas a partir da presente data, na sede d O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral (nido dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e, na hipótese do instrumento de mandato regularizado na forma da lei.

Coruripe, Alagoas, 16 de janeiro de 2013.

Marcio Silvio Wanderley de Paiva
Diretor Presidente

***

ESTADO DE ALAGOAS
Consórcio Intermunicipal para Gestão de Iluminação Públic

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃC CIGIP, constituida pela Portaria nº 12/2012, de 03 de dezembro de 2012, nos tern de dezembro de 2012, cláusula 2.4 HOMOLOGA a CHAPA ÚNICA inscrita, te DENTE O PREFEITO ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO, sem ter sid prazo legal. Maceió/AL, 14 de janeiro de 2013

CARLOS BERNARDO
Presidente

***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA AL
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA COOPMATA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados, de 21 (Vinte e um) em condições de votar, para reunirem-se em Assembléia Ger na sede na cidade de Murici - Alagoas, Povoado Pacas nº 01, Assentamento Paca no dia 30 de Janeiro de 2013, às 10:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços convocação; às 10:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados às 10:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira con os seguintes assuntos:

1. Alteração do estatuto;
2. Adesão de novos cooperados;
3. Outros assuntos de interesse da Cooperativa e dos Cooperados;

Murici - AL, 15 de Janeiro de 2013.

Cicero Barros da Silva
Presidente da COOPMATA
CPF/MF nº 15173836415

Folha 1470
Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em .: 20/03/2013 Sob Nº .: 20130112259

Protocolo .: 130112259 de .: 20/02/2013 NIRE .: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela .: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

JUCEAL

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

GOVERNO DO ESTADO ALAGOAS TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA!

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

JUCEAL

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento o Desenvolvimento Economico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pelaJunta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
NIRE
[redacted]00026476

Último Arquivamento

Numero Protocolo	Local, Data	
151340803	Maceió segunda-feira, 22 de fevereiro de 2016	EDVALDO MAIORANO DE LIMA Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
22/02/2016	**11:15:08**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha 148 Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze) às 09h30mim, a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, **CNPJ/MF** nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL nº** 24254209-3, **INSC. MUNICIPAL** nº 1153, **NIRE** nº 27400026476, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, reuniu seus cooperados através de Edital de convocação em 05 de setembro de 2015, publicado no mural desta COOPMATA e órgãos públicos do Município de Murici - AL, no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, sede, com o propósito de **eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, conforme Capítulos VII e VIII do Estatuto Social**, ficando a mesa composta para realização dos trabalhos: **JOSINA BEZERRA DOS SANTOS – Presidente da AGE, JOÃO ALVES DA SILVA – 1º Secretário da Age e EDILEUZA DE BARROS DA SILVA - 2º Secretária da Age,** compareceu ao evento o Advogado, **WAGNER MORAIS DE LIMA, OAB/AL Nº 9.398**, para acompanhamento dos trabalhos, após realização da **primeira chamada**, marcada para 09:30 horas, não obteve-se quorum para realização da eleição, após realização da **segunda chamada,** marcada as 10h00mim nos termos da legislação vigente, compareceram os seguintes cooperados: **EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL, **MARIA LENI BENTO DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 39 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 028.339.614-80 e RG nº 3043226-0 SSP/AL, **EDILEUZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL, **JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS**, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 SSP/AL, **CICERO BARROS DA SILVA**, divorciado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL, **MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA**, casada, 52 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici,

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por pessoa de CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para verificar as assinaturas acesse o site www.jucis.al.gov.br, opção Acesso Rápido > Autenticidade e informe o número do protocolo.

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Estado de Alagoas, CPF/MF nº 010.007.594-07 e RG nº 1.516.553 SSP/AL, **JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, casado, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 563.133.304-04 e RG nº 360.960 SSP/AL, **MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, solteira, 74 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 010.353.254-46 e RG nº 1.537.400 SSP/AL, **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, solteira, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 024.058.594-16 e RG nº 1687.267 SSP/AL, **MARIA DE LIMA SILVA**, casada, 54 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 935.591.764-49 e RG nº 1.683.268 SSP/AL, **JOSÉ CÍCERO DE FARIAS**, solteiro, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 724.608.734-68 e RG nº 957.095 SSP/AL, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, solteira, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 860.475.664-72 e RG nº 1975177 SSP/AL, **SILVANIA DA SILVA**, solteira, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-57 SSP/AL, **NAIR PIMENTEL DOS SANTOS**, viúva, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 063.783.804-14 e RG nº 3047873-1 SSP/AL, **MARIA APARECIDA DIAS**, casada, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 013.752.584-27 e RG nº 2.077.603 SSP/AL, **MANOEL FLORES DOS SANTOS**, casado, 76 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 062.021.024-97 e RG nº 2.106.386 SSP/AL, **JOSE SEBASTIÃO DA SILVA**, casado, 64 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 346.485.424-87 e RG nº 574.658 SSP/AL, **JOÃO ALVES DA SILVA**, solteiro, 38 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 020.257.254-42 e RG nº 1.449.564 SSP/AL, Diante dos membros cooperados foi apresentada chapa única para composição do conselho administrativo e fiscal o presidente desta Cooperativa, o Sr. **CÍCERO BARROS DA SILVA,** determinou que se procedesse à eleição para os membros do **CONSELHO ADMINISTRATIVO**, foram eleitos para o mandato de 03 (três) anos os Seguintes cooperados: **CICERO BARROS DA SILVA,** divorciado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n,

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B05F94EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio
Se impresso, pode ser conferido o site: www.juceal.al.gov.br - Opção "Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo

Folha 1930
Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 151.738.364-15 e RG n° 269.252 SSP/AL, **EDVALDO BENTO DA SILVA,** brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 021.074.994-82 e RG n° 750.055 SSP/AL, **JOSE PLACIDO DOS SANTOS,** casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 287.489.804-04 e RG n° 1216079 SSP/AL, **JOSE CICERO FARIAS,** solteiro, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 724.608.734-68 e RG n° 957.095 SSP/AL, **EDILEUZA PEREIRA DA SILVA** brasileira, casada, alagoana, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG n° 1.301.650 SSP/AL **E JOSINA BEZERRA DOS SANTOS,** 43 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 023.202.024-80 e RG n° 1.350.937 SSP/AL **e os membros CONSELHO FISCAL**, foram eleitos para o mandato de 01 (um) ano os Seguintes cooperados: **CICERO CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, 64 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 287.526.274-20 e RG n° 288.760 SSP/AL, **BENEDITO FERREIRA DA SILVA**, 61 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 249.083.744-49 e RG n° 599.207 SSP/AL, **CICERO FRANCISCO DOS SANTOS**, 72 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 382.464.224-72 e RG n° 1.221.926 SSP/AL, **MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA**, 53 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 939.576.024-91 e RG n° 862.561 SSP/AL, **SILVANIA DA SILVA**, 36 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 052.744.244-57 e RG n° 3141144-4 SSP/AL, **MARIA QUITERIA CARDOSO**, 43 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 031.189.614-65 e RG n° 98002024765 SSP/AL, **Estavam presentes: MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA,** brasileira, alagoana, casada, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 024.058.594-16 e RG n° 1687.267 SSP/AL, **REGINA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, alagoana, 55 anos, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 185.404.654-34 e RG n° 2000001245800 SSP/AL e **CICERA FERREIRA**, 52 anos, brasileira, alagoana, casada, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob N° 20151340802
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21EEEA207CA
Maceió, 22/02/2016
JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do CNPJ n° 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio
Para conferência acesse o site www.jucis.al.gov.br >> Serviço Rápido >> Autenticidade de Chancela e Protocolo.

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 563.138.904-82 e RG n° 816104 SSP/AL e para seus suplentes, os cooperados: **MARIA JOSÉ DE BARROS**, 64 anos, brasileira, alagoana, divorciada, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 223.471.353-68 e RG n° 87822385 SSP/AL, e **MARIA LENI BENTO DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 39 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 028.339.614-80 e RG n° 3043226-0 SSP/AL, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Dando sequência a Reunião os novos associados se fizerem presentes: **MARIA QUITÉRIA DA SILVA**, brasileira, solteira, alagoana, 36 anos, produtora Rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 040.211.064-13 e RG n° 2.040.254 SSP/AL; **ROSEANE MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, alagoana, 43 anos, produtora Rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 043.948.894-05 e RG n° 98002026032 SSP/AL; **GILBERTO HENRIQUE DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, alagoano, 58 anos, produtor rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 691.916.891-04 e RG n° 1594816 SSP/AL; **CICERO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, alagoano, 42 anos, produtor rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 956.800.044-53 e RG n° 1.307.796 SSP/AL; **BENEDITO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, alagoano, 59 anos, produtor rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 349.083.744-49 e RG n° 599.207 SSP/AL; **AGENOR CANDIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, alagoano, 66 anos, produtor rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 164.188.244-15 e RG n° 98001014316; **CLEONICE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, alagoana, 60 anos, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 608.193.404-72 e RG n° 1.978.134 SSP/AL; **REGINA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, alagoana, 55 anos, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 185.404.654-34 e RG n° 2000001245800 SSP/AL; **ELIEDE LINO DOS SANTOS**, brasileira, casada, alagoana, 54 anos, produtora rural, Assentamento Santa Maria Madalena, s/n, Zona Rural de União dos Palmares, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 332.180.564-20 e RG n° 4459184 SSP/AL; **MANOEL MEDEIROS DE GUSMÃO FILHO**, brasileiro, casado, alagoano, 79 anos, produtor rural, Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 039.783.544-20 e RG n° 80.328 SSP/AL; **JOSINA BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, alagoana, 40 anos, produtor rural, Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob N° 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio
Se impresso, para verificar acesse https://www.portal.jucis.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Informe o número do protocolo

Folha 15 Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 023.202.024-80 e RG n° 1350937 SSP/AL; **CICERA FERREIRA**, 52 anos, brasileira, casada, alagoana, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 563.138.904-82 e RG n° 816104 SSP/AL; **MARIA JOSÉ DE BARROS**, 64 anos, brasileira, divorciada, alagoana, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 223.471.353-68 e RG n° 87822385 SSP/AL; **JOSÉ AMARO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, alagoano, 68 anos, produtor rural, Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 563.100.644-87 e CTPS n° 022485 Série 295. **Foram eleitos por aclamação para o Conselho Administrativo: PRESIDENTE** – CICERO BARROS DA SILVA, **VICE PRESIDENTE** – EDVALDO BENTO DA SILVA, **TESOUREIRO** – JOSE PLACIDO DOS SANTOS, **VICE TESOUREIRO** – JOSE CICERO FARIAS, **1° SECRETÁRIA** – EDILEUZA PEREIRA DA SILVA e **2° SECRETÁRIA** – JOSINA BEZERRA DOS SANTOS, foram eleitos para o CONSELHO FISCAL: **CICERO CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, Titular, **MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA** – Suplente; **BENEDITO FERREIRA DA SILVA**, Titular, **SILVANIA DA SILVA**, Suplente; **CICERO FRANCISCO DOS SANTOS**, Titular e **MARIA QUITERIA CARDOSO**, Suplente. Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a assembleia e eu, Edileuza Pereira da Silva na qualidade de 1ª secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos cooperados (associados) fundadores e novos cooperados, como prova da livre vontade de cada um de constituir e eleger o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal nos moldes do estatuto da Cooperativa.

Murici – AL, 05 de Outubro de 2015.

Josina Bezerra dos Santos — João Alves da Silva

JOSINA BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da AGE

JOÃO ALVES DA SILVA
Secretario da AGE

Associados Fundadores e novos Associados:

Cicero Barros da Silva

CICERO BARROS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob N° 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ n° 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, a conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha 151

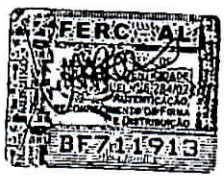
Rubrica





Cartório do Único Ofício
☐ Maria Graças de Lima
Tabeliã
☒ Ana Patrícia de Lima
Tabeliã Substituta

Reconheço as firmas de:
Josina Bezerra dos Santos e João Alves da Silva.
Branquinha/AL, 12 de 02 de 2016
Em test.ª ( ) da verdade
Ana Patrícia de Lima
Oficiala



Cartório do Único Ofício
☐ Maria Graças de Lima
Tabeliã
☒ Ana Patrícia de Lima
Tabeliã Substituta

Reconheço as firmas de:
Cicero Barros da Silva.
Branquinha/AL, 12 de 02 de 2016
Em test.ª ( ) da verdade
Ana Patrícia de Lima
Oficiala

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio de CNPJ nº 10.270.310/0001-10 - Fundo Estadual de Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha 151v

Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

JOSÉ PLÁCIDO DOS SANTOS

EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

EDVALDO BENTO DA SILVA

GERALDINO JOAQUIM DE MELO

MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA

JOSÉ APRÍGIO TAVARES

JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340503
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF31FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha 152

Rubrica





Cartório do Único Ofício
☐ Maria Graças de Lima
Tabeliã
☑ Ana Patrícia de Lima
Tabeliã Substituta

Reconheço as firmas de:
José Placido dos Santos e Edileuza Pereira da Silva
Branquinha/AL 01 de 02 de 2016
Em teste da verdade
Ana Patrícia de Lima
Oficiala

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio de CNPJ nº 10.270.210/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha 15

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

MANOEL DE ASSIS CAVALEIRO

maria josefa da conceição
MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

Maria Jose Belarmino da Silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

maria de lima silva
MARIA DE LIMA SILVA

José Cícero de Farias
JOSÉ CÍCERO DE FARIAS

maria da conceicao Silva do nascimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Silvania da Silva
SILVANIA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F5A1E521FEEA267CA
Maceió, 22/02/2016
JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse https://www.jucea.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Informe o número do protocolo.

Folha 153

Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NAIR PIMENTEL DOS SANTOS

MANOEL FLORES DOS SANTOS

JOAO ALVES DA SILVA

MARIA LENI BENTO

ELIANE RIBEIRO LIMA

MARIA QUITERIA DA SILVA

CICERO PEREIRA DE ALMEIDA

Edilleusa de Barros Lima

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio
Para verificar as assinaturas, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Unidade de Chancela, e informe o número

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1606F94EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

BENEDITO FERREIRA DA SILVA

ELIEDE LINO DOS SANTOS

MANOEL MEDEIROS DE GUSMAO FILHO

CICERA FERREIRA

MARIA JOSE CORREIA DA SILVA

JOSE AMARO DOS SANTOS

WAGNER MORAIS DE LIMA
OAB/AL nº 9.398

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Maceio, 22/02/2016

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.jucealnet.gov.br Autenticidade de Chancela e Assinatura

Folha 154

Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

DECLARAÇÃO

Eu, **CICERO BARROS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, 55 anos, produtor Rural, residente no Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici , CEP 57820-000, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 151.738.364-15 e RG n° 269.252 SSP/AL, exercendo o cargo de Presidente, **DECLARO,** para os devido fins que: essa **Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Coopmata** é copia fiel do transcrito no Livro de Atas da Cooperativa dos Produtores Rurais da Zona da Mata Alagoana – COOPMATA, inscrita com o CNPJ. **Nº** 14.326.182/0001-08, inscrição estadual nº 242.254209-3.

Murici/Alagoas, 05 de outubro de 2015.

CICERO BARROS DA SILVA
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016

EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO ALAGOAS
TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA!

JUCEAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento o Desenvolvimento Economico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha 155
Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pelaJunta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**
NIRE **27400026476**

Último Arquivamento

Numero Protocolo
160346860

Local, Data
Maceió segunda-feira, 2 de maio de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição **02/05/2016**	Hora de Expedição **12:31:38**
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.	
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.	

Folha 155 v
Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA
1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2016 às 09h30mim, a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, **CNPJ/MF** nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL nº** 24254209-3, **INSC. MUNICIPAL** nº 1153, **NIRE** nº 27400026476, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP: 57.820-000, reuniu seus cooperados através de Edital de convocação de 09 de outubro de 2015, publicado no mural desta COOPMATA, órgãos públicos do Município de Murici – AL e Diário Oficial do dia 25 de fevereiro de 2016, na pagina 105, em com o propósito da seguinte ordem do dia **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, ficando a mesa composta para realização dos trabalhos: **PRESIDENTE** – CICERO BARROS DA SILVA, **VICE PRESIDENTE** – EDVALDO BENTO DA SILVA, **TESOUREIRO** – JOSE PLACIDO DOS SANTOS, **VICE TESOUREIRO** – JOSE CICERO FARIAS, **1° SECRETÁRIA** – EDILEUZA PEREIRA DA SILVA e **2° SECRETÁRIA** – ELIANE RIBEIRO LIMA, compareceu ao evento o Advogado, **WAGNER MORAIS DE LIMA, OAB/AL Nº 9.398**, para acompanhamento dos trabalhos, após a realização da **primeira chamada**, marcada as 9:00 horas, não obteve-se quórum para realização da alteração do estatuto, após a realização da **segunda chamada**, marcada para as 10:00, conforme artigo 25 " letra B" do estatuto vigente, que preceitua metade mais um dos cooperados, em segunda convocação; compareceram os seguintes cooperados: **EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 021.074.994-82 e RG n° 750.055 SSP/AL, **MARIA LENI BENTO DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 39 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 028.339.614-80 e RG n° 3043226-0 SSP/AL, **EDILEUZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG n° 1.301.650 SSP/AL, **JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS**, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 287.489.804-04 e RG n° 1216079 SSP/AL, **CICERO BARROS DA SILVA**, divorciado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 151.738.364-15 e RG n° 269.252 SSP/AL,

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 – Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, pode ser conferido nesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha 156

Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA, casada, 52 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 010.007.594-07 e RG n° 1.516.553 SSP/AL, **JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, casado, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 563.133.304-04 e RG n° 360.960 SSP/AL, **MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, solteira, 74 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 010.353.254-46 e RG n° 1.537.400 SSP/AL, **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, solteira, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 024.058.594-16 e RG n° 1687.267 SSP/AL, **MARIA DE LIMA SILVA**, casada, 54 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 935.591.764-49 e RG n° 1.683.268 SSP/AL, **JOSÉ CÍCERO DE FARIAS**, solteiro, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 724.608.734-68 e RG n° 957.095 SSP/AL, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, solteira, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 860.475.664-72 e RG n° 1975177 SSP/AL, **SILVANIA DA SILVA**, solteira, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 052.744.244-57 e RG n° 3141144-57 SSP/AL, **NAIR PIMENTEL DOS SANTOS**, viúva, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 063.783.804-14 e RG n° 3047873-1 SSP/AL, **MARIA APARECIDA DIAS**, casada, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 013.752.584-27 e RG n° 2.077.603 SSP/AL, **MANOEL FLORES DOS SANTOS**, casado, 76 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 062.021.024-97 e RG n° 2.106.386 SSP/AL, **JOSE SEBASTIÃO DA SILVA**, casado, 64 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 346.485.424-87 e RG n° 574.658 SSP/AL, **JOÃO ALVES DA SILVA**, solteiro, 38 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF n° 020.257.254-42 e RG n° 1.449.564 SSP/AL, Diante dos (dezessete) cooperados presentes, o senhor Presidente comunicou que ao analisar o cartão de inscrição no Ministério da Fazenda/ CNPJ, verificou-se que nas atividades das atividades econômicas secundarias, conta a atividade 47.12.1-00 -

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, pode ser conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

olha 156
Rubrica



AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Comercializar no varejo e no atacado mercadorias de produção própria e/ou de terceiros em geral com predominância de produtos alimentícios (secos, frios, molhados e hortifrutigranjeiros) em minimercados, mercearias, armazéns, o Presidente apresentou as modificações do Estatuto e a 2ª Secretário fez a leitura dos itens modificados e deliberaram: "Art. 2º - A cooperativa objetiva a exploração da agroindustrial que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:, a) Exploração agropecuária e agroindustrial com o fomento das atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas; b) Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados; c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso.**d) Comercializar no varejo e no atacado mercadorias de produção própria e/ou de terceiros em geral com predominância de produtos alimentícios (secos, frios, molhados e hortifrutigranjeiros) em minimercados, mercearias, armazéns.** e) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; f) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor; g) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção; h) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados; i) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa; j) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa. § 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social. § 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios. § 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social. § 4º- A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social. Após a concordância e aceitação por aclamação dos cooperados presentes, o senhor Presidente, solicitou a imediata inclusão da atividade

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferir acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Folha 157

Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

para que se produza seus efeitos legais no estatuto, o Presidente encerrou os trabalhos. Nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a assembleia e eu, **Edileuza Pereira da Silva,** na qualidade de 1ª secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada acompanhada da lista de presença na assembleia.

Murici – AL, 11 de março de 2016.

CICERO BARROS DA SILVA
Presidente da Cooperativa

EDILEUZA PEREIRA DA SILVA
1ª Secretaria

WAGNER MORAIS DE LIMA
OAB/AL 9.398

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Será possível conferir a autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Folha 1578
Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

LISTA DE PRESENÇA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA COM A FIANLIDADE DA 1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Associados Fundadores e novos Associados:

EDVALDO BENTO DA SILVA

MARIA LENI BENTO DA SILVA

EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS

CICERO BARROS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

Folha 158

Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

MARIA JOSE CORREIA DA SILVA

MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA

JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

maria josefa da conceição

MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

Maria José Belarmino da Silva

MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

maria de lima silva

MARIA DE LIMA SILVA

José Cícero de Farias

JOSÉ CICERO DE FARIAS

maria da conceição Silva do nascimento

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Silvania da Silva

SILVANIA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido e informe o número do protocolo.
JUCEAL

Folha 158v
Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NAIR PIMENTEL DOS SANTOS

MARIA APARECIDA DIAS

MANOEL FLORES DOS SANTOS

JOSE SEBASTIÃO DA SILVA

João Alves da Silva

JOÃO ALVES DA SILVA

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Folha 159

Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA (1ª PRIMEIRA ALTERAÇÃO)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º- A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL nº** 24254209-3, **INSC. MUNICIPAL** nº 1153, **NIRE** nº 27400026476, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, constituída no dia 19 de agosto de 2011 e Alterada em Assembleia Geral no dia 11 de março de 2016, conforme edital de convocação publicado no /diário Oficial do Estado de Alagoas de 26/02/2016, página 105, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da/ autogestão e por este estatuto, tendo: /

a) Sede administrativa em Murici - AL, foro jurídico na Comarca de Murici – Alagoas,

b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Murici, Atalaia, Branquinha, Cajueiro, Capela, Chã Preta, Ibateguara, Mar Vermelho, Pindoba, Quebrangulo, União dos Palmares, Viçosa, Paulo Jacinto, Pilar, Santana do Mundaú e São José da Laje, Rio Largo e Messias.

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva a exploração da agroindustrial que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

a) Exploração agropecuária e agroindustrial com o fomento das atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas;
b) Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados;

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B946C
Maceió, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, a autenticidade pode ser conferida acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL



AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso.

d) Comercializar no varejo e no atacado mercadorias de produção própria e/ou de terceiros em geral com predominância de produtos alimentícios (secos, frios, molhados e hortifrutigranjeiros) em minimercados, mercearias, armazéns e vendas em órgãos públicos.

e) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;

g) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;

h) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;

i) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

j) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º- A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

e) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;

g) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;

h) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;

i) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

j) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º- A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Folha 160 v
Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar- se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;

c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Sa impressão para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar a cooperativa as informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar a cooperativa os esclarecimentos sobre as suas atividades;

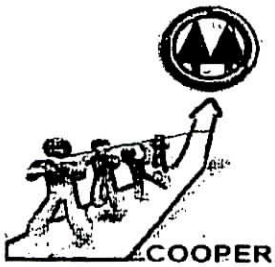
h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver do código de ética;

i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Folha 16 24
Rubrica



AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 9º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "*de cujus*", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 – A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa, ou ainda, por deliberação da Assembleia geral.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;

b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;

c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;

b) por morte da pessoa física;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Será necessário conferência, acesse o site: www.jucal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feito em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, pode ser conferido a autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
UCEAL
Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

Folha 16 2v
Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

a) Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;

b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;

c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

a) Os planos de expansão da cooperativa;
b) As características dos serviços a serem implantados;
c) A necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Para conferência da autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha 163 v
Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8° deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;

b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCEMG.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

c) A sequência ordinal das convocações;

d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "*ad hoc*", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31- Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Controle. Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha 16 Rubrica



AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);

b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
d) Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
e) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
f) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016



AGRICULTURA FAMILIAR

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens " b" e "f " deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) reforma do estatuto;

b) fusão, incorporação ou desmembramento;

c) mudança de objetivo da sociedade;

d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Será possível conferir acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;

d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;

e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidade previstas no parágrafo único do artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;

g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2E8DB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Folha 166
Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, salvo ao **Diretor Presidente da COOPMATA** sendo sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandado de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração poderão ser escolhidos através da diretoria executiva, no prazo máximo de um ano, caso não sejam eleito em Assembleia Geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferir o original, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 2º - O número mínimo de membros do Conselho de Administração para seu funcionamento será reduzido a 03 (três), ou seja, metade de seus membros, desde que sejam aprovados em Assembleia Geral até o preenchimento das demais vagas.

OBSERVAÇÃO: A cooperativa pode optar por eleger o Conselho de Administração e deixar que os conselheiros entre si definam quem assume como **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, bem como outros cargos de diretoria, ou então optar por formar chapas completas, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, a autenticidade pode ser conferida acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Folha 16 Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;

i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

j) Fixar as normas disciplinares;

k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os emprega dos que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;

m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;

o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferir o original acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Diretor Presidente compete, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
c) Assinar, juntamente com outro Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
e) Apresentar à assembleia Geral Ordinária:
1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral
3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPMATA.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Controle.
Para conferir o original acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Folha 1687

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 53 – Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 – Compete ao 1º Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 55 - Compete ao 2º Secretário cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

a. Substituir o 1º Secretário na forma prevista neste Estatuto;

b. Em conjunto com o Diretor-Presidente e/ou Diretor Financeiro, cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto, desde que, ausente o 1º Secretário;

Art. 56 - Ao Diretor 1º Tesoureiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

Substituir algum Diretor Executivo da Administração em suas ausências ou eventuais impedimentos;

a. Assinar com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, os cheques emitidos pela cooperativa, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e praticar ainda todos os atos necessários para a movimentação de valores junto a Instituições Financeiras;

b. Em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto;

c. Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao Conselho de Administração medidas ou providências que julgar convenientes;

d. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, dados estatísticos e custos;

e. Supervisionar a execução dos orçamentos semestrais;

f. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a tesouraria, com a cobrança e a guarda de valores;

g. Apresentar ao Conselho de Administração e Fiscal, no devido tempo, os balancetes da contabilidade geral e demais documentos e demonstrativos contábeis;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, pode ser conferido acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Art. 57 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 58 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

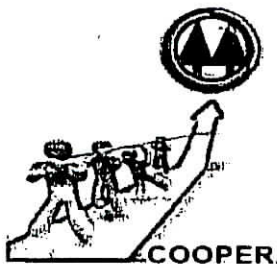
Art. 59 - A Diretoria-Executiva é o órgão estatutário responsável pela execução da administração da cooperativa, superior ao Conselho de Administração, cuja competência e atribuições estão previstas no Regimento Interno e nos Regulamentos aplicáveis. As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria-Executiva serão escolhidos (eleitos) em Assembleia geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Atribuições específicas

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por ... do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016



AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Além das atribuições previstas na regulamentação citada no subitem anterior, a Diretoria-Executiva é responsável, também, pelas competências relacionadas na sequência:

I. Orientar o Conselho de Administração na definição, na elaboração, na aprovação, na instituição e na atualização da política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;

II. Revisar, no mínimo anualmente, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;

III. Disseminar, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional instituída, nos diversos níveis da instituição – estabelecendo papéis e responsabilidades –, bem como as dos prestadores de serviços;

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 60 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 61 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEMG, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3. Atas das Assembleias;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:
1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferir o original acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Folha 170 v
Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 62 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h) Averiguar se há problemas com empregados;

i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;

c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;

d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 66 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 67 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por ... do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Será necessário conferência ... autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
Acesse o site: www.jucal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 69 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL

Art. 70 - A Assessoria Jurídica e contábil será composta por até 02 (dois) assessores um **advogado** e um **contador**, eleitos por Assembléia Ordinária juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de 03 (três) anos.

Art. 71 - Compete ao Assessor Jurídico:

I - Opinar sobre as questões jurídicas que envolvem a COOPMATA;

II - Assessorar a Diretoria sempre que necessário;
III - Adotar procedimentos cíveis e/ou criminais em caso de rejeição das contas ou outras irregularidades, bem como propor à Assembléia Geral a destituição de diretores que incorrerem em atos atentatórios aos princípios legais e estatutários da COOPMATA.

Art. 72 - Para defender os direitos e interesses da COOPMATA em juízo ou fora dele e ainda para prestar assistência jurídica aos associados em conformidade com as condições da entidade, poderá ser contratado advogado(s) ou sociedade civil de prestação de serviços de advocacia e contador.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferir acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 75 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por [illegible] do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferir o original acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Folha 172v
Kuprica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de março de 2016.

CÍCERO BARROS DA SILVA - PRESIDENTE

EDILEUZA PEREIRA DA SILVA – 1ª SECRETÁRIA

WAGNER MORAIS DE LIMA
OAB/AL 9.398

Cartório do Único Ofício
Maria Graças de Lima
Tabeliã
Ana Patrícia de Lima
Tabeliã Substituta

Reconheço as firmas de:
Cícero Barros da Silva e Edileuza Pereira da Silva
Branquinha, 21 de 03 de 2016
Em test. da verdade
Oficiala

FERC AL BF 71283
FERC AL BF 71284

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha 173

Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME
CICERO BARROS DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
09353976 PMAL AL

CPF
151.738.364-15

DATA NASCIMENTO
10/08/1956

FILIAÇÃO
JOSE BARROS DA SILVA

SEVERINA BARROS DA SIL
VA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02613832640

VALIDADE
29/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
21/01/1978

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
28/06/2017

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

14891956506
AL017890209

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1424603914

PROIBIDO PLASTIFICAR
1424603914

Confere c/ o original
16 / 04 / 2018

EM BRANCO

Folha 174

Rubrica

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Cooperativas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Natureza Jurídica .: 214-3 - COOPERATIVA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27400026476	**14326182000108**	**09/09/2011**	**09/09/2011**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
POVOADO ASSENTAMENTO PACAS, S/N. . ZONA RURAL, MURICI - 57820000 - Alagoas

Objeto Social
EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL; PECUARISTA A PISCICULTURA, EXTRAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE MEL E DIVERSAS CULTURAS AGRÍCULAS, PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL ATRAVES DE EXPLORAÇÃO QUE CONCIENTIZEM OS COOPERADOS PARA A PRESERVAÇÃO E USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS NAS AREAS DE ATUAÇÃO DA COOPMATA E SEUS ASSOCIADOS. ALEM DE RECEBER, TRANSPORTAR, CLASSIFICAR, PADRONIZAR, ARMAZENAR, BENEFICIAR, INDUSTRIALIZAR A PRODUÇÃO DE SEUS COOPERADOS, REGISTRANDO SUA MARCAS. SE FOR O CASO; ADQUIRIR E REPASSAR AOS COOPERADOS BENS DE PRODUÇÃO E INSUMOS, NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, PRESTAR ASSISTENCIA TECNOLOGICA AO QUADRO SOCIAL

Capital Social	**Prazo de Duração**
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)	Indeterminado
Capital Integralizado	
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)	

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF	Término Mandato	Cargo
CICERO BARROS DA SILVA	30/01/2016 00:00:00	DIRETOR PRESIDENTE
JOSE PLACIDO DOS SANTOS	XX/XX/XXXXX	DIRETOR-2º. TESOUREIRO
EDVALDO BENTO DA SILVA	30/01/2016 00:00:00	DIRETOR VICE PRESIDENTE
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	30/01/2016 00:00:00	DIRETORA SECRETARIA
MARIA DE LOURDES BOMFIM VALENTIM	30/01/2016 00:00:00	DIRETORA 1º. SECRETARIA

Último Arquivamento	**Situação**
Data: 04/07/2017 00:00:00 Número: 20170113027	REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO	**Status**
Evento: BALANCO	XXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta

Numero Protocolo
180049186

Local, Data
Maceió, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018 as 0:36:42
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

Folha 175
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
CNPJ: 14.326.182/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:34 do dia 21/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2018.
Código de controle da certidão: **B7DF.32F0.B5AC.B6CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Folha 176

Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14326182/0001-08
Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA
Nome Fantasia: C O O P M A T A
Endereço: COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS SN / ZONA RURAL / MURICI / AL / 57820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032708422036388050

Informação obtida em 13/04/2018, às 10:43:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

Folha 177

Rubrica

05/03/2018 09:21 - JUNIOR LUCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DIRETORIA DE TRIBUTOS
Rua Cel. Antonio Machad , S/N - CAMPO GRANDE
Murici - AL - CEP: 57820-000
Tel.: (82) 3286-2015 CNPJ: 12.332.953/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
COOPERATIVA PROD.RURAIS ZONA MATA ALAGOANA-COOPMATA

Endereço
POVOADO ASSENTAMENTO PACAS ZONA RURAL

Município		Estado
MURICI		AL
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Data Emissão
14.326.182/0001-08		**05/03/2018**

Atividade CNAE Principal: 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Código de controle da certidão: **17146561C2**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **04/05/2018**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
TRIBUTOS
Antonio Martins da Silva

Certificação Digital: 17146561C2

EM BRANCO

	ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REGISTRO SANITÁRIO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Nº DE ORDEM: 25 / 2017

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA	INSC. ESTADUAL: ----------
NOME DO ESTABELECIMENTO: COOPMATA	CNPJ: 14.326.182/0001-08
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO PACAS – ZONA RURAL	
RAMO DE NEGÓCIO: PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIS, AVES (GALINHA CAIPIRA) E PEIXES	
PROPRIETÁRIO: COOPERATIVA	RESPONSÁVEL: CICERO BARROS DA SILVA CPF 151.738.364-15

CERTIFICADO FORNECIDO CONFORME LEI Nº 318/97

OBS: ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER RENOVADO DE ACORDO COM A DATA DE VALIDADE AO LADO:	EXPEDIDO EM: 10 / 05 / 17 VÁLIDO ATÉ: 10 / 05 / 18 Gualter Matos Peixoto Coord. da Vigilância Sanitária

1 – Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
2 – O REGISTRO SANITÁRIO é válido até o prazo estabelecido, salvo quando requerido fora do prazo. Pode entretanto a qualquer tempo, ser recolhido pela autoridade competente em caso de infração a legislação vigente.

Folha
Rubrica

EM BRANCO

Folha 173

Rubrica

MURICI **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI - AL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: COOPERATIVA PROD.RURAIS ZONA MATA ALAGOANA-COOPMATA		**Inscrição Municipal**
Nome do Estabelecimento COOPMATA		**Data de Expedição** 09/01/2018
CNPJ 14.326.182/0001-08		**Data de Validade** 31/12/2018
Endereço POVOADO ASSENTAMENTO PACAS	**Número** S/N	**Complemento:**
Bairro: ZONA RURAL	**CEP:** [CEP]	**Inscrição IPTU** 09/01/2018
Atividade Principal 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		**Descrição da Atividade Principal** 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
Atividade Secundária		**Descrição da Atividade Secundária**

ATENÇÃO:
- Válida somente com o pagamento da taxa correspondente ao exercício vigente.
- Esse documento deve permanecer exposto em local visível durante as atividades do estabelecimento.
- Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar antecipadamente, a **Secretaria de Finanças, Setor de Tributos** para as providencias legais cabíveis, evitando conseqüências e problemas futuros.

EM BRANCO

Folha 180

Rubrica

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 14.326.182/0001-08

Nome/Contribuinte: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 15/04/2018

Emitida às 10:51:50 do dia 14/02/2018

Código de controle da certidão: 61B8-8522-DEF0-44DA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.326.182/0001-08
Certidão nº: 145460342/2018
Expedição: 01/03/2018, às 16:58:49
Validade: 27/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.326.182/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

Folha 152

Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

COMARCA DE MURICI

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Parque Residencial Antenor Marinho de Melo, s/n, Q-19, CEP 57820-000
Fone: (0xx82) 3286-1334

CERTIDÃO

Validade: 30 dias

Certifico, nos termos da Resolução n.º 121 de 05 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Certificamos que contra **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA CNPJ/MF N.º 14.326.182/001-08**, **NADA CONSTA** nos resgistros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATAS,** em andamento na Vara do Único Ofício da Comarca de Murici-AL.

Esta Certidão só é valida em seu original, ressalvado o teor do art. 321, do Lei n.º 8.666/63 – Lei de Licitações).

O referido é verdade e dou fé.

Murici, 20 de março 2018.

Francisco Augusto Calheiros de Araújo
Chefe de Secretaria Judicial

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: **(82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954**, E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW14326182000123021812O5
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – **COOPMATA**

CNPJ: 14.326.182/0001-08

ENDEREÇO COMPLETO: Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

FONE(S): Fone: **(82) 99673-2798 / 99648-9924 / 98827-4954**

EMAIL: coopmata@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: Cicero Barros da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Presidente da COOPMATA

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: **CICERO BARROS DA SILVA**

CARGO/FUNÇÃO:: Presidente
RG nº 269.252 SSP/AL / CPF/MF nº 151.738.364-15

CELULAR(ES): (82) 99673-2798 / 99648-9924 / 98827-4954

EMAIL: coopmata@hotmail.com

CICERO BARROS DA SILVA
CPF/MF nº 151.738.364-15
RG nº 269.252 SSP/AL
Presidente
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO

Folha 184

Rubrica

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW14326182000123021812O5
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na CHAMADA PUBLICA N°01/2018, realizada pelo Município de BOCA DA MATA-AL, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos cooperados relacionados no projeto de venda.

Murici-AL, 13 de abril de 2018

CICERO BARROS DA SILVA
CPF: 151.738.364-15
Presidente

EM BRANCO

Folha 185

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: **(82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954**, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW14326182000123021812O5

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / **CACEAL Nº 24254209-3 /** INSC. MUNICIPAL Nº 1153

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, para efeitos legais e de cumprimento do instrumento convocatório do CHAMANA PUBLICA Nº 01/2018 do Município de **BOCA DA MATA-AL**, que funciona em horário comercial das 08h00mim as 17h00mim.

Murici – AL, 13 DE ABRIL DE 2018.

CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: **(82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954**, E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW1432618200012302181205
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Folha 186

Modalidade de Licitação Número

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / **CACEAL Nº 24254209-3 /** INSC. MUNICIPAL Nº 1153
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153**, estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para fins de habilitação na CHAMANA PUBLICA Nº 01/2018 do Município de **BOCA DA MATA- AL**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Murici – AL, 13 DE ABRIL DE 2018.

CICERO BARROS DA SILVA
CPF/MF nº 151.738.364-15
RG nº 269.252 SSP/AL
Presidente
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO

Folha 187

Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: **(82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954**, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012302181205

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

DECLARAÇÃO

De atendimento aos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / **CACEAL Nº 24254209-3 /** INSC. MUNICIPAL Nº 1153

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153**, estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e para fins de habilitação na CHAMANA PUBLICA Nº 01/2018 do Município de **BOCA DA MATA- AL** - que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Murici – AL, 13 DE ABRIL DE 2018.

CICERO BARROS DA SILVA
CPF/MF nº 151.738.364-15
RG nº 269.252 SSP/AL
Presidente
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO

Folha 188

Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: **(82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954**, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW14326182000123021812O5

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153**, estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(x) – **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na CHAMANA PUBLICA Nº 01/2018 do Município de **BOCA DA MATA-AL.**

Murici – AL, 13 DE ABRIL DE 2018.

CICERO BARROS DA SILVA
CPF/MF nº 151.738.364-15
RG nº 269.252 SSP/AL
Presidente
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO

Folha 189

AGRICULTURA FAMILIAR Murici

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: **(82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954**, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012302181205

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

DECLARAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / **CACEAL Nº 24254209-3 /** INSC. MUNICIPAL Nº 1153

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, expressamente, sob penas da lei, que é considerada Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, gozando, assim, assim do regime diferenciado e favorecimento instituído pela referida Lei complementar, para fins de participação na CHAMANA PUBLICA Nº 01/2018 do Município de **BOCA DA MATA- AL** para efeitos legais e de cumprimento do instrumento licitatório.

Murici – AL, 13 DE ABRIL DE 2018

CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO

Folha 190
Rubrica

AGRICULTURA FAMILIAR

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: **(82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954**, E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW1432618200012302181205
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

DECLARAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / **CACEAL Nº 24254209-3 /** INSC. MUNICIPAL Nº 1153
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153**, estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação na CHAMANA PUBLICA Nº 01/2018 do Município de **BOCA DA MATA-AL.**

Murici – AL, 13 DE ABRIL DE 2018.

CICERO BARROS DA SILVA
CPF/MF nº 151.738.364-15
RG nº 269.252 SSP/AL
Presidente
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: **(82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954**, E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW14326182000123021812O5
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

DECLARAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / **CACEAL Nº 24254209-3 /** INSC. MUNICIPAL Nº 1153
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153**, estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na CHAMANA PUBLICA Nº 01/2018 do Município de **BOCA DA MATA-AL,** que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de **BOCA DA MATA-AL** antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Murici – AL, 13 DE ABRIL DE 2018.

CICERO BARROS DA SILVA

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: **(82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954**, E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW14326182000123021812O5
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.
RG nº 269.252 SSP/AL
Presidente
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

Modalidade de Licitação Número
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

DECLARAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / **CACEAL Nº 24254209-3 /** INSC. MUNICIPAL Nº 1153
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que nos termos do Estatuto Social, se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Murici – AL, 13 DE ABRIL DE 2018.

CICERO BARROS DA SILVA
CPF/MF nº 151.738.364-15
RG nº 269.252 SSP/AL
Presidente
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW14326182000123021812O5
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

DA FORMA DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios na Secretaria Municipal de Educação de **BOCA DA MATA**, obedecerá às especificações e condições previstas no instrumento convocatório, devendo acontecer semanalmente, de segunda a sexta de 08 as 17 horas. entrega dos gêneros perecíveis e semiperecíveis será realizada **na sede da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as especificações do instrumento convocatório;

Declaramos estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Os produtos da Agricultura Familiar devem atender a legislação sanitária: SIM / SIE / SIF, SUASA (facilita a produção e inserção dos produtos no mercado formal local, regional e nacional) e ANVISA.

Declaramos que os preços ora apresentados, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

Declaramos que os produtos in natura ofertados atendem a **Resolução CNNPA nº 33, de 9 de novembro de 1997,** atendendo os princípios gerais de higiene a serem observados na obtenção, manipulação, armazenagem, transporte e distribuição de alimento, sem prejuízo de normas específicas de higiene a serem estabelecidas para cada espécie de alimento.

Objeto: Chamada Pública nº 01/2018 para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ **PNAE**, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009, **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA.**

Vigência do Contrato: 12 meses

Folha
Rubrica

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW1432618200012302181205
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

AGRICULTURA FAMILIAR

Declaramos que a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA atende os requisitos impostos pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, logo para a contratação em tela a COOPMATA encontra-se na prioridade III, exposta no Art. 18** § 4º da mencionada resolução.

RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Art. 18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009.

§ 4º Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas **de grupos da região**, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

Declaramos que a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA atende os requisitos impostos pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, tendo prioridade nos moldes do Art. 25 da mencionada resolução.**

Folha
Rubrica

EM BRANCO

Art. 25 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;
II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Art. 29 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

§2º A EEx. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em **até 30% (trinta por cento)** em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Folha 135
Rubrica

EM BRANCO

EM BRANCO

NESTES TERMOS, DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA CHAMADA PUBLICA N°01/2018 E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

DECLARAÇÕES:

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153**, estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Folha 186

Rubrica

Caixa Econômica Federal	3549	003	165-0

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153**, estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Chamada Pública e seus Anexos;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153**, estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que o prazo de execução e/ou vigência contratual será de acordo com o disposto no Edital;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153**, estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA,** que o fornecimento dos gêneros alimentícios poderá ser feitos de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo previsto no Edital da Chamada Pública, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153**, estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153**, estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do

EM BRANCO

seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que o prazo de validade da Proposta de Preços, será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153**, estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA** que estão incluídas na Projeto de Venda, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3,** INSC. MUNICIPAL Nº 1153**, estabelecida no** Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termo0s do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

MURICI– AL,13 DE ABRIL DE 2018

CICERO BARROS DA SILVA

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

Folha 197
Rubrica

EM BRANCO

Folha 198

Rubrica

ENVELOPE 05

COOPAFAS

BRANQUINHA

CHAMADA PÚBLICA 01/201

BOCA DA MATA - AL

Folha 199
Rubrica

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 34810696
Emitido em: 16/04/2018 às 05:43:29

DAP: SDW28761747000108111712 56	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 08/11/2017	**Validade(*):** 08/11/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 28.761.747/0001-81
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS ASSENTADOS. AGRI. FAMILIARES DE BRANQUINHA
Município/UF: Branquinha/AL — **Data Constituição:** 29/09/2017
Representante Legal: JOSÉ PAULO DA SILVA — **CPF:** 593.902.474-20

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BRANQUINHA/AL
CNPJ: 12.226.619/0001-06
Agente Emissor: ABIDIAS ULISSES DA SILVA — **CPF:** 287.328.124-34
Local de Emissão: Branquinha/AL

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	90	80,36
Demais agricultores familiares	5	4,46

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	95	84,82
Associados sem DAP	17	15,18
Total dos Associados	**112**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

EM BRANCO

Folha 200
Rubrica

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Folha 201
Rubrica

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 34810696
Emitido em: 16/04/2018 às 05:43:29

DAP: SDW28761747000108111712 56 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 08/11/2017 **Validade(*):** 08/11/2019
CNPJ: 28761747000181 **Razão Social:** COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS ASSENTADOS. AGRI. FAMILIARES DE BRANQUINHA

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
28732812434	ABDIAS ULISSES DA SILVA	IN-AL0013000-00106-280716	28/07/2019	A
84205890478	ACRIMAR DA SILVA ALMEIDA	IN-AL0015000-00001-060217	06/02/2020	A
08705388457	ALDRICE LOURDES DA SILVA	IN-AL0015000-00132-231117	23/11/2019	A
01374880418	AMELIA MARIA DA CONCEIÇÃO	IN-AL0015000-00133-050318	05/03/2020	A
60592737420	ANGELINA RUFINO DE GOES	IN-AL0015000-00017-280716	28/07/2019	A
60820608491	ANTONIA MARIA DA SILVA	IN-AL0015000-00005-301117	30/11/2019	A
[illegible]384113420	ANTÔNIO FRANCELINO DA SILVA	IN-AL0015000-00007-050318	05/03/2020	A
02905714484	ANTONIO SABINO DA SILVA	IN-AL0016000-00100-050318	05/03/2020	A
80320910415	ARNALDO EUGÊNIO DA SILVA	IN-AL0015000-00009-231117	23/11/2019	A
59088982449	BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO	IN-AL0015000-00011-270515	27/05/2018	A
02089073438	BENEDITO ULISSES PEIXOTO	IN-AL0015000-00012-260218	26/02/2020	A
01326348485	CARMELITA TEIXEIRA DE SOUZA	IN-AL0015000-00032-301117	30/11/2019	A
73373737400	CÍCERO CAMILO	IN-AL0015000-00023-260218	26/02/2020	A
30962510459	CÍCERO FLORIANO	IN-AL0016000-00018-280716	28/07/2019	A
02881392407	CÍCERO GOMES DA SILVA	IN-AL0015000-00026-231117	23/11/2019	A
20854536434	CICERO JOAQUIM SANTANA	IN-AL0015000-00020-060217	06/02/2020	AC
92656650410	CICERO MENDES DA SILVA	IN-AL0015000-00025-300615	30/06/2018	A
53987861487	CÍCERO PAIXÃO DE GOES	IN-AL0015000-00017-280716	28/07/2019	A
00102887403	CICERO VICENTE DA SILVA	IN-AL0017000-00025-050318	05/03/2020	A
45398461400	CICERO VITALINO DE OLIVEIRA	IN-AL0015000-00014-080512	08/05/2018	AC
77686870430	CLAUDENILSON DOS SANTOS PEREIRA	IN-AL0012000-00053-260218	26/02/2020	A
00860111466	CORINA MARIA DE ANDRADE	SDW0699176474490308171046	03/08/2019	A
73050385472	CRISTOVÃO AUGUSTO DA SILVA	IN-AL0017000-00198-050318	05/03/2020	A
75918331468	DAVI CARLOS DO NASCIMENTO	IN-AL0015000-00104-280716	28/07/2019	A
[illegible]327457420	DJELSON PEDRO NOGUEIRA	IN-AL0015000-00010-301117	30/11/2019	A
00781809452	EDILEUZA ALVES LEMOS	IN-AL0015000-00067-060217	06/02/2020	A
02954302496	EDITE MARIA DA CONCEIÇÃO	IN-AL0015000-00033-200218	20/02/2020	A
02555302425	EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS	IN-AL0015000-00028-231117	23/11/2019	AC
81447132491	EDMILSON ULISSES PEIXOTO	IN-AL0015000-00109-231117	23/11/2019	A
53433670463	EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	IN-AL0015000-00029-301117	30/11/2019	A
03527539433	ELIETE FERREIRA DA SILVA	IN-AL0015000-00014-080512	08/05/2018	AC
92481574400	EVANDRO AGOSTINHO DA SILVA	IN-AL0015000-00032-301117	30/11/2019	A
60817984453	FRANCISCA DE OLIVEIRA	IN-AL0015000-00054-301117	30/11/2019	A
06087309470	GILVANETE RODRIGUES	IN-AL0012000-00159-301117	30/11/2019	A
27784363400	HELENO FRANCISCO DA SILVA	IN-AL0015000-00037-301117	30/11/2019	A
10093779496	JAILTON DE LIMA FREIRE	IN-AL0012000-00232-050318	05/03/2020	A
14600621832	JOÃO ALVES DA SILVA FILHO	IN-AL0015000-00063-231117	23/11/2019	A
56319169400	JOÃO MARTINS DA SILVA	IN-AL0015000-00062-231117	23/11/2019	AC
95494391434	JOSÉ CARLOS DE LIMA FREIRE	IN-AL0012000-00159-301117	30/11/2019	A
38369753434	JOSÉ DE SOUZA SANTANA	IN-AL0015000-00053-200218	20/02/2020	A
07441481465	JOSÉ DIMAS DANTAS DOS SANTOS	IN-AL0012000-00223-301117	30/11/2019	A
51031248404	JOSE FERREIRA DA SILVA	IN-AL0015000-00131-301117	30/11/2019	A
49515047404	JOSÉ GERALDO DA SILVA	IN-AL0015000-00042-301117	30/11/2019	A
34753109453	JOSÉ ISNAR MONSÃO	IN-AL0015000-00058-301117	30/11/2019	A
30969204434	JOSÉ LOPES FREIRE	IN-AL0012000-00020-260218	26/02/2020	A
02213584800	JOSE LOURENÇO DA SILVA	IN-AL0015000-00123-241117	24/11/2019	A
50499343468	JOSÉ MENDES DA SILVA	IN-AL0015000-00043-300615	30/06/2018	A

EM BRANCO

Folha 3000
Rubrica

02823827471	JOSÉ MIGUEL DA SILVA	IN-AL0015000-00055-300615	30/06/2018	A
02821771401	JOSÉ OLIVEIRA FILHO	IN-AL0017000-00076-050318	05/03/2020	A
59390247420	JOSÉ PAULO DA SILVA	IN-AL0015000-00046-060217	06/02/2020	A
75808382491	JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO	IN-AL0015000-00050-060217	06/02/2020	A
34736077468	JOSÉ SABINO DE LIMA	IN-AL0015000-00054-301117	30/11/2019	A
02426786450	JOSÉ SALVADOR DA SILVA	IN-AL0015000-00052-211217	21/12/2019	AC
45343934587	JOSÉ VICENTE LOURENÇO	IN-AL0015000-00059-301117	30/11/2019	A
73373540453	JOSEFA DA SILVA NOGUEIRA	IN-AL0015000-00010-301117	30/11/2019	A
60649100468	JOSEFA LUIZA DA SILVA	IN-AL0015000-00119-300615	30/06/2018	A
45613400415	LADISLAU DOS SANTOS LEMOS	IN-AL0015000-00067-060217	06/02/2020	A
69978972404	LEURIDES ANSELMO DA SILVA	IN-AL0016000-00018-280716	28/07/2019	A
10264629400	LIDIANE SILVA DE ALMEIDA	IN-AL0012000-00223-301117	30/11/2019	A
44543760425	MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS	IN-AL0015000-00084-301117	30/11/2019	A
67795382487	MANOEL JOSÉ DA SILVA	IN-AL0015000-00088-231117	23/11/2019	A
17803993400	MANOEL MARTINS DA SILVA	IN-AL0017000-00088-050318	05/03/2020	A
33032327415	MANOEL OLIMPIO TEODOZIO	IN-AL0015000-00087-300615	30/06/2018	A
02082710408	MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA NETO	IN-AL0015000-00081-241117	24/11/2019	A
01978108451	MARIA APARECIDA XAVIER DE LIMA	IN-AL0017000-00091-050318	05/03/2020	A
00843220473	MARIA CICERA DA SILVA	IN-AL0015000-00059-301117	30/11/2019	A
00796676437	MARIA CICERA DA SILVA	IN-AL0015000-00072-301117	30/11/2019	A
80414532449	MARIA CICERA DANTAS DOS SANTOS	SDW0804145324490308170850	03/08/2019	A
[illegible]0780818407	MARIA DE SOUZA SILVA ALMEIDA	IN-AL0015000-00001-060217	06/02/2020	A
[illegible]3830481408	MARIA IZABEL FABRICIO DE OLIVEIRA	IN-AL0015000-00136-101117	10/11/2019	A
53701712468	MARIA JOSÉ DA SILVA	IN-AL0015000-00081-241117	24/11/2019	A
48330957420	MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA	SDW0483309574200510170211	05/10/2019	A
80321097491	MARIA LÚCIA SEVERO DA SILVA	IN-AL0015000-00076-200218	20/02/2020	AC
01947515462	MARIA NEUZA PEREIRA DA SILVA	IN-al0015000-00105-060217	06/02/2020	A
86020242404	MARILENE TEODORO	IN-AL0015000-00043-300615	30/06/2018	A
04533070434	MIGUEL HENRIQUE PEREIRA	IN-AL0015000-00119-300615	30/06/2018	A
63532743434	PEDRO ANTÔNIO DA SILVA	IN-AL0015000-00091-060217	06/02/2020	AC
02618878400	QUITÉRIA FEITOSA DA SILVA	IN-AL0012000-00230-100418	10/04/2020	AC
00810366479	REGINALDO LOPES DE SOUZA FILHO	IN-AL0015000-00094-241117	24/11/2019	A
78634679420	RELVA PEREIRA DE MORAES	IN-AL0017000-00098-050318	05/03/2020	A
92469973449	ROSELITA MARTINS DA SILVA	SDW0030231584520308171114	03/08/2019	A
00950631450	ROSILVADO LOPES DE SOUZA	IN-AL0015000-00115-241117	24/11/2019	A
03023158452	SATURNINO LOURENÇO BARBOSA FILHO	SDW0030231584520308171114	03/08/2019	A
56429568415	SEBASTIÃO MANOEL FERREIRA VERÇOSA	IN-AL0015000-00098-241117	24/11/2019	A
34205764472	SEBASTIÃO VIEIRA FEITOSA	IN-AL0015000-00097-200218	20/02/2020	AC
81493860410	SEVERINO MESSIAS DA SILVA	IN-AL0013000-00067-100418	10/04/2020	AC
99419335453	SILVANIO JONAS DE GOUVEIA	IN-AL0015000-00130-241117	24/11/2019	A
[illegible]933420423	TERERINHA SILVA DOS SANTOS	IN-AL0015000-00042-301117	30/11/2019	A
00843441488	TEREZINHA PEDRO DA SILVA	IN-AL0015000-00087-300615	30/06/2018	A
02611400431	VALDIR FERREIRA DA SILVA	IN-AL0015000-00106-260218	26/02/2020	A

Total Categoria: 90

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
13990527487	ANÍZIO MANOEL DA SILVA	SDW0139905274872901180622	29/01/2020	V
09625140476	EDNALDO DOS SANTOS	SDW0096251404762412151030	24/12/2018	V
87066998472	GIVANILDA FRANCISCA DA SILVA	SDW0870669984721804160419	18/04/2019	V
41174887400	JOSÉ CICERO VERISSIMO DA SILVA	SDW0411748874001306121234	13/06/2018	V
09520624457	MARCIENE GOMES DA SILVA	SDW0095206244571904160940	19/04/2019	V

Total Categoria: 5

Total sócios: 95

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

EM BRANCO

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

SDW28761747000108111712S6

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 28.761.747/0001-81

2.Inscrição Estadual: 000000

3.Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS ASSENTADOS, AGRI. FAMILIARES DE BRANQUINHA

4.Nome Fantasia: COOPAFAB

5.Data de Constituição: 29/09/2017

6.Email: JOSELITOFILHO.AL@GMAIL.COM

7.Site:

8.Endereço: FAZ PRATO GRANDE

9.Número: SN

10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL

11.CEP: 57830-000

12.Município - UF: Branquinha - AL

13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 82 Numero: 8103-8290 Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 112 * Relação anexa

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 74

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Polegar direito 1 Polegar direito 2

Declaro, sob as penas do lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: JOSE PAULO DA SILVA

CPF 593.032.474-20 Local:

Assinatura: José Paulo da Silva

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BRANQUINHA/AL

Instituição: CNPJ 12.225.619/0001-06 Representante: CPF 287.328.124-34

Abrilias Ulisses da Silva
Presidente do STR: Branquinha - AL
CPF 287.328.124-34 - Sócio - 269

Branquinha - AL Local

08/11/2017 Data

Assinatura

Folha 03

Rubrica

DAP-WEB - emitida pelo sítio do SEAD/SAF Atenção: Este documento é gratuito MODELO 3.2 Data da Geração:08/11/2017

EM BRANCO

Folha 204

Rubrica

PROCURAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Outorgante: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILAIRES DE BRANQUINHA - COOPAFAB** também denominada **COOPAFAB** CNPJ n.º 28.761.747/0001-81 situada a Fazenda Prato Grande, Sn, Zona Rural do Município de Branquinha-Alagoas neste ato representada por **JOSÉ PAULO DA SILVA,** inscrito no CPF: 593.902.474-20 , devidamente qualificado com presidente desta Cooperativa, constitui o Sr. Joselito Barbosa do Nascimento Filho, CPF n° 112.507.674-74, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-la junto à licitações, em quaisquer modalidades que seja (chamada pública, pregão eletrônico, entre outros) e em negociações comerciais, com poderes para decidir e tomar decisões necessárias para o beneficio desta cooperativa, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 10/03/2019.

Confere com o original
16 : 04 : 2018

BRANQUINHA/Alagoas, 01 de Setembro de 2017

José Paulo da Silva - Presidente

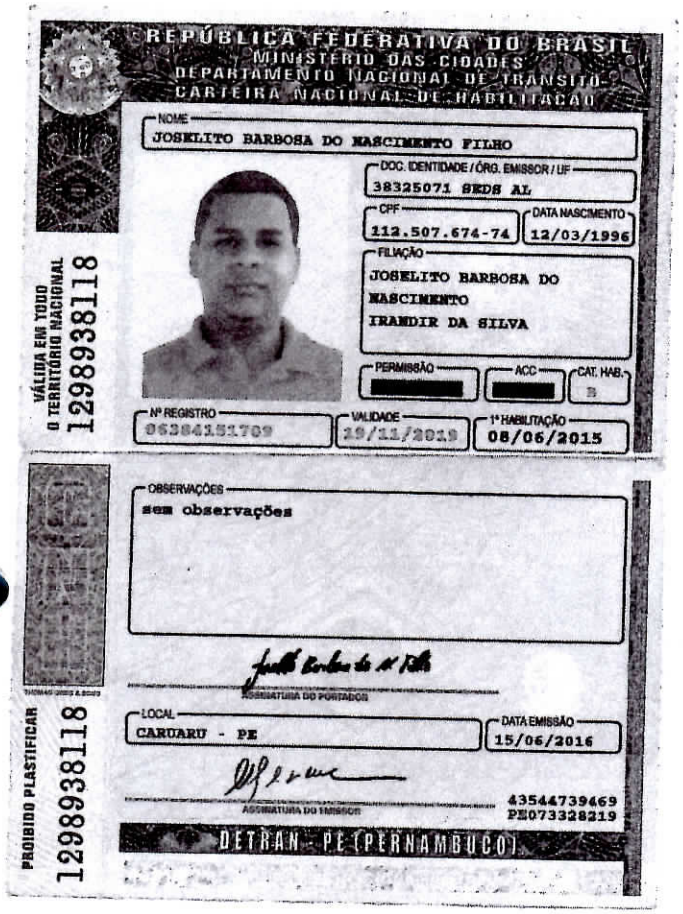
Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Títulos e Documentos
Av. Monsenhor Clovis Duarte de Barros, s/nº
Centro - União dos Palmares - AL - CEP 57.800-000 - Fone: (82) 3281-2008

Reconheço Verdadeira(s) a(s) firma(s)
Em Test.º da verdade
01 SET. 2017
Oficial Bel. Célio Barboza Duarte
Substituta Ana Maria Barbosa Duarte
Substituto Célio Barbosa Duarte Filho

EM BRANCO

Folha 205

Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSELITO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3832507 1 SEDS AL

CPF
112.507.674-74

DATA NASCIMENTO
12/03/1996

FILIAÇÃO
JOSELITO BARBOSA DO NASCIMENTO
IRANDIR DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05284151709

VALIDADE
29/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
08/06/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1298938118

OBSERVAÇÕES
sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CARUARU - PE

DATA EMISSÃO
15/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

43544739469
PE073328219

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1298938118

Confere c/ o original
16 / 04 / 2018

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Folha 206
Rubrica

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.761.747/0001-81 **MATRIZ**		**29/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPAFAB

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ FAZENDA PRATO GRANDE - ASSENTAMENTO NOVA ESPERANCA	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.830-000	**ZONA RURAL**	**BRANQUINHA**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSELITOFILHO.AL@GMAIL.COM	**(82) 8204-4642**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/02/2018** às **19:43:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

EM BRANCO

Folha 207

Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB
CNPJ: 28.761.747/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:52:34 do dia 07/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2018.
Código de controle da certidão: **E63D.2F84.B53D.FE1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

IMPRIMIR VOLTAR

Folha 208

Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28761747/0001-81
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS ASSENTADOS AGRICULTORES E F
Nome Fantasia: COOPAFAB
Endereço: FAZ PRATO GRANDE 1 A / ZONA RURAL / BRANQUINHA / AL / 57830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041014391622258004

Informação obtida em 16/04/2018, às 05:46:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

Folha 009

Rubrica

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Produção dos Assentados, Agricultores Familiares de Branquinha - COOPAFAB

Aos 10 (dez) dias do mês de Março do ano de 2016, às 15:00 horas, Fazenda Prato Grande – Assentamento Nova Esperança, Zona Rural de Branquinha, Estado de Alagoas, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa atendendo ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado com a intenção de criar a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB, nos termos da legislação vigente, as pessoas abaixo qualificadas na condição de cooperados. José Paulo da Silva, CPF: 593.902.474-20; RG: 803301 SCJDS; Nascido em 04/03/1957, Agricultor, Brasileiro, Casado em regime de comunhão de bens, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Ladislau dos Santos Lemos, CPF: 456.134.004-15; RG: 703244 SEDS; Nascido em 27/06/1960, Agricultor, Brasileiro, Casado em regime de comunhão de bens, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.; Djalma dos Santos, CPF: 063.968.474-26, RG: 1941346 SSP/AL, Nascido em 02/02/1978, Agricultor Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; José Carlos de Lima Freire, CPF: 954.943.914-34, RG: 1415542 SSPAL, Nascido em 09/07/1976, Agricultor Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Flor do Mundaú, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; José Cicero da Silva, CPF: 021.494.494-80, RG: 1449499 SEDS/AL, Nascido em 28/11/1970, Agricultor Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Eudorado dos Carajás, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Antonio Sabino da Silva, CPF: 029.057.144-84, RG: 1393366 SEDS/AL, Nascido em 23/12/1969, Agricultor Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Eudorado dos Carajás SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Silvanio Pereira da Silva, CPF: 018.794.954-90, RG: 1415473 SEDS/AL, Nascido em 03/05/1976, Agricultor, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Zumbi dos Palmares, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Severino Messias da Silva, CPF: 814.938.604-10, RG: 1113986 SSP/AL, Nascido em 23/11/1972, Agricultor, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Santo Antonio da Boa Vista, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Dario Ferreira da Silva, CPF: 456.132.654-53, RG: 2001001212375, SSP/AL, Nascido em 25/11/1965, Agricultor, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Santo Antonio da Boa Vista, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Maria Atamires Alves Lemos, CPF: 113.812.764-74, RG: 3438280-1 SEDS/AL, Nascida em 01/01/1993, Agricultora, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Jose Barros dos Santos, CPF: 408.463.504-91, RG: 0715300 SSP/AL, Nascido em 06/12/1963, Agricultor Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Flor do Mundaú, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Rita de Souza Feitosa, CPF: 027.528.364-06, RG:

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819582. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Folha 210
Rubrica

1468201 SSP/AL, Nascida em 02/03/1967, Agricultor Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Valmir Rufino de Goes, CPF: 063.716.224-20, RG: 3004869-9 SEDS/AL, Nascido em 20/02/1986, Agricultor, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Abidias Ulisses da Silva, CPF: 287.328.124-34, RG: 477.338 SSP/AL, Nascido em 07/06/1961, Agricultor, Brasileiro, Casado em regime de comunhão de bens, residente no Assentamento PA Santo Antonio da Boa Vista, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Cicero Vitalino de Oliveira, CPF: 453.984.614-00, RG: 1.473.829 SSP/AL, Nascido em 15/09/1961, Agricultor, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Maria Cicera da Silva, CPF: 007.966.764-37, RG: 674.065 SSP/AL, Nascida em 28/11/1962, Agricultora, Brasileiro, Solteira, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Heleno Francisco da Silva, CPF:277.843.634-00, RG: 350.935 SSP/AL, Nascido em 13/03/1946, Agricultor, Brasileiro, Viúvo, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Cicera Maria da Silva Santana, CPF: 431.700.724-04, RG: 684.753 SSP/AL, Nascida em 02/11/1958, Agricultora, Brasileiro, Solteira, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Manoel Bernardo da Silva, CPF: 317.166.874-20, RG: 1482009 SSP/AL, Nascido em 15/03/1944, Agricultor, Brasileiro, Viúvo, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Maria do Socorro Silva, CPF: 013.112.934-185, RG: 1685695 SSP/AL, Nascida em 20/08/1967, Agricultora, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Claudio Alexandre dos Santos, CPF: 228.594.894-87, RG: 98001228006 SSP/AL, Nascido em 01/10/1957, Agricultor, Brasileiro, Viúvo, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL; Acrimar da Silva Almeida, CPF: 842.058.904-78, RG: 4035802 SSP/AL, Nascido em 15/12/1962, Agricultor, Brasileiro, Casado em regime de comunhão de bens, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL. Foi convidado para coordenar os trabalhos o Senhor Joselito Barbosa do Nascimento Filho, que por sua vez, convocou a mim, Karla da Silva Souza para lavrar a Ata de Constituição da Cooperativa. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, que assim foi, artigo por artigo. O Estatuto que está anexado a esta Ata foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores por aclamação unânime, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros, dos Órgãos Sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Apresentada a Chapa Única, foram eleitos de forma por aclamação unânime para compor a Diretoria, que terá um mandato de 03 (três) anos, iniciando-se em 10 de Março de 2016 até a data de 10 de Março de 2019, os seguintes cooperados: **Diretor Presidente** - José Paulo da Silva, CPF: 593.902.474-20; **Diretor Vice – Presidente** Ladislau dos Santos Lemos, CPF: 456.134.004-15; **Diretor 1º Tesoureiro** - Djalma dos Santos, CPF:

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819582. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

063.968.474-26; **Diretor - 1º Secretário** - José Carlos de Lima Freire, CPF: 951.943.914-34; **Diretor - 2º Tesoureiro** - José Cicero da Silva, CPF: 021.494.494-80; **Diretor Secretário** - Antonio Sabino da Silva, CPF: 029.057.144-84; Foi eleito também de forma por aclamação unânime o Conselho Fiscal com mandato de 01 (um) ano que se inicia em 10 de Março de 2016 até a data de 10 de Março de 2017 composto pelos seguintes cooperados - 1º Conselho Fiscal - Silvanio Pereira da Silva, CPF: 018.794.954-90; 2º Conselho Fiscal - Severino Messias da Silva, CPF: 814.938.604-10; 3º Conselho Fiscal - Dario Ferreira da Silva, CPF: 456.132.654-53; 1º Suplente do Conselho Fiscal - Maria Atamires Alves Lemos, CPF: 113.812.764-74; 2º Suplente do Conselho Fiscal - Jose Barros dos Santos, CPF: 408.463.504-91; 3º suplente do Conselho Fiscal - Rita de Souza Feitosa, CPF: 027.528.364-06. O Capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 4.400 **(Quatro mil e quatrocentos reais).** É assim sendo, ficou decidido que, o capital é subdividido em quotas-partes no valor de R$ 1,00 **(um real)** cada uma. Foram Subscritas 4.400 quotas que correspondem a R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), sendo que cada cooperado subscreveu 200 quotas, que correspondem a R$ 200,00 (duzentos reais). Ainda, cada cooperado integralizou 50 quotas neste ato, que corresponde a R$ 50,00 (cinquenta reais), devendo ser as demais quotas restantes de cada um, integralizadas no prazo de 30/60/90 dias. As quotas que ficaram a integralizar de cada cooperado soma o valor de 150 quotas, que correspondem a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada cooperado. A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição , integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula; A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa. Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição da Diretoria, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo. O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo Cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa não podendo ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito. É vedado a distribuição de qualquer espécie de benefício as quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada. A responsabilidade de cada cooperado é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819582. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Folha 02 Ruorica

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações consumo, fe pública, ou a propriedade. O Presidente da Diretoria, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa. Sendo assim, ficou constituida a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB com sede na Fazenda Prato Grande – Assentamento Nova Esperança. SN, Zona Rural do Município de Branquinha. Estado de Alagoas, CEP: 57.830-000 que tem por objeto social congregar os agricultores familiares, dentro dos limites da área de ação, para fins de admissão de associados da Cooperativa, para prestar assistência a estes, a fim de que sejam realizados os interesses econômicos dos mesmos, mediante as seguintes atividades: Promover a articulação entre os Assentados da Reforma Agrária, os beneficiários do Programa do Credito Fundiário e demais agricultores familiares do Estado de Alagoas; Lutar conjuntamente com os beneficiários, pela liquidação dos débitos relativo a compra da terra, para adquirirem as escrituras publicas e acompanhar a tramitação dos processos de regularização; Estimular o manejo sustentado para garantir sua sustentabilidade econômica, social, ecológica, politica e cultural; Discutir e planejar ações coletivas para desenvolver atividades produtivas nas área de reservas, sem prejudicar o meio ambiente, respeitando as normalidades do Estatuto da Terra (Lei 4.504/1964) e do Programa do Credito Fundiário. Articular e organizar seus associados para que estejam habilitados para serem beneficiados pelos Programas do Governo Federal em todas a areas, como destaque o Programa de Credito Fundiário e Assentados da Reforma Agrária. Aderir a execução do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) para suprir as demandas de moradias dos beneficiários ou agregados; Realizar oficinas tecnológicas com os cooperados, para expandir a produção de culturas, como: fruticultura, tubérculos, piscicultura, apicultura, olericultura, bovinocultura , caprinocultura, ovinocultura, suinocultura e a criação de aves. Adquirir, vender e transferir insumos e produtos agroextrativistas aos sócios e, no limite da lei, a terceiros; Receber, Transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, Industrializar e comercializar a produção de seus cooperados,de acordo com as demandas dos mercados consumidores, públicos ou privados,registrando suas marcas, se for o caso; Implantar sistema de agroindústria nos produtos de interesse dos seus associados; Realizar operação de repasse de credito e operações de compra e venda que atendam necessidade dos associados, sem comprometer o equilíbrio financeiro da sociedade; Prestação de serviços relacionados com desenvolvimento da agropecuária, extrativismo, desenvolvimento de diversificadas e viáveis alternativas, produtivas, saúde, educação e bem-estar geral dos seus associados; Assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgão publico atuantes no setor; Prestar serviços de ATER (assistência técnica e extensão rural) com recursos próprios, públicos ou de empresa privada; Contrair empréstimos juntos aos bancos públicos ou privados. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, Karla da

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819582. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Silva Souza designada como Secretaria, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, os eleitos para Diretoria e do Conselho Fiscal como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

Folha 213

Rubrica

Branquinha,Alagoas, 10 de Março de 2016.

Karla da Silva Souza – Secretária *ad hoc*

Josefito Barbosa do Nascimento Filho - Coordenador dos Trabalhos

FERCAL

BK22049O

Reconheço Verdadeira(s) a(s) firma(s)

Em Testº. da verdade

27 SET. 2017

Oficial Bel. Célio Barboza Duarte

Substituta Ana Maria Barbosa Duarte

Substituto Célio Barbosa Duarte Filho

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819582. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Folha 914

Rubrica

Diretor – Presidente – José Paulo da Silva, CPF: 593.902.474-20; RG: 803301 SCJDS; Brasileiro, Casado, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Diretor Vice Presidente – Ladislau dos Santos Lemos, CPF: 456.134.004-15; RG: 703244 SEDS; Brasileiro, Casado, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Diretor – 1º Tesoureiro - Djalma dos Santos, CPF: 063.968.474-26, RG: 1941346 SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

1º Secretário – José Carlos de Lima Freire, CPF: 954.943 914-34, RG: 1415542 SSPAL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Flor do Mundaú, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

2º Tesoureiro – José Cicero da Silva, CPF: 021.494 494-80, RG: 1449499 SEDS/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Eudorado dos Carajás, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

2º Secretário – Antonio Sabino da Silva, CPF: 029.057.144-84, RG: 1393366 SEDS/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Eudorado dos Carajás SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

1º Conselho Fiscal – Silvanio Pereira da Silva, CPF: 018 794.954-90, RG: 1415473 SEDS/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Zumbi dos Palmares, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

2º Conselho Fiscal – Severino Messias da Silva, CPF: 814.938.604-10, RG: 1113986 SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Santo Antonio da Boa Vista, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

3º Conselho Fiscal – Dario Ferreira da Silva, CPF: 456.132.654-53, RG: 2001001212375, SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Santo Antonio da Boa Vista, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819582. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

1º Suplente do Conselho Fiscal – Maria Atamires Alves Lemos, CPF: 113.812.764-74, RG: 3438280-1 SEDS/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Folha 215

Rubrica

2º Suplente do Conselho Fiscal – Jose Barros dos Santos, CPF: 408.463.504-91, RG: 0715300 SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Flor do Mundaú, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

3º Suplente do Conselho Fiscal – Rita de Souza Feitosa, CPF: 027.528.364-06, RG: 1468201 SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Valmir Rufino de Goes, CPF: 063.716.224-20, RG: 3004869-9 SEDS/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Abidias Ulisses da Silva, CPF: 287.328.124-34, RG: 477.338 SSP/AL, Brasileiro, Casado, residente no Assentamento PA Santo Antonio da Boa Vista, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Cicero Vitalino de Oliveira, CPF: 453.984 614-00, RG: 1.473.829 SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Maria Cicera da Silva, CPF: 007.966.764-37, RG: 674 065 SSP/AL, Brasileiro, Solteira, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Heleno Francisco da Silva, CPF:277.843.634-00, RG: 350.935 SSP/AL, Brasileiro, Viúvo, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Cicera Maria da Silva Santana, CPF: 431.700.724-04, RG: 684.753 SSP/AL, Brasileiro, Solteira, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Manoel Bernardo da Silva, CPF: 317.166.874-20, RG: 1482009 SSP/AL, Brasileiro, Viúvo, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819582. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Sócio Fundador – Maria do Socorro Silva, CPF: 013.112.934-185, RG: 1685695 SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL

Sócio Fundador – Claudio Alexandre dos Santos, CPF: 228.594.894-87, RG: 98001228006 SSP/AL, Brasileiro, Viúvo, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL

Sócio Fundador – Acrimar da Silva Almeida, CPF: 842.058.904-78, RG: 4035802 SSP/AL, Brasileiro, Casado, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL

Folha 216

Rubrica

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669. PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703819582. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB** foi constituída por deliberação da Assembleia Geral dos Fundadores, realizada no dia 10/03/2016, conforme consta na Ata da respectiva Assembleia Geral.

Art. 2º - A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB** é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, regida pelas disposições legais estabelecidas na Lei 5.764/71, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo e instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas, e por este Estatuto Social, tendo:

a) Sede no município de Branquinha, Estado de Alagoas, no Assentamento PA Nova Esperança, Fazenda Pinto Grande, SN, Zona Rural, CEP: 57.830-000;
b) Foro jurídico na Comarca de Murici, Estado de Alagoas.
c) Área de ação para fins de atuação de trabalho da Cooperativa e a que corresponde ao limite Nacional e a área de ação para fins de admissão de novos associados é a que corresponde aos limites territoriais dos seguintes municípios, dentro do Estado de Alagoas : Santana do Mundaú, União dos Palmares, Branquinha, Murici, São José da Laje, Ibateguara, Rio Largo, Messias, Joaquim Gomes, Flexeiras, Novo Lino, Colônia Leopoldina, Jundiá.
d) Prazo de duração por tempo indeterminado;
e) Objeto da sociedade é promover todas as ações que visem melhorar a atividade desenvolvida por seus associados, atuando na produção, transformação, aquisição e comercialização de bens e serviços;
f) Ano social compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DO OBJETO

Art. 3º - A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB** tem por objeto congregar os Assentados da Reforma Agrária, Crédito Fundiário e agricultores familiares dentro dos limites da área de ação, para fins de

Bel. Marcelo Emanuel A. Ro
Advo. OAB/AL 8.29

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

admissão de associados da Cooperativa, para prestar assistência a estes, a fim de que sejam realizados os interesses econômicos dos mesmos, mediante as seguintes atividades:

Folha 218

Rubrica

a) Promover a articulação entre os Assentados da Reforma Agrária, os beneficiários do Programa do Credito Fundiário e demais agricultores familiares do Estado de Alagoas;

b) Lutar conjuntamente com os beneficiarios, pela liquidação dos débitos relativo a compra da terra, para adquirirem as escrituras publicas e acompanhar a tramitação dos processos de regularização;

c) Estimular o manejo sustentado para garantir sua sustentabilidade econômica, social, ecológica, politica e cultural;

D) Discutir e planejar ações coletivas para desenvolver atividades produtivas nas área de reservas, sem prejudicar o meio ambiente, respeitando as normalidades do Estatuto da Terra (Lei 4.504. 1964) e do Programa do Credito Fundiário.

e) Articular e organizar seus associados para que estejam habilitados para serem beneficiados pelos Programas do Governo Federal em todas a areas, como destaque o Programa de Credito Fundiário e Assentados da Reforma Agrária.

f) Aderir a execução do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) para suprir as demandas de moradias dos beneficiários ou agregados.

g) Realizar oficinas tecnológicas com os cooperados, para expandir a produção de culturas, como: fruticultura, tubérculos, piscicultura, apicultura, olericultura, bovinocultura , caprinocultura, ovinocultura, suinocultura e a criação de aves.

h) Adquirir vender e transferir insumos e produtos agroextrativistas aos sócios e no limite da lei, a terceiros.

i) Receber, Transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, Industrializar e comercializar a produção de seus cooperados,de acordo com as demandas dos mercados consumidores públicos ou privados,registrando suas marcas, se for o caso.

j) Implantar sistema de agroindústria nos produtos de interesse dos seus associados.

l) Realizar operação de repasse de credito e operações de compra e venda que atendam necessidade dos associados, sem comprometer o equilibrio financeiro da sociedade.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

m) Prestação de serviços relacionados com desenvolvimento da agropecuária, extrativismo, desenvolvimento de diversificadas e viáveis alternativas, produtivas, saúde, educação e bem-estar geral dos seus associados.

n) Assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgão publico atuantes no setor.

o) Prestar serviços de ATER (assistência técnica e extensão rural) com recursos próprios, públicos ou de empresa privada.

p) Contrair empréstimos juntos aos bancos públicos ou privados.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se à **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE BRANQUINHA - COOPAFAB**, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, os produtores rurais com perfil compatível, obedecendo aos limites da área de ação para admissão de cooperados prevista na alínea "c" do artigo 2º deste Estatuto Social, que possam dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Art.5º - O número de associados da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

a) Pessoas físicas: maiores de 18 anos assentados da Reforma Agraria, Assentados do Credito Fundiário e Agricultores Familiares, residentes no estado de alagoas.
b) Pessoas juridicas: associações formadas por agricultores e agricultoras familiares.

Art. 6º - Para associar-se, o interessado apresentará uma declaração contendo a informação de que optou livremente por associar-se a Cooperativa e preencherá a Ficha de Matrícula, a qual será fornecida pela Cooperativa, que deverá conter a sua assinatura e de 02 (duas) testemunhas.

§1º - A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a admissão do interessado na Cooperativa.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Art. 7º - Poderão ingressar na **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE BRANQUINHA - COOPAFAB**, excepcionalmente, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico. Nos casos em que houver mais de um representante legal, deverá a referida pessoa jurídica identificar os poderes de cada um deles e estabelecer qual dos representantes terá direito de votar nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - Cumprido o que dispõe o artigo 6º e §§, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da Lei 5.764/71 e deste Estatuto Social.

Art. 9º - São direitos do associado:

a) votar e ser votado;

b) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando nos assuntos que nelas forem tratados;

c) propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal, aos demais Conselhos que venham a ser criados pela Cooperativa e nas Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;

d) solicitar a demissão da Cooperativa, quando lhe convier;

e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos com a Cooperativa;

f) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da Cooperativa.

g) ter participação nas sobras, quando houver.

Parágrafo único - Para que as propostas dos associados referidas na alínea "c" do artigo 9º sejam apreciadas pela Assembleia Geral, deverão ser apresentadas a Diretoria da Cooperativa com antecedência de 30 dias, com o objetivo de a referida Diretoria acrescentar no edital de convocação da respectiva Assembleia Geral o tema a ser tratado.

Art. 10º - São deveres do associado:

a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pelas Assembleias Gerais;

b) cumprir com os dispositivos da Lei 5.764/71, do Estatuto Social, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, especialmente o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar informações relacionadas com as atividades que exerceu quando associado;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcional às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra o que prevê a Lei 5.764/71 e este Estatuto Social;

h) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 11- O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.12 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Paragrafo único - Os herdeiros do associado falecido têm direito somente ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", não sendo permitida a sua admissão na Cooperativa, salvo se os mencionados herdeiros preencherem os requisitos de admissibilidade estabelecidos neste Estatuto Social.

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria, que não poderá negá-lo.

Art. 14 - A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a ensejarem.

Art. 15 - A diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

§1° - Cópia autentica da decisão proferida pela Diretoria será remetida ao associado a ser eliminado, por meio que comprove as datas da remessa e do recebimento desta.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

§2º - Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

§3º - O recurso mencionado no parágrafo anterior deverá ser interposto no prazo de 30 dias, contados do 1º dia útil após a ciência da decisão proferida.

§4º – A Diretoria poderá eliminar o associado que:

a) Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
b) Deixar de cumprir com as obrigações por ele contraídas junto à Cooperativa;
c) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social. **Art. 16** - A exclusão da associado será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;
II - por morte da pessoa física;
III - por incapacidade civil não suprida;
IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 17 - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Diretor-Presidente no Livro de Matrícula, com os motivos que o motivaram a tomar tal decisão e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 15 dias, por meio que comprove as datas de envio e recebimento do referido termo.

Art. 18 - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 19 – Em qualquer dos casos de desligamento do associado da Cooperativa, quais sejam: demissão, eliminação, exclusão ou morte; o ex-associado terá direito somente a restituição do capital social que integralizou, das sobras e dos outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição dos valores de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º – A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição dos valores tratados no parágrafo anterior seja feita em 10 parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição dos valores de que trata este artigo será efetuada, nos moldes definidos no § 2º, aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no "caput" deste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 20 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria decidir.

Art. 21 - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 22 - A Diretoria da Cooperativa definirá, mediante aprovação pela Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 23 - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

a) Servir de elo entre a administração e o quadro social;
b) Explicar aos associados o funcionamento da Cooperativa;
c) Esclarecer aos associados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO V - DO CAPITAL

Art. 24 - O capital social da Cooperativa será representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 4.400,00 (quarto mil e quatrocentos reais)

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R$ 1,00 (um real) cada. Devendo cada cooperado subscrever e integralizar no mínimo 200 (duzentos) quotas-parte, que correspondem a R$ 200,00 (duzentos reais), que poderá ser pago à vista, ou em quatro parcelas iguais de R$ 50,00 (qcinquenta reais), sendo a primeira no ato de sua admissão e as demais 30/60/90 dias, a partir da data em que se der a admissão do cooperado na COOPAFAB.

§ 2º- A quota-parte é indivisível e intransferível a não-associado, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e, sua subscrição, integralização ou restituição, será sempre escriturada no Livro de Matrícula da Cooperativa.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

§ 3º - A transferência de quotas-parte entre os associados poderá ocorrer, caso haja, devera ser averbada no Livro de Matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor- Presidente da Cooperativa

§ 4º - A integralização das quotas-parte e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e posterior homologação em Assembleia Geral, ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

Art. 25 - O numero mínimo de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo associado por ocasião de sua admissão na Cooperativa sera de 200,00 (duzentos) quotas.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-parte.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL
DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 26 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais, que serão afixadas em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicados em jornal e enviadas comunicações aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quórum de instalação, em primeira convocação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então sera observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização de uma e outra convocação.

§ 2º A convocação será feita pelo Diretor-Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.
§ 3º As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.sl.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EMBARGO

Art. 27. É da competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28. Nas Assembleias Gerais o quorum de instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
II - metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
III - mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação, ressalvado o caso de cooperativas centrais e federações e confederações de cooperativas, que se instalarão com qualquer número.

§1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença
§2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Diretor-Presidente instalará a Assembleia Geral e, declarando o número de associados presentes, o horário do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na Ata da respectiva Assembleia Geral.
§3º - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
§4º - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 29 - Não poderá votar na Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 30 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso);

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

b) O dia e o horário da reunião, para cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
c) A sequencia ordinal das convocações;
d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
f) A data e a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deverá ser assinado por, no mínimo, 5 (cinco) dos associados, sendo que a solicitação de convocação de Assembleia Geral deverá ser subscrita por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados discordantes que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 31 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor-Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc".

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 32 - É vedado o direito de voto aos cooperados que tenham interesses particulares nos assuntos tratados nas Assembleias Gerais, não sendo, portanto, privados da participação nos debates dos respectivos assuntos.

Art. 33 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e contas, o Diretor-Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação das matérias noticiadas.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal deixarão a mesa, mas permanecerão no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
§ 2º - O associado indicado para coordenar os debates e a votação dos assuntos referidos no "caput" do artigo 33, escolherá, entre os associados, um Secretário ***"ad hoc"*** para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata da Assembleia Geral pelo secretário da respectiva Assembleia.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Art. 34 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação da mesma.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia. Se a materia for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para deliberação em nova Assembleia Geral.
§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia Geral, devem ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, caso não seja do interesse do quadro social.

Art. 35 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata da mencionada Assembleia, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, por uma comissão de 10 (Dez) associados designados pela Assembleia Geral.

Art. 36 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o numero de suas quotas-parte.

a) não podem votar os associados que tiverem estabelecido vinculo de emprego com a Cooperativa, os quais readquirirão o direito a voto após a aprovação das contas do exercicio em que o vinculo deixou de existir;

b) não é permitido ao associado votar por procuração.

§ 1º - Em regra, a votação será realizada através de escrutinio aberto.
§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 37 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS
Pré-Assembleias

Art. 38 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias para esclarecer todos os assuntos que serão discutidos e votados nesta.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Paragrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 39 - As reuniões preparatórias poderão serão convocadas pela Diretoria com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização e não tem caráter obrigatório.

Art. 40 - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 41 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatorio da gestão,
b) balanço;
c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição dos componentes dos orgãos de administração, do Conselho Fiscal de outros, quando for o caso; IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorarios, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluidos os enumerados no artigo 43.

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EIN BRANCS

§ 2º A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 42 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 43. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinári deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do estatuto;
II - fusão, incorporação ou desmembramento;
III - mudança do objeto da sociedade;
IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
V - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições na Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de 60 dias, criará uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e demais Conselhos que venham a ser criados pela Cooperativa.

Art. 45 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
b) Divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher nos Conselhos;
c) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 47, 49 e no parágrafo 1º do artigo 63 deste Estatuto Social, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na Cooperativa, e outros elementos que os distingam;

f) Divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos associados;

g) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Assembleia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes destes, 30 dias antes da data da Assembleia Geral que irá proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 46 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga na Cooperativa.

§ 3º - Quando as eleições forem motivadas para preenchimento de vaga dos componentes da Diretoria ou Fiscal, os eleitos para preencher tal vacância só exercerão os cargos até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 4º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 47 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

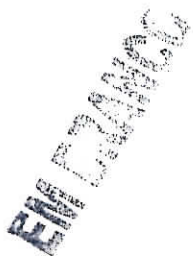
CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Folha 221

Rubrica

Art. 48 - A sociedade será administrada por uma Diretoria , formada por um colegiado de 6 (seis) membros, exclusivamente associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três anos), sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço).

Art. 49. O órgão de administração poderá contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e salários.

Art. 50. Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único. A sociedade responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 51. Os participantes de ato ou operação social, em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 52. O diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a tal operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 53. Os componentes da Administração e do Conselho fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 54. Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 55 - Os membros do Diretoria terão seus cargos definidos nas chapas que concorreram a eleição, e para posse, depende da sua eleição em Assmbléia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos superiores a 30 dias de um dos diretores, A Diretoria indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

§ 2º - Se o número de membros da Diretoria ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Folha 232

Rubrica

Art. 56 – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

a) reune-se ordinariamente 2 vezes por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões durante o ano.

Art. 57 - Cabem a Diretoria, dentro dos limites da Lei 5.764/71 e deste Estatuto Social, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

d) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;

e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas aos associados nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições legais e/ou estatutárias, ou das regras de relacionamento com a sociedade que venham a ser estabelecidas;

f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;

g) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;

h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e desligamento dos empregados da Cooperativa;

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

i) Julgar os recursos formulados pelos empregados e/ou associados contra decisões disciplinares;

j) Fixar as despesas de administração no orçamento anual, indicando as fontes dos recursos para as suas coberturas;

k) Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764/71;

l) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;

m) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos;

n) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização prévia da Assembleia Geral;

o) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com expressa anuência da Assembleia Geral;

p) Fixar anualmente as taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos bens que compõem o ativo permanente da entidade;

q) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante aos empregados e associados.

§ 1º - O Diretor-Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 10 dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º – A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de qualquer empregado graduado/capacitado para auxiliar no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções Normativas.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Folha 934

Rubrica

Art. 58 - Ao Diretor-Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:,

a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
b) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria
c) Assinar, juntamente com outro Diretor, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
   1. Relatório da Gestão.
   2. Balanço Geral.
   3. *Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício* e Parecer do Conselho Fiscal.
   4. Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício.
f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
g) Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
j) Acompanhar as finanças da Cooperativa (isto se não houver responsável pela área financeira da Cooperativa).

Art. 59 – Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor- Presidente, substituindo-o em seus impedimentos superiores a 5 dias.

Art. 60 – Compete ao Diretor- 1º Secretário as seguintes atribuições::
a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
b) Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 61 – Compete ao Diretor- 2º Secretário, interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor- 1º Secretário, substituindo-o em seus impedimentos superiores a 5 dias.

Art. 62 – Compete ao Diretor- 1º Tesoureiro as seguintes atribuições:

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM Enlarged

A) Contabilizar as receitas e despesas , mantendo em dia a escrituração;
B) Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários;
C) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor – Presidente;
D) Apresentar Relatórios de Receita e Despesas sempre que forem solicitados;
E) Conservar, sob sua responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria

Art. 63 – Compete ao Diretor- 2º Tesoureiro, interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor- 1º Secretário, substituindo-o em seus impedimentos superiores a 5 dias.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 64 - A administração da sociedade será fiscalizada, assidua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal com mandato de 01 (um) ano constituido de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos juntamente com a Diretoria em Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 65- O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura das atas e um coordenador, que irá convocar e dirigir as reuniões.
§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.
§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.
§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, que será lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) membros do Conselho Fiscal.

Art. 66 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Art. 67 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria ;

b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

c) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

d) Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

e) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;

f) Inteirar-se acerca da regularidade do recebimento dos créditos e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

g) Averiguar se há problemas com os empregados e associados da Cooperativa;

h) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

i) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

j) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria;

k) Dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos.

l) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves, e se a Diretoria se negar a convoacá-la;

m) Acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, associados e outros, independentemente de autorização prévia da Diretoria

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da sociedade.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

CAPÍTULO IX
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 68 - A sociedade Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I - de Matrícula;
II - de Atas das Assembleias Gerais;
III - de Atas dos Órgãos de Administração;
IV - de Atas do Conselho Fiscal;
V - de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
VI - outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 69. No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
III - a conta-corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
IV - a assinatura do cooperado.

CAPÍTULO X
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDO

Art. 70 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 71 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.
§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Folha 28
Rubrica

a) 10% ao Fundo de Reserva;
b) 5% ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social–FATES;
c) O restante, caso não haja outros fundos estatutários, são colocados à disposição da Assembleia Geral, sendo remunerado de acordo com a participação de cada sócio.

§ 3° - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.
§ 4° - Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 72 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 73 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da Cooperativa, podendo ser prestado mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo único - Revertem também em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

Art. 74 - Haverá retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 75 – Esta Sociedades Cooperativa se dissolve de pleno direito:

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

I – quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta lei, não se disponham assegurar a sua continuidade;

Folha 239

Rubrica

II – Em função da alteração de sua forma jurídica;

III – pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subseqüente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV – pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento do registro.

Art. 76. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 77. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais e um
Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à sua liquidação.

Parágrafo único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 78. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação".

CAPÍTULO XII
ALIENAÇÃO OU ONOREÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 79 – Para alienação ou oneração de bens imóveis a cooperativa deverá observar o seguinte:
I – Contratar um profissional habilitado para a avaliação do bem;
II – Informar aos cooperados a necessidade de alienar o bem;
III – Necessidade de aprovação pela assembleia geral para alienação

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Art. 80 - Serão considerados como renda os resultados positivos obtidos pela Cooperativa nas seguintes operações:
I - Quando adquirirem produtos de não associados;

II – Quando fornecerem bens e serviços a não-associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei.

III - Quando participarem de sociedades não cooperativas para melhor atendimento dos próprios objetivos e de outros de caráter acessório ou complementar.

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada em 10/03/2016.

Branquinha /AL, 10 de Março de 2016.

José Paulo da Silva

Diretor – Presidente – José Paulo da Silva, CPF: 593.902.474-20; RG: 803301 SCJDS; Brasileiro, Casado, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Ladislau dos Santos Lemos

Diretor Vice Presidente – Ladislau dos Santos Lemos, CPF: 456.134.004-15; RG: 703244 SEDS; Brasileiro, Casado, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Djalma dos Santos

Diretor – 1º Tesoureiro - Djalma dos Santos, CPF: 063.968.474-26, RG: 1941346 SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Folha 241

Rubrica

Diretor - Presidente – José Paulo da Silva, CPF: 593.902.474-20, RG: 803301 SCJDS, Brasileiro, Casado, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Diretor Vice Presidente - Ladislau dos Santos Lemos, CPF: 456.134.004-15, RG: 883244 SEDS, Brasileiro, Casado, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Diretor - 1º Tesoureiro – Dialma dos Santos, CPF: 063.968.474-26, RG: 1941340 SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

1º Secretário – Jose Carlos de Lima Freire, CPF: 954.941.914-34, RG: 1415542 SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Flor do Mundaú, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

2º Tesoureiro – Jose Cicero da Silva, CPF: 021.494.491-80, RG: 1449499 SEDS/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Eudorado dos Carajás, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

2º Secretario – Antonio Sabino da Silva, CPF: 929.957.144-84, RG: 1393360 SEDS/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Eudorado dos Carajas SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

1º Conselho Fiscal – Silvanio Pereira da Silva, CPF: 018.794.954-06, RG: 1415473 SEDS/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Zumbi dos Palmares, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

2º Conselho Fiscal - Severino Messias da Silva, CPF: 814.958.604-10, RG: 1143986 SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Santo Antonio da Boa Vista, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

1º Conselho Fiscal – Dario Ferreira da Silva, CPF: 456.132.854-53, RG: 2001001212375, SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Santo Antonio da Boa Vista, SN, Zona Rural município de Branquinha/AL.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

1º Suplente do Conselho Fiscal – Maria Atamires Alves Lemos, CPF: 013.812.764-71, RG: 3438280-1 SEDS/AL, Brasileira, Solteira, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Folha 02

Rubrica

2º Suplente do Conselho Fiscal – Jose Barros dos Santos, CPF: 405.463.504-91, RG: 0715300 SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Flor do Mundaú, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

1º Suplente do Conselho Fiscal – Rita de Souza Feitosa, CPF: 027.528.364-06, RG: 1468201 SSP/AL, Brasileira, Solteira, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Valmir Rufino de Goes, CPF: 063.716.234-30, RG: 3004869-9 SEDS/AL, Brasileiro, solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Abidias Ulisses da Silva, CPF: 287.528.164-34, RG: 477.458 SSP/AL, Brasileiro, Casado, residente no Assentamento PA Santo Antonio da Boa Vista, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Cicero Vitalino de Oliveira, CPF: 447.084.614-00, RG: 1.473.829 SSP/AL, Brasileiro, Solteiro, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Maria Cicera da Silva, CPF: 007.966.764-47, RG: 674.065 SSP/AL, Brasileira, Solteira, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Helena Francisca da Silva, CPF: 277.841.634-49, RG: 350.935 SSP/AL, Brasileira, Viuva, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Cicera Maria da Silva Santana, CPF: 451.765.774-04, RG: 684.753 SSP/AL, Brasileira, Solteira, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador – Manoel Bernardo da Silva, CPF: 317.166.874-20, RG: 1482009 SSP/AL, Brasileiro, Viuvo, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES
FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Folha 243

Rubrica

Sócio Fundador - Maria do Socorro Silva, CPF: 013.712.934-185, RG: 1685695 SSP/AL, Brasileira, Solteira, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador - Claudio Alexandre dos Santos, CPF: 228.594.894-87, RG: 9801228000 SSP/AL, Brasileiro, Casado, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

Sócio Fundador - Acrimar da Silva Almeida, CPF: 842.058.904-78, RG: 4075802 SSP/AL, Brasileiro, Casado, residente no Assentamento PA Nova Esperança, SN, Zona Rural, município de Branquinha/AL.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 14:58 SOB Nº 27400027669.
PROTOCOLO: 170161080 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703819590. NIRE: 27400027669.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 29/09/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Folha 244

Rubrica

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

A COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA, inscrita no CNPJ: 28.761.747/0001-81, com sede na Fazenda Prato Grande, SN, Zona Rural do Município de Branquinha, estado de Alagoas, com CEP: 57.830-000, representada pelo seu presidente, declara para os devidos fins de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos assentados agricultores familiares relacionados no projeto de venda. Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Branquinha/Alagoas, 16 / 04 / 2018

José Paulo da Silva – Presidente – CPF: 593.902.474-20

EM BRANCO

Folha 245

Rubrica

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE INDIVIDUAL

A COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA, inscrita no CNPJ: 28.761.747/0001-81, com sede na Fazenda Prato Grande, SN, Zona Rural do Município de Branquinha, estado de Alagoas, com CEP: 57.830-000, representada pelo seu presidente, declara para os devidos fins de que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados.

Branquinha/Alagoas, 16 / 09 / 2018

José Paulo da Silva – Presidente – CPF: 593.902.474-20

EM BRANCO

AUTENTICACAO

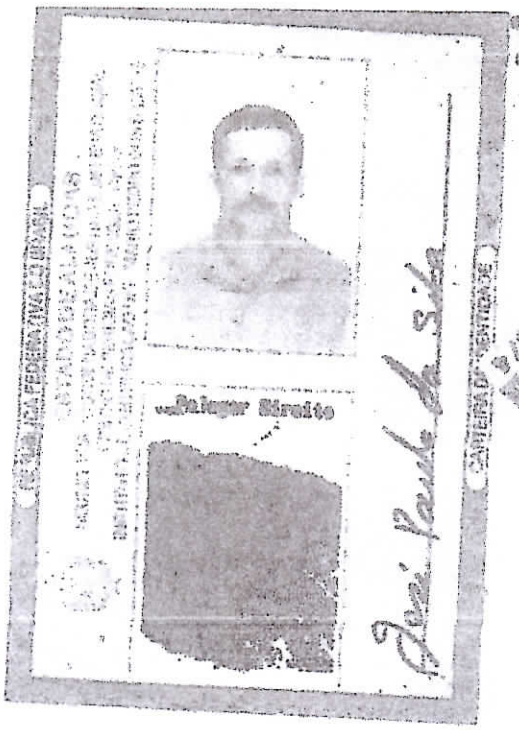
Certifico que me foi apresentada a fotocópia [illegible] semelhante do original, a que autentico: dou fé.

Branquinha 05 / 07 / 2012

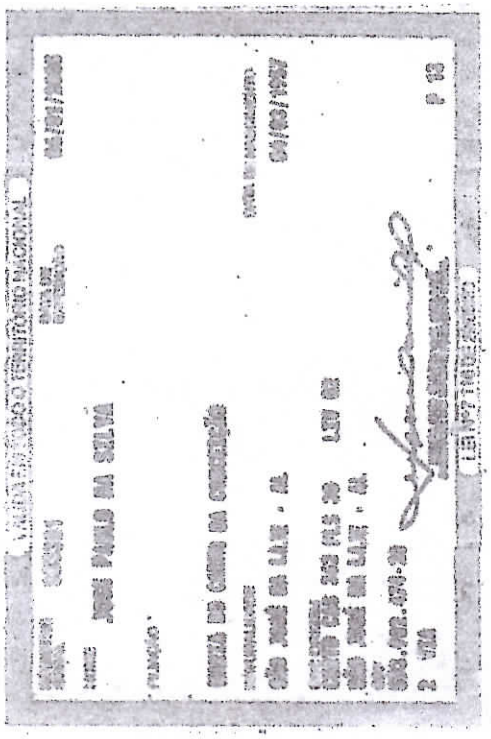
[illegible]

Folha 246

Rubrica



Maria das Graças de Lima
Titular
Ana Patrícia de Lima Rocha
Substituta
Cartório do Único Ofício do Registro de Imóveis e Protestos
Branquinha - AL





Maria das Graças de Lima
Titular
Ana Patrícia de Lima Rocha
Substituta
Cartório do Único Ofício do Registro de Imóveis e Protestos
Branquinha - AL

AUTENTICACAO

Certifico que me foi apresentada a fotocópia [illegible] semelhante do original, a que autentico: dou fé.

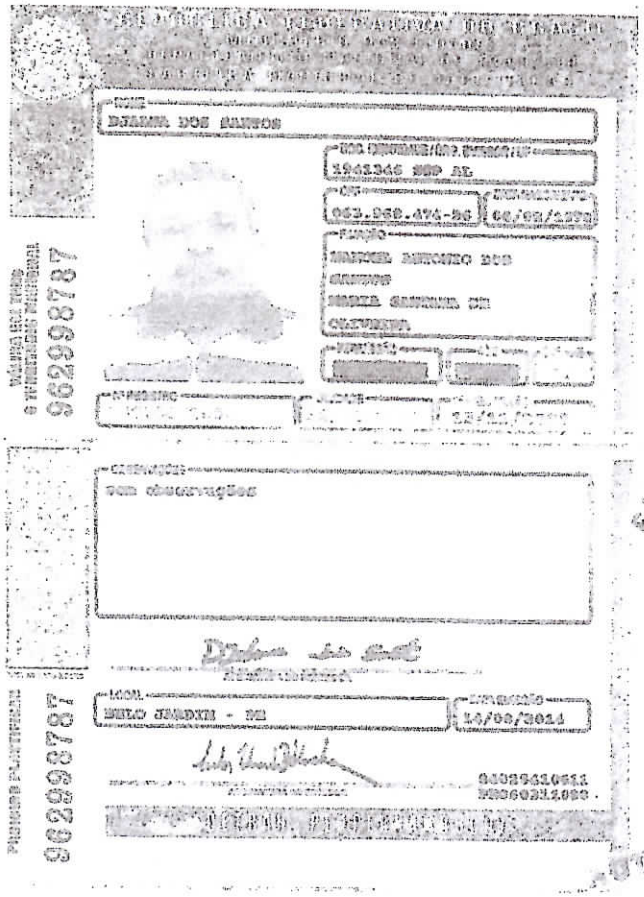
Branquinha 05 / 07 / 2012

[illegible]

EM BRANCO

Folha 247

Rubrica



Maria das Graças de Lima
Titular
Ana Patrícia da Lima Rocha
Substituta
Cartório do Único Ofício do Registro de Imóveis e Protestos
Branquinha - AL

Maria das Graças de Lima
Titular
Ana Patrícia da Lima Rocha
Substituta
Cartório do Único Ofício do Registro de Imóveis e Protestos
Branquinha - AL

EM BRANCO

Folha 248

Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.761.747/0001-81
Certidão nº: 141675276/2017
Expedição: 12/12/2017, às 00:48:12
Validade: 08/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.761.747/0001-81, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Folha 249
Rubrica

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	28.761.747/0001-81
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 12/12/2017 00:56:01

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 24.178.550/0001-63
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ASSOCIACAO MORADORES DO VALE DO MUNDAU AMOVAM

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

EM BRANCO

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Folha 250
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 28.761.747/0001-81

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/04/2018

Emitida às 19:53:14 do dia 18/02/2018

Código de controle da certidão: 2F82-07A3-59D4-4CBD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FACILITA ALAGOAS

Folha 251
Rubrica

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 200104

Nome Fantasia: COOPAFAB

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB

CNPJ: 28.761.747/0001-81

Atividade Principal: 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras

Município: Branquinha **Endereço:** FAZENDA PRATO GRANDE - ASSENTAMENTO NOVA ESPERANCA, SN, ZONA RURAL

CEP: 57830000

Local e data: Branquinha, sexta, 29 de setembro de 2017

JOSÉ CARLOS ALVES CARLOTA
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **OSJCN5GH**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

EM BRANCO

Folha 252
Rubrica

PROPOSTA DE PREÇO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

CHAMADA PUBLICA **01/2018**

HABILITAÇÃO DE PROPOSTA

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS – COOPAQ

16/04/2018

Folha 053

Rubrica

Folha 253v

Autos

Folha 254

Rubrica


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL - POAL

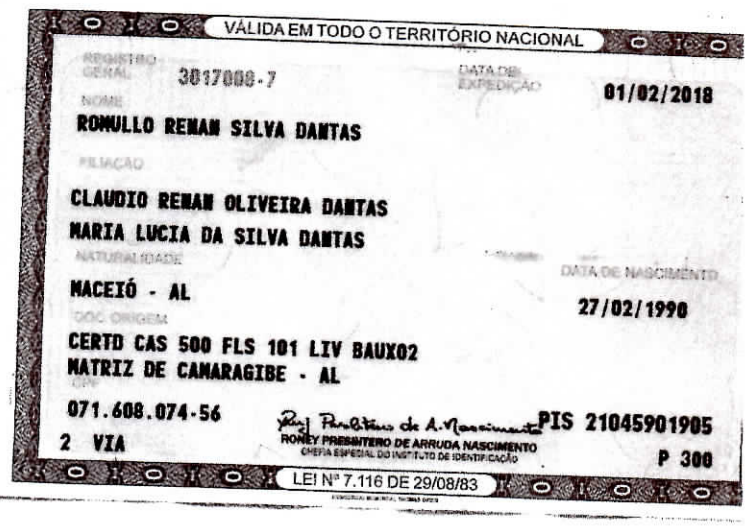
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

Romullo Renan S Dantas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3017008-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2018

NOME

ROMULLO RENAN SILVA DANTAS

FILIAÇÃO

CLAUDIO RENAN OLIVEIRA DANTAS

MARIA LUCIA DA SILVA DANTAS

NATURALIDADE

MACEIÓ - AL

DATA DE NASCIMENTO 27/02/1990

DOC ORIGEM

CERTD CAS 500 FLS 101 LIV BAUX02

MATRIZ DE CANARAGIBE - AL

CPF 071.608.074-56

PIS 21045901905

2 VIA

RONEY PRESBITERO DE ARRUDA NASCIMENTO

CHEFIA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere c/ o original

16 / 04 / 2018

EM BRANCO

Folha 255

Rubrica

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.793.555/0001-42 MATRIZ		23/11/2011

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS -COOPAQ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPAQ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DT INDUSTRIAL	2014	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.910-000	CENTRO	MATRIZ DE CAMARAGIBE	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
amaro_vasco@oi.com.br	(82) 3251-1365

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/02/2017 às 16:29:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2017

EM BRANCO

Folha 256

Rubrica

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 34810642
Emitido em: 16/04/2018 às 01:28:44

DAP: SDW14793555000123061702 31	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 23/06/2017	**Validade(*):** 23/06/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.793.555/0001-42
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS-COOPAQ
Município/UF: Matriz de Camaragibe/AL — **Data Constituição:** 23/11/2011
Representante Legal: ROMULLO RENAN SILVA DANTAS — **CPF:** 071.608.074-56

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SR-22/AL
CNPJ: 00.375.972/0001-60
Agente Emissor: ANABELA FERNANDES FAGUNDES — **CPF:** 160.957.822-87
Local de Emissão: Matriz de Camaragibe/AL

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	23	19.49
Demais agricultores familiares	47	39.83
Extrativista	1	0.85
Pescador/a	1	0.85

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	72	61,02
Associados sem DAP	46	38,98
Total dos Associados	**118**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

EM BRANCO

Folha 257
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS -COOPAQ
CNPJ: 14.793.555/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:55:43 do dia 01/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2018.
Código de controle da certidão: **012D.A1C9.572B.0F59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

IMPRIMIR VOLTAR

Folha 258

Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14793555/0001-42
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICUL QUALIFICADOS COO
Endereço: RUA BELEM BRASILIA SN / CENTRO / MATRIZ DE CAMARAGIBE / AL / 57910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2018 a 14/05/2018

Certificação Número: 2018041507545900157315

Informação obtida em 16/04/2018, às 01:18:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Dos Agricultores Qualificados- COOPAQ, constituída no dia 07 de Setembro de 2011, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

a) sede administrativa em Matriz do Camaragibe , com foro na Comarca de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas;

b) área de ação, para os fins de admissão compreendendo os municípios do Estado de Alagoas. E para fins de atuação todo o território nacional e internacional;

c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa, unindo os pequenos agricultores e criadores de animais, tem por objetivo a defesa comum de seus interesses econômicos, observando para isso o seguinte programa de ação a ser executado de acordo com suas possibilidades técnicas e financeiras:

I – O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;

Rommel Omena Pra
Advogado
OAB/AL 9.03-

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 25 Rubrica

Folha 200

Rubrica

II - A venda, em comum, da sua produção agrícola e/ou pecuária nos mercados locais, Nacionais ou Internacionais.

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

a) Transportar, do local da produção para as suas dependências os produtos de origem vegetal ou animal de seus associados;

b) Classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos.

c) Adquirir, na média em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal para fornecimento a seus associados, assim como implementos, máquinas agrícolas, fertilizantes, inseticidas etc.;

d) A produção, industrialização, beneficiamento ou embalagem de artigos destinados ao abastecimento dos seus associados;

§ 2º - A Cooperativa promoverá, ainda, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional de seus Associados e de seus próprios empregados e participará de campanhas de cooperativismo, de fomento da Agropecuária e de racionalização dos meios de produção.

§ 3º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro Mercantil.

§ 4º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

§ 5º - A Cooperativa poderá oferecer serviços como prestar assistência técnica, a Comunidades rurais, agricultores familiares, extrativistas, pescadores e poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas por tal serviço, não precisando ser sócio cooperado, o beneficiário do serviço. Visando o fortalecimento da agricultura familiar.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Rommel Omena Prado
Advogado
OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 160v
Rubrica

Folha 26

Rubrica

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade agrícola, pecuária ou extrativa por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, que possa livremente dispor de si e seus bens, que concorde com as disposições desse estatuto e que não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§ 1º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 2º - No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá Ficha de Matrícula, com a assinatura dele junto com duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar- se, conforme normas constantes do Regimento Interno da Cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento considerado satisfatório, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Rommel Oména Prado
Advogado
OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 26

Rubrica

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo e no Art. 6º da Lei 5.764/71.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural por essa designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do associado:

a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;

c) solicitar a demissão da cooperativa;

d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da cooperativa.

f) votar e ser votado para membro do conselho de Administração ou de Fiscalização da sociedade ou outros, salvo se estiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa , caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

Rommel Omena Pra
Advogado
OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 262v.
Rubrica

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral.

Art. 8º - São deveres do associado:

a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidas;

b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as decisões tomadas pelos Conselhos de Administração e fiscal e as deliberações das Assembléias Gerais;

c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades, mediante relatório, sempre que solicitado;

h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;

i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

j) Entregar sua produção à Cooperativa e realizar, com ela, as demais obrigações que constituem seu objetivo.

Rommel Omena Prado
Advogado
OAB/AL 9.037

Art. 9º- O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 26 3V
Rubrica

Parágrafo único. A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art.10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros de associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", sendo-lhes assegurado o direito de ingresso na cooperativa, caso preencham os requisitos para tanto.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 – A demissão do cooperado dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperado somente será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética, se houver, ou deste estatuto, sendo feita pelo Conselho de Administração, após oitiva do associado, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

Rommel Omena P
Advogado
OAB/AL 9.03

§1º - Constituem, dentre outras, causas de eliminação do associado:

a) manutenção de qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;

b) descumprimento das obrigações por ele contratadas na cooperativa;

c) não realização com a cooperativa das operações que constituem seu objetivo social.

d) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento das obrigações por ele contraídas.

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 164 v
Rubrica
Rubrica

Folha 265
Rubrica

§2º - Será entregue ao associado, por meio de processo que comprove as datas de entrega e recebimento, a decisão que o eliminou.

§3º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso para Assembléia Geral, que possuirá efeito suspensivo até a realização desta, a não ser que o Regimento do Conselho de Ética defina outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;

b) por morte da pessoa física;

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, garantido o contraditório e a ampla defesa e posterior remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido demitido, eliminado ou excluído da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Rommel Ornena Prado
Advogado
OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 263
Rubrica

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, critérios esses a serem definidos pelo Conselho de Administração.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 – A responsabilidade pelos compromissos assumidos com a cooperativa perdura para os associados demitidos, eliminados ou excluídos até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

a) servir de elo entre a administração e o quadro social;

b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;

c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Romnel Omena Prado
Advogado
OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 266v
Rubrica

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 11.500,00 (onze Mil e Quinhentos Reais).

§ 1º- O capital é subdividido em 10 quotas-parte no valor de R$ 200,00 cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-parte entre associados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ **4º** - O associado de integralizar as quotas-parte à vista mensalmente a cada dia trinta de cada mês ou poderá o conselho de administração, descontar ou aceitar o pagamento de quotas-partes mediante os produtos vendidos de cada sócio no mês se assim for conveniente..

§ **5º** - Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ **6º** - Para efeito de admissão de novos associados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ **7º** - Nos ajustes periódicos de contas com os associados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-parte do capital.

§ **8º** - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo a subscrição ser superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Rommel Omena Prado
Advogado
OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 96 Rubrica

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-parte, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

a) os planos de expansão da cooperativa;

b) as características dos serviços a serem implantados;

c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º A Cooperativa poderá reter do movimento financeiro de cada associado o valor correspondente a integralização de suas quotas-partes que estão em atraso.

§ 3º O Conselho de Administração deverá sempre que necessário, atualizar a taxa do percentual a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º - Eventuais alterações na capacidade de produção do associado, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será convocada pelo presidente ou por qualquer um dos órgãos de administração, sendo dirigida pelo Presidente ou pelo associado designado pelo órgão de administração responsável pela convocação.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves e urgentes, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Rommel Omena
Advogado
OAB/AL 9.0

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

na 168
Rubrica

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o associado que tenha sido admitido após a convocação ou que esteja na infrigência de qualquer disposição do artigo 8º deste Estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quórum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação;

b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença de associados em Assembléias Gerais.

Art. 26 - Não havendo quórum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCB.

§2º - No caso de convocação da Assembléia Geral para eleição de Conselho da Administração, o Edital será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

c) a seqüência ordinal das convocações;

d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Rommel Omena Prado
Advogado
OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 2630
Rubrica

e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - O edital de convocação será afixado em locais visíveis das dependências comumente mais freqüentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local ou regional e enviado a todos os cooperados por meio de circulares.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de qualquer outros órgãos sociais porventura existentes.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário *"ad hoc"*, sendo também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ **1º** - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ **2º** - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de,

Rommel Omena Pr
Advogado
OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 270

Folha 021
Rubrica

Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ **2º** - O coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário *"ad hoc"* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ **2º** - Para a votação de qualquer assunto na assembléia, deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções; e caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ **1º** - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ **2º** - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Rommel Omena
Advogad
OAB/AL 9.(

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 27 10
Mônica

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

b) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

c) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

d) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 38 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "d" deste artigo.

Rommel Omena P
Advogado
OAB/AL 9.03

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 27 Rubrica

Folha 273
Rubrica

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 37 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 38 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

a) reforma do estatuto;

b) fusão, incorporação ou desmembramento;

c) mudança de objeto da sociedade;

d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

PROCESSO ELEITORAL

Art. 39 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho de Administração, com a antecedência pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e quaisquer outros porventura existentes.

Art. 40 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

Rommel Omena Prado
Advogado

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 073
Rubrica

a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

c) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;

d) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

e) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam;

f) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

g)realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

h) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

Rommel Omen
Advogad
OAB/AL 9

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição das chapas de modo que possam ser conhecidas e divulgadas 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando chapas, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 41 - O Presidente da Assembléia Geral transmitirá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 27 4
Folha Rubrica

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42 – As eleições devem ocorrer, impreterivelmente, antes de cessado o mandato anterior.

Art. 43 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 45 - O Conselho de Administração será composto por 04 membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43 deste estatuto.

Romildo Omena P
17 Advogado
OAB/AL 9.03

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 075 v
Rubrica

§2º - A posse dos eleitos dar-se-á, mediante termo lavrado no livro de ata do Conselho de Administração, durante a Assembléia que os eleger.

Art. 46 - Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos por chapa completa, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar com funções de Diretor Presidente, Diretor Administrativo- Financeiro e Diretor de Produção e Comercio e um Diretor(a) Secretário(a) e mais 01 Suplente..

§ 1º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

§ 2º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Art. 47 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 48 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor à Assembléia Geral políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

Romme Omena Prado
Advogado
OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 176 Rubrica

b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;

f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

g) deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;

i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

j) fixar as normas disciplinares;

k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;

m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;

Rommel Omena
Advogado
OAB/AL 9.0

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 22 Rubrica

o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

u) Contratar o Gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, o contador e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregos;

v) Designar, por indicação do gerente, o substituto deste nos seus eventuais impedimentos;

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Romanel Omena Fr.
Advogado
OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 2736
Rubrica

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 49 - Ao Diretor Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;

b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

c) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;

e) apresentar à assembléia Geral Ordinária:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral
3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;

g) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;

h) verificar periodicamente o saldo de caixa;

i) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

Art. 50 – Ao Diretor - Financeiro compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, bem como responsabilizando-se por toda parte comercial da cooperativa.

Art. 51 – Compete ao Diretor de Produção e Comércio, entre outras funções, Fiscalizar a qualidade dos produtos adquiridos pela cooperativa, realizar o plano logístico da cooperativa, firmar parcerias de assistência técnica e prover condições que auxiliem os

Rommel Omena Pra
Advogado
OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha
Rubrica

agricultores a aumentar a produtividade e firmar parcerias para a comercialização dos produtos e serviços da cooperativa.

Art. 52 - Compete ao Diretor Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as atribuições de secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

Art. 53 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

§ 6º – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Romilton Omena
Advogado
OAB/AL 9.0

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 2 Rubrica

Art. 54 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 55 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 56 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 57 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um Coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Rommel Omena
Advogado
OAB/AL 9.03

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 28 Kujinga

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião.

Art. 58 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 59 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h) averiguar se há problemas com empregados;

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

Rommel Ômena Prado
Advogado
24 [illegible] 037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 182 Rubrica

j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCB/AL, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) convocar Assembléia Geral quando houver motivos graves.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 60 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3. Atas das Assembléias;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal.

Carmelo Lorena Prado
Advogado
OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 2834
Rubrica

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;

2. Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 61 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;

b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;

c) a conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 62 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 63 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 30% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;

b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

Rommel Omena Pra
Advogado
OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 28 Rubrica

Folha 28 5
Rubrica

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 64 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício, revertendo em seu favor, além do percentual de 30% (trinta por cento) das sobras:

a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;

b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 65 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 63, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 66 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de vinte dos cooperados presentes com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

Rommel Omena Pr
Advogado
27 OAB/AL 9.037

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 235 V
Rubrica

b) devido à alteração de sua forma jurídica;

c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

e) pela alteração na sua forma jurídica;

f) pelo cancelamento da autorização de funcionamento.

Art. 67 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 68 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

Art. 69 – Dissolvida a sociedade e solucionado o passivo, o ativo restante, se houver, será destinado à Federação ou Central das Cooperativas do mesmo Ramo ou à respectiva OCB, conforme deliberação da Assembléia Geral.

Rommel Ximena Prado
Advogado
OAB/AL 9.037

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCB.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 07/09/2011.

SiS - Sistema Integrador de Serviços - Chancela Digital

Folha 28

Rubrica

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110525086, NIRE: 27400026522

Empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Número da Chancela:

08902CEFB26B9860A2E74EEDE8295C65C69D22A4

Maceió, 23/11/2011

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 287
Rubrica

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS – COOPAQ
CNPJ: 14.793.555/0001-42
NIRE: 274.00026522

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 19 (dezenove) do mês de Março do ano de 2017, reuniram-se os sócios da Cooperativa dos Agricultores Qualificados – COOPAQ, CNPJ: 14.793.555/0001-42, NIRE: 274.00026522, em sua sede, na Rua Distrito Industrial, S/N, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, CEP 57.910-000 atendendo a convocação do Conselho Administrativo, na pessoa do Diretor Presidente Romullo Renan Silva Dantas, as 9:00 horas em 3ª convocação e ultima chamada tendo a presença de vinte sócios que assinaram a lista de presença e instalando o quórum foi declarada aberta Assembleia Geral Ordinária pelo Diretor Presidente, dando boas vindas a todos Dando prosseguimento o Presidente convocou a Diretora Secretária Nivania Barros da Silva, que não irá colocar o seu nome a disposição para nenhum cargo, para compor a mesa e iniciar as atividades, a mesma foi designada como Presidente do Comitê conforme Art. 41 do Estatuto Social, por isso a mesma foi substituída pelo Sócio Edelson Pedro Cardoso
para secretariar os atos decorridos da assembleia , em seguida, convidou o Sr. José Nilton dos Santos para ler o edital de convocação publicado na Tribuna Independente do dia 08 de Março de 2017 e amplamente divulgado nos quadros da cooperativa, O edital foi lido com o seguinte teor: O Presidente da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS,** com sede na Rua Distrito Industrial, S/N, Centro, Matriz de Camaragibe - AL inscrita no CNPJ 14.793.555/0001-42 no uso das atribuições que lhe confere o ESTATUTO SOCIAL, convoca os seus 56 associados para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 19 de março de 2017, em sua sede social acima mencionada, as 07:00h em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) do número de associados; as 08:00h em segunda convocação, com a presença de metade + um dos associados; as 9:00h em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Prestação de contas do Conselho de Administração e apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Sobras e Perdas do ano de 2014,2015 e 2016 acompanhado do parecer do conselho fiscal.
2) Destinação das sobras e/ou rateio das perdas;
3) Eleição dos Membros do Conselho de Administração;

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Folha 288
Rubrica

4) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
5) Outros assuntos de interesse da Cooperativa.

Atendendo ao que foi designado no edital começou a apresentação conforme **Item 01** *PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO DE ADMINSTRAÇÃO E APRESENTAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO DE SOBRAS E PERDAS DOS ANOS 2014,2015 E 2016 E ACOMPANHADO DO PARECER DO CONSELHO FISCAL*; foi franqueada a palavra para a Sra **Aracy Pereira de Castro**, contadora da Coopaq que na oportunidade apresentou os Balanços dos anos de 2014,2015 e 2016, A contadora apresentou os números da cooperativa explicando todas as questões técnicas sempre explicando detalhe para não pairar dúvidas a respeito do balanço; Os balanços dos referidos anos apresentaram as seguintes sobras: 2014 – R$ 5.659,74 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove Reais e setenta e quatro centavos), 2015: 4.875,38 (Quatro mil, Oitocentos e setenta e cinco Reais e trinta e oito centavos). 2016: 37.095,71(Trinta e sete Mil, noventa e cinco reais e setenta e um centavos). Após a apresentação da contadora, o Presidente do Conselho Fiscal **José Petrucio** dos Santos apresentou o parecer do conselho fiscal recomendando a aprovação das contas. O Cooperado Cláudio Renan Oliveira foi escolhido para conduzir a votação das contas. Sendo colocado a plenária para aprovação a prestação de contas e todas as peças do balanço, foram aprovados por unanimidade. Após aprovação, O Sócio **Claudio** Renan oliveira elogiou o trabalho realizado pela diretoria que conseguiu nesses últimos anos fechar as contas no azul mesmo havendo uma grande crise econômica. Em seguida como está no **Item 02** *DESTINAÇÃO DAS SOBRAS E/OU RATEIO DAS PERDAS*, Por unanimidade a assembleia decide por incorporar as sobras ao capital de cada associados de acordo com a proporção de produção no ano. Em seguida, Conforme previsto no edital **Item 03** *C) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DE ADMINSTRAÇÃO*, foi apresentada uma chapa única para apreciação da plenária onde a mesma teve a seguinte composição: ***Diretor Presidente,*** **Romullo Renan Silva Dantas**, Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, Residente no Sitio Alto dos Dantas, **S/N**, Zona Rural de Matriz de Camaragibe - AL, CEP 57.910-000 registrado no CPF 071.608.074-56, RG 30170087 SEDS-AL; ***Diretor Administrativo-Financeiro,*** **Niraldo Vitorino da Silva,** Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, Residente no Assentamento São Frutuoso, S/N, Zona Rural de São Luis do

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
CNPJ: 14.793.555/0001-42
NIRE: 274.00026522

Quitunde- AL CEP: 57.920-000, registrado no CPF 274.459.844-53 e RG 451.757 SSP-AL; ***Diretor Secretário,*** **Edelson Pedro Cardoso,** Brasileiro, agricultor, Solteiro, residente no Sitio São José S/N, Zona rural de Novo Lino- AL, CEP 57.970-000, registrado no CPF 092.865.394-36, RG 839955-3 SDS-PE; ***Diretor Produção e Comercio*** , **Manoel Messias dos Santos,** Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, Residente na Rua Manoel Castelo Branco, Nº 67, Centro de Matriz de Camaragibe – AL, CEP 57.910-000 registrado no CPF 955.001.704-49, RG 701.014 SSP-AL –; e SUPLENTE, **Jose Petrucio dos Santos,** Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, residente no Povoado Unussu, Zona Rural de Passo de Camaragibe – AL, CEP 57.930-000 registrado no CPF 940.406.724-53, RG 1195354 SEDS-AL. Após apresentação da chapa, O Cooperado João Teixeira foi escolhido para conduzir á votação e contagem de votos. Colocada em votação, todos foram eleitos por unanimidade e foram empossados no ato para o mandato que vai a partir desta data até **19 de Março de 2020** e declaram sob as penas fixadas em lei, que não estão proibidos de exercer a administração da Sociedade, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei. Conforme edital **Item** 04 *ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL*; para o **Conselho Fiscal** foram apresentados os Senhores: TITULARES: **Jose Amaro da Silva,** Brasileiro, Agricultor, Casado em regime parcial de bens, residente no assentamento Boa União, S/N, Porto Calvo-AL, CEP 57.900-000, registrado no CPF 827.200.104-72, RG 1795591 SSP-AL, **Ivonildo Pedro da Silva,** Brasileiro, agricultor, Solteiro, Residente no Povoado Pau Dolho, S/N, Zona Rural de Matriz de Camaragibe – AL, CEP 57.910-000 registrado no CPF 049.706.774-92, RG 2043754 SSP-AL e **José Carlos dos Santos Filho,** Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, residente no assentamento Irmã Doroty Stang, S/N, Zona Rural de Porto de Pedras – AL, CEP: 57.945-000, registrado no CPF 030.580.744-76, RG 1684623 SEDS-AL e foram escolhidos **03 (três) para Suplência: Geraldo Vitorino da Silva**, Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, residente na Travessa Afonso Uchoa, Nº43, Centro de Matriz de Camaragibe – AL, CEP 57.910-000 registrado no CPF 411.084.264-68, RG 675932 SSP-AL, **Alsi Jose da Silva,** Brasileiro, agricultor, Casado em regime parcial de bens, Residente no Assentamento Irmã Doroty Stang, S/N, zona rural de Porto de Pedras-AL, CEP 57.945-000, registrado no CPF 925.088.554-72, RG 1991026 SEDS-AL e **Humberto Lopes dos Santos,** Brasileiro, agricultou, Casado em regime parcial de bens, residente no Povoado Retiro, S/N,

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha

Rubrica

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS – COOPAQ
CNPJ: 14.793.555/0001-42
NIRE: 274.00026522

Zona rural de São Luís do Quitunde – AL, CEP 57.920-000, registrado no CPF 859.807.144-72, RG 1132431 SSP-AL . Todos foram eleitos por unanimidade para mandato de 01 ano, foram empossados no ato e declaram sob as penas fixadas em lei, que não estão proibidos de exercer o cargo e não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, **findando- se esse mandato de conselheiro fiscal em 19 de Março de 2018**. Em seguida **Item 05**: *OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COOPERATIVA*, estando eleito e empossado foi convidado pela presidente do comitê Nivania Barros o Sr. Edelson Pedro novo diretor secretário, os trabalhos de redigir a ata o mesmo se colocou a disposição e continuou os trabalhos da assembleia. Nivania agradeceu a todos pela confiança de estar na frente deste trabalho na eleição mais uma vez que os membros do conselho de administração já estavam empossados, convocou o Presidente reeleito, Romullo Dantas para a continuação da assembleia, o mesmo agradeceu a todos pela confiança e que a chapa qual foi eleita mostra a diversidade da cooperativa em toda região norte de alagoas mostrou que na nova diretoria estão representados 05 Municípios de diversas comunidades rurais e essa união fará a coopaq ir mais longe a cada dia. Em seguida o Presidente informou como e de conhecimentos de todos e necessário se que se registre nesta assembleia para comprovação de Representatividade, **como Entidade Organizadora, proponente ao Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.** Como já é sabido por todos, a COOPAQ, está pleiteando participação ao Programa Nacional de Habitação Rural na qualidade de proponente junto ao gestor financeiro CAIXA, para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, na comunidade Pindoba, no município de São Luiz do Quitunde, estado de Alagoas, o Empreendimento recebe o nome, **ANTÔNIO JUSTO SIMÃO II**, para tal conforme regulação da Caixa, devemos nos reunir, para que os beneficiários aqui registrem a representatividade de nossa Cooperativa perante os beneficiários. Além da representatividade aqui provada por assinaturas nesta ata, ainda citaremos o Art. 2°, II - § 5º de nosso Estatuto Social, onde a COOPAQ tem por finalidade: **§ 5º) A Cooperativa poderá oferecer serviços como prestar assistência técnica, a Comunidades rurais, agricultores familiares, extrativistas, pescadores e poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas por tal serviço, não precisando ser sócio cooperado, o beneficiário do serviço. Visando o fortalecimento da agricultura familiar.** Sendo que se apresenta, colocada em votação, todos os presentes, beneficiários do **Programa Nacional de Habitação**

JUCEAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Folha 231

Rubrica

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS – COOPAQ
CNPJ: 14.793.555/0001-42
NIRE: 274.00026522

Rural – PNHR – PROJETO ANTÔNIO JUSTO SIMÃO I, elegem por unanimidade a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ, como Entidade Representativa para o projeto ora citado. O Presidente pediu uma pausa na reunião para um lanche para todos. Em seguida retomada assembleia o Presidente convidou o Sr. Daniel Barbosa, Engenheiro Civil, contratado para elaborar a construção da nova sede da Coopaq junto com o novo prédio onde fará o processamento de polpas de frutas foi apresentado a todos, foi aberto a oportunidade para perguntar, franqueada a palavra o Sr. Emerson da Silva se manifestou elogiando a grandeza do projeto e dizendo que todos sócios que tiverem duvidas tirassem naquele momento pois estava aberto o projeto e era a melhor ora pra opinar pois quando estiver construindo não haverá mais esse espaço, após isso foi colocado a votação a planta baixa da nova Coopaq que será erguida nas margens da AL 105 norte, Medindo 23,5x50m totalizando 1.175 m2, colocando para aprovação foi unanime. Em seguida o Sr. Romullo colocou em votação o salario de Diretor Presidente em votação e fixou o valor de 03 Salários Mínimo que hoje será R$ 2.811,00 (Dois Mil Oitocentos e Onze Reais) Valor Bruto, já a partir deste mês, mais uma ajuda extra para capacitação no valor de 01 Salário Mínimo para capacitação do mesmo para que possa estar procurando se reciclar para trazer melhorias para os cooperados, o mesmo informou que está realizando um MBA em Gestão de Agronegócios e que planeja em seguida fazer um mestrado na área e que neste estudo de Pós Graduação a Cooperativa está inclusa em sua pesquisa," é uma forma de valorizar os resultados obtidos na cooperativa", em seguida foi colocado para apreciação da plenária e todos votaram a favor. Foi colocado em pauta o contrato do Caminhão FORD CARGO 1119, ano de fabricação 2013, Modelo 2014 seguirá no valor de 1.500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais) , todavia o veiculo agora pertence ao Sr. Markson Melo dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Residente na Rua Professor Saturnino de Souza, S/N, Centro de Matriz de Camaragibe – AL, Registrado no CPF 104.118.044-64, RG 3214330-3 SSP-AL que aceitou a proposta e foi colocado a aprovação a renovação do contrato e todos aprovaram. E não havendo mais nada a tratar a assembleia é encerrada pelo presidente e esta ata será lavrada e assinada por mim que secretariei e pelo presidente da cooperativa. Anexo a presente ata, lista com assinaturas de todos os presentes.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS – COOPAQ
CNPJ: 14.793.555/0001-42
NIRE: 274.00026522

COOPAQ

Edelson Pedro Cardoso

Edelson Pedro Cardoso
Diretor Secretário
057.135.404-13

Romullo Renan Silva Dantas

Romullo Renan Silva Dantas
Diretor Presidente
071.608.074-56

Niraldo Vitorino da Silva

Niraldo Vitorino da Silva
Diretor Financeiro
274.459.844-53

Manoel Messias dos Santos
Diretor Produção e Comércio
CPF 955.001.704-49

Reconheço a Firma de: Edelson Pedro Cardoso e Romullo Renan Silva Dantas, dou fé.
M. de Camaragibe 02 de 06 de 2017.
Em test° da Verdade
Vera Lúcia A. de Lira - Tab. Pública
Mª José da G. Ferreira - Substituta
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL FONE (82)3251-1377
FERC AL BJ469808 BJ469809

Reconheço a Firma de: Niraldo Vitorino da Silva, dou fé.
M. de Camaragibe 02 de 06 de 2017.
Em test° da Verdade
Vera Lúcia A. de Lira - Tab. Pública
Mª José da G. Ferreira - Substituta
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL FONE (82)3251-1377
FERC AL BJ469810

JUCEAL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Folha 283

Rubrica

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS – COOPAQ

CNPJ: 14.793.555/0001-42

NIRE: 274.00026522

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 19 DE MARÇO DE 2017

LISTA DE PRESENTES

NOME	ASSINATURA
Ilvamarks Melo dos Santos	
Maria Lucia da Silva Santos	
MANOEL JOSÉ DOS SILVA	
Francisco da Silva Filho	
José Joaquim da Silva Filho	
Claudiomar Oliveira Santos	
Raquiel dos Santos	
Edileuza Maria dos Santos	
Neuza Martins Sales	
Evaldo Urbano da Silva	
Vilânia Barros da Silva	
Sandra Maria Silva dos Santos	
Regina Soares da Silva	
José Carlos dos Santos Filho	

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 12:46 SOB Nº 20170161668.
PROTOCOLO: 170161668 DE 12/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702225867. NIRE: 27400026522.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/06/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha 294
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Cooperativas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
Natureza Jurídica .: 214-3 - COOPERATIVA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27400026522	**14793555000142**	**23/11/2011**	**23/11/2011**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
RUA BELEM BRASILIA, S/N, , CENTRO, MATRIZ DE CAMARAGIBE - 57910000 - Alagoas

Objeto Social
A DEFESA COMUM DE SEUS INTERESSES ECONOMICOS, OBSERVANDO PARA ISSO O SEGUINTE PROGRAMA DE AÇÃO A SER EXECUTADO DE ACORDO COM SUAS POSSIBILIDADES TECNICAS E FINANCEIRAS;
O ESTIMULO, O DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO E A DEFESADE SUAS ATIVIDADES ECONOMICAS DE CARATER COMUM;
A VENDA EM COMUM, DA SUA PRODUÇÃO AGRICOLA E/OU PECUARIA NOS MERCADOS LOCAIS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS;
PARA A CONSECUÇÃO DE DE SEU OBJETIVOS, A COOPERATIVA
TRANSPORTAR, DO LOCAL DA PRODUÇÃO PARA AS SUAS DEPENDENCIAS OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL DE SEUS ASSOCIADOS;
CLASSIFICAR, PADRONIZAR, ARMAZENAR, BENEFICIAR, INDUSTRIALIZAR E REGISTRAR SE FOR O CASO, AS MARCAS DE TAIS PRODUTOS;
ADQUIRIR, NA MEDIA EM QUE O INTERESSE SOCIAL O ACONSELHAR, GENEROS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL PARA FORNECIMENTO A SEUS ASSOCIADOS, ASSIM COMO IMPLEMENTOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, INSETICIDAS;
A PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, BENEFICIAMENTO OU EMBALAGEM DE ARTIGOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS SEUS ASSOCIADOS;
A COOPERATIVA PROMOVERÁ, AINDA MEDIANTE CONVENIO COM ENTIDADES ESPECIALIZADAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, O APRIMORAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL DE SEUS ASSOCIADOS E DE SEUS PROPRIOS EMPREGADOS E PARTICIPARÁ DE CAMPANHAS DE COOPERATIVISMO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA E DE RACIONALIZAÇÃO DOS MEIOS DE PRODUÇÃO;
A COOPERATIVA EFETUÁRÁ SUA OPERAÇÕES SEM QUALQUER OBJETIVO DE LUCRO MERCANTIL;
A COOPERATIVA ATUARÁ SEM DISCRIMINAÇÃO POLITICA, RACIAL, RELIGIOSA OU SOCIAL E NÃO VISARÁ LUCRO;
A COOPERATIVA PODERÁ OFERECER SERVIÇOS COMO PRESTAR ASSISTENCIA TÉCNICA, A COMUNIDADES RURAIS
, AGRICULTORES FAMILIARES, EXTRATIVISTAS, PESCADORES E PODERA FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS POR TAL SERVIÇO, NÃO PRECISANDO SER SÓCIO COOPERADO, O BENEFICIARIO DO SERVIÇO, VISANDO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Capital Social
R$ 0,00 (SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA)

Capital Integralizado
R$ 0,00 (SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA)

Prazo de Duração
Indeterminado

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF	Término Mandato	Cargo
MARIA LUCIA DA SILVA DANTAS	14/06/2017 00:00:00	
NIVANIA BARROS DA SILVA	14/06/2017 00:00:00	
NIRALDO VITORINO DA SILVA	19/03/2020 00:00:00	
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	19/03/2020 00:00:00	
ROMULO RENAN SILVA DANTAS	19/03/2020 00:00:00	
EDELSON PEDRO CARDOSO	19/03/2020 00:00:00	
JOSE PETRUCIO DOS SANTOS	19/03/2020 00:00:00	

Último Arquivamento
Data: 14/06/2017 00:00:00 Número: 20170161668
Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Evento: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta

Numero Protocolo
170183378

Local, Data
Maceió, terça-feira, 1 de agosto de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

EM BRANCO

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
em terça-feira, 1 de agosto de 2017 as 23:7:33
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Folha 295

Rubrica

EM BRANCO

Folha 296

Rubrica



DECLARAÇÃO VI

Declaramos para os Devidos fins que os gêneros alimentícios oferecidos nesta chamada publica de numero 01/2018 no município de Boca da Mata são produzidos pelos sócios desta Cooperativa.

DECLARAÇÃO VII

Declaramos para os Devidos fins que nos responsabilizaremos a controlar que cada agricultor não ultrapasse o limite de R$ 20.000,00 POR ANO/DAP.

Matriz de Camaragibe, 16 de Abril de 2018

Romullo - R. S. Dantas

ROMULLO RENAN SILVA DANTAS

DIRETOR PRESIDENTE COOPAQ

071.608.074-56

EM BRANCO

Folha 197

Rubrica

ENVELOPE 02

COOPAFAB

BRANQUINHA - AL

CHAMADA PÚBLICA 09/201

BOCA DA MATA - AL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública **nº01/2018/BOCA DA MATA**

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS AGRI. FAM. DE BRANQUINHA		**28.761.747/0001-81**
3. Endereço: **FAZ PRATO GRANDE, SN, ZONA RURAL**	4. Município: **BRANQUINHA/AL**	5.CEP: **57.830-000**
6. Nome do representante legal: **JOSÉ PAULO DA SILVA**	7.CPF: **593.902.474-20**	8.DDD/Fone: **82 981038264**
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Folha 282

Rubrica

EM BRANCO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação	2.CNPJ: 12.264.396/0001-63	3.Município: **BOCA DA MATA**
4. Endereço: **Rua Rosalvo Pinto Damaso,224, Centro**		5.DDD/Fone(82)
6. Nome do representante e e-mail –		7.EMAIL.

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
1	Nome: JOSÉ PAULO DA SILVA	ABACAXI	KG	3.500	4,50	15.570,00	
	CPF 59390247420	LARANJA LIMA	UNID	2.000	0,51	1.020,00	
		LIMÃO	KG	150	4,93	739,50	
		ALHO	KG	100	24,20	2.420,00	
	Nº DAP IN-AL0015000-00046-060217					Total agricultor	**19.749,50**
2	Nome ACRIMAR DA SILVA ALMEIDA	ABÓBORA	KG	1.800	2,82	5.076,00	
	CPF 84205890478	MACAXEIRA	KG	2000	2,72	5.440,00	
		BATATA DOCE	KG	2.500	2,97	7.425,00	
	Nº DAP IN-AL0015000-00001-060217					Total agricultor	**19.891,00**

Folha

Rubrica

EM 5124160

	Nome LADISLAU DOS SANTOS LEMOS	ALHO	KG	4000	24,20	9.680,00	
	CPF 45613400415	BANANA COMPRIDA	KG	1.500	6,43	9.645,00	
3	Nº DAP IN-AL0015000-00067-060217					Total agricultor	**19.325,00**
	Nome CÍCERO JOAQUIM SANTANA	ALHO	KG	4000	24,20	9.680,00	
	CPF 20854536434	BANANA COMPRIDA	KG	1.500	6,43	9.645,00	
4	Nº DAP IN-AL0015000-00020-060217					Total agricultor	**19.325,00**
	Nome ROSELITA MARTINS DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	3.000	6,43	19.290,00	
	CPF 92469973449						
5	Nº DAP SDW003023158452030817114					Total agricultor	**19.290,00**
	Nome MARIA NEUZA PEREIRA DA SILVA	BANANA PRATA	KG	4.750	4,03	19.142,50	
	CPF 01947515462						
6	Nº DAP IN-al0015000-00105-060217					Total agricultor	**19.142,50**
	Nome PEDROANTONIO DA SILVA	BANANA PRATA	KG	4.750	4,03	19.142,50	
	CPF 63532743434						
7	Nº DAP IN-AL0015000-00091-060217					Total agricultor	**19.142,50**
	Nome ANGELINA RUFINO DE GOES	MELANCIA	KG	10.000	1,73	17.300,00	
	CPF 60592737420	INHAME	KG	300	8,75	2.625,00	
8	Nº DAP					Total agricultor	**19.925,00**

Folha 08

EM BRANCO

	IN-AL0015000-00017-280716						
	Nome ANTÔNIA MARIA DA SILVA	MAMÃO	KG	5.000	3,25	16.250,00	
	CPF 60820608491	INHAME	KG	300	8,75	2.625,00	
9	Nº DAP IN-AL0015000-00005-251114					Total agricultor	**18.875,00**
	Nome BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO	OVO DE GALINHA	BDJ	1.000	17,30	17.300,00	
	CPF 59088982449	INHAME	KG	300	8,75	2.625,00	
10	Nº DAP IN-AL0015000-00011-270515					Total agricultor	**19.925,00**
	Nome JOSÉ DIMAS DANTAS DOS SANTOS	OVO DE GALINHA	BDJ	1.000	17,30	17.300,00	
	CPF 07441481465	INHAME	KG	300	8,75	2.625,00	
11	Nº DAP IN-AL0012000-00159-301117					Total agricultor	**19.925,00**
	Nome JOSÉ ISNAR MONSÃO	OVO DE GALINHA	BDJ	1.000	17,30	17.300,00	
	CPF 34753109453	INHAME	KG	300	8,75	2.625,00	
12	Nº DAP IN-AL0015000-00058-251114					Total agricultor	**19.925,00**
					Total do projeto	**232.490,50**	

Folha 202
Rubrica

EM BRANCO

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
6	ABACAXI	KG	3.500	4,50	15.570,00
7	ABÓBORA	KG	1.800	2,82	5.076,00
9	ALHO	KG	900	24,20	21.780,00
10	BANANA COMPRIDA	KG	6.000	6,43	38.580,00
11	BANANA PRATA	KG	9.500	4,03	38.285,00
12	BATATA DOCE	KG	2.500	2,97	7.425,00
21	INHAME	KG	1.50	8,75	13.125,00
22	LARANJA LIMA	UNID	2.000	0,51	1.020,00
23	LIMÃO	KG	150	4,93	739,50
24	MACAXEIRA	KG	2000	2,72	5.440,00
26	MAMÃO	KG	5.000	3,25	16.250,00
27	MELANCIA	KG	10.000	1,73	17.300,00
28	OVO DE GALINHA	BDJ	3000	17,30	51.900,00
				Total do projeto:	**232.490,50**

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão sempre preparados para entrega de acordo com o Cronograma dos pedidos da entrega, para que sejam sempre entregues frescos e com qualidade e garantia.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa de Produção dos Assentados, Agricultores Familiares de Branquinha é uma associação formada 100% de Assentados da reforma Agrária e é do Município de Branquinha. Ao longo de sua existência, sempre teve boas relações com os seus sócios e com o Governo Federal, prova disso, é os projetos de referencia que executa através do PAA/CONAB.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: **BOCA DA MATAAL, 16 DE ABRIL DE 2018**	José Paulo da Silva Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: **JOSÉ PAULO DA SILVA** CPF: **593.902.474-20**

Folha
Rubrica

EM BRANCO

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

Folha 23
Rubrica

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

CHAMADA PUBLICA **01/2018**

PROPOSTA DE VENDA

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS – COOPAQ

16/04/2018

Folha 204
Rubrica

Folha 304v

Rubrica



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 001/2018

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ	CNPJ: 14.793.555/0001-42	
4. Endereço: Rua Distrito Industrial, S/N	5. Município: Matriz de Camaragibe	
7. Nome do representante Legal: ROMULLO RENAN S. DANTAS	8.CPF: 071.608.074-56	9.DDD/Fone: 99136-5721
10.BANCO: CAIXA	11.Nº da Agência: 1134	OPERAÇÃO: 003
E-MAIL: coopaqoficial@outlook.com	Nº DAP JURIDICA: SDW14793555000123061702 31	
12.Nº da Conta Corrente: 1510-1	6.CEP: 57910-000	

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

PREFEITURA MUNICIPAL BOCA DA MATA	2.CNPJ: 12.264.396/0001-63	
4. Endereço: Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224, Bairro: Centro.		
MUNICÍPIO: BOCA DA MATA	ESTADO: ALAGOAS	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Folha 30
Rubrica

EM BRANCO

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço	6.Valor Total
EDELSON PEDRO CARDOZO SDW00928653943602041211 40	092.865.394-36	POLPA DE FRUTA goiaba	KG	2178,00	R$ 9,18	R$ 19.994,04
ILVAMARKS MELO DOS SANTOS	094.122.494-54	POLPA DE FRUTA goiaba	KG	2178,00	R$ 9,18	R$ 19.994,04

Folha 206
Rubrica

EM BRANCO

SDW00941224945411021607l3								
EDNALDO PEDRO CARDOSO	067.184.994-80	POLPA DE FRUTA goiaba	KG	2178,00	R$	9,18	R$	19.994,04
SDW00671849948009081711 27								
FRANCISCO PEDRO DA SILVA	637.147.524-04	POLPA DE FRUTA Acerola	KG	2085,00	R$	9,58	R$	19.974,30
SDW06371475240416061506l1								
VICENTE OTACILIO DA SILVA	573.925.794-87	POLPA DE FRUTA Acerola	KG	2085,00	R$	9,58	R$	19.974,30
IN-AL0041000-00060-141217								
AMARO ODILON DOS SANTOS	841.328.924-68	POLPA DE FRUTA Graviola	KG	1665,00	R$	12,00	R$	19.980,00
SDW08413289246808041501 50								
ADRIANO JOSÉ TRINDADE	925.421.404-30	POLPA DE FRUTA Acerola	KG	1830,00	R$	9,58	R$	17.531,40
SDW09254221404301601180135		POLPA DE FRUTA goiaba	KG	268,00	R$	9,18	R$	2.460,24
CICERA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	955.092.914-00	POLPA DE FRUTA maracuj	KG	1545,00	R$	12,94	R$	19.992,30
SDW09550929140016061506l0							R$	-
							R$	-
LEANDRO DOS SANTOS SILVA	124.106.034-75	POLPA DE FRUTA maracuj	KG	455,00	R$	12,94	R$	5.887,70
SDW09411214240422011811 07		POLPA DE FRUTA Graviola	KG	335,00	R$	12,00	R$	4.020,00
		POLPA DE FRUTA Caju		1050,00	R$	9,54	R$	10.017,00

Folha
307

EM BRANCO

NIRALDO VITORINO DA SILVA IN-AL0018000-00118-300811	274.459.844-53	POLPA DE FRUTA Caju	KG	1950,00	R$	9,54	R$ R$	19.924,70 18.603,00
JOSE EDSON DA SILVA CARDOSO SDW0066870284211805171109	066.870.284-21	BANANA PRATA	KG	4960,00	R$	4,03	R$	19.988,80
ERMINIO PEDRO CARDOSO SDW0119801734193110170340	119.801.734-19	ABACAXI ABOBORA	KG KG	3500,00 1500,00	R$ R$	4,50 2,82	R$ R$ R$	15.750,00 4.230,00 19.980,00
EDLEUZA MARIA DOS SANTOS SDW0889556304251506151141	889.556.304-25	BANANA COMPRIDA BANANA PRATA	KG KG	260,00 4540,00	R$ R$	6,43 4,03	R$ R$ R$ R$	1.671,80 18.296,20 19.968,00 -
NEUZA MARTINS SALES IN-AL0166000-00004-240417	083.563.724-70	BATATA DOCE CENOURA BETERRABA	KG KG KG	2500,00 2200,00 1155,00	R$ R$ R$	2,97 3,78 3,68	R$ R$ R$ R$	7.425,00 8.316,00 4.250,40 19.991,40
GEANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS SDW0104114634541102160633	104.114.634-54	CHUCHU INHAME	KG KG	2000,00 1500,00	R$ R$	3,12 8,75	R$ R$ R$	6.240,00 13.125,00 19.365,00
CICERO DOS SANTOS MUNIZ SDW0112140794311506151152	091.126.414-05	BANANA COMPRIDA	KG	3110,00	R$	6,43	R$	19.997,30
IVONILDO PEDRO DA SILVA SDW0049706774921606150606	049.706.774-92	COENTRO	KG	2000,00	R$	9,71	R$	19.420,00
JOSIVAN QUERINO MARCENA SDW0029211344700901181019	029.211.344-70	BANANA PRATA PIMENTAO	KG KG	2630,00 600,00	R$	6,43 3,96	R$ R$ R$	16.910,90 2.376,00 19.286,90
DEUZIR ROZENDO DOS SANTOS SDW0050161454071506151047	050.161.454-07	MELANCIA	KG	10000,00	R$	1,73	R$	17.300,00
JOSE LINS SDW0941121424042201181107	941.121.424-04	MAMAO	KG	5000,00	R$	3,25	R$ R$	16.250,00 -
FABIA GOMES DA SILVA IN-AL0203000-00027-300615	015.135.864-83	MELANCIA	KG	12048,00	R$	1,66	R$	19.999,68
JOSE JOAO DA SILVA FILHO SDW0046382944132504170212	046.382.944-13	OVOS DE GALINHA	BANDEJA	1156,00	R$	17,30	R$	19.998,80

Folha 20
Rubrica

EM BRANCO

NIVANIA BARROS DA SILVA SDW00571354041311021606 38	057.135.404-13	OVOS DE GALINHA	BANDEJA	1156,00	R$	17,30	R$	19.998,80
ANTONIO ROSENO SANTOS SDW01014432740621121705 42	101.443.274-06	TOMATE SALADA	KG	3000,00	R$	4,38	R$	13.140,00
		MACAXEIRA	KG	2000,00	R$	2,72	R$	5.440,00
RAQUEL DOS SANTOS SDW01131158040911021606 38	113.115.804-09	OVOS DE GALINHA	BANDEJA	688,00	R$	17,30	R$	11.902,40

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	3.Quantidade	4.Preço/Unidade		5.Valor Total por Produto	
1 POLPA DE FRUTA, sabor Goiaba	7.000	R$	9,18	R$	64.260,00
2 POLPA DE FRUTA, sabor Acerola	6.000	R$	9,58	R$	57.480,00
3 POLPA DE FRUTA, sabor Graviola	2.000	R$	12,00	R$	24.000,00
4 POLPA DE FRUTA, sabor Caju	3.000	R$	9,54	R$	28.620,00
5 POLPA DE FRUTA, sabor Maracujá	2.000	R$	12,94	R$	25.880,00
6 ABACAXI	3.500	R$	4,50	R$	15.750,00
7 ABOBORA	1.800	R$	2,82	R$	5.076,00
10 BANANA COMPRIDA	6.000	R$	6,43	R$	38.580,00
11 BANANA PRATA	9.500	R$	4,03	R$	38.285,00
12 BATATA DOCE	2.500	R$	2,97	R$	7.425,00
14 BETERRABA	1.500	R$	3,68	R$	5.520,00
17 CENOURA	2.200	R$	3,78	R$	8.316,00
18 COENTRO	2.000	R$	9,71	R$	19.420,00
20 CHUCHU	2.000	R$	3,12	R$	6.240,00
21 INHAME	1.500	R$	8,75	R$	13.125,00
24 MACAXEIRA	2.000	R$	2,72	R$	5.440,00
26 MAMAO	5.000	R$	3,25	R$	16.250,00
27 MELANCIA	10.000	R$	1,73	R$	17.300,00
28 OVO DE GALINHA	3.000	R$	17,30	R$	51.900,00
29 PIMENTÃO VERDE	600	R$	3,96	R$	2.376,00
30 TOMATE SALADA	3.000	R$	4,38	R$	13.140,00
				R$	464.383,00

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues In Natura com entregas respeitando os pedidos da nutricionista, respeitando as normas sanitárias vigentes com logística de forma terrestre com veículo da Cooperativa, transporte este adequado e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, correspondendo assim ao que foi solicitado na chamada pública 01/2018 de Boca da Mata - AL.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Folha
Rubrica

EM BRANCO

A - Grupo Formal			
Boca da Mata, 16 DE Abril 2018		Assinatura do Representante do Grupo Formal (	ROMULLO RENAN SILVA DANTAS

Romullo - R. S. Dantas

Folha 30

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.
CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com
DAP jurídica nº SDW1432618200012630218120 5
Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PUBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 01/2018

ENVELOPE Nº 002– PROJETO DE VENDA

DATA DA ENTREGA: 16.04.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – AL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Folha 31
Rubrica

Folha 311v

Rubrica

Folha 242

Rubrica

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, FONE: (82) 9673-2798 / 9677-7304, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW14326182000123021812O5

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública **nº01/2018.**

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA		**14.326.182/0001-08**
3. Endereço: **COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS**	4. Município: **MURICI/AL**	5.CEP: **57.820-000**
6. Nome do representante legal: **CÍCERO BARROS DA SILVA**	7.CPF: **151.738.364-15**	8.DDD/Fone: **82 99673-2798**
9.Banco: **CEF**	10.Nº da Agência: **3549**	11.Nº da Conta Corrente: **165-0**

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1	AGENOR CÂNDIDO DOS SANTOS	164188244-15	IN-AL0051000-00082-080517		
2	AMARO ANTÔNIO DA SILVA	039079774-08	IN-AL0051000-00075-080517		
3	ANA CLAÚDIA DA SILVA FIGUEREDO	014611954-11	IN-AL0044000-00105-180517		
4	ANTONIA BENEDITA DA SILVA SANTOS	009453034-32	IN-AL0044000-00063-180517		
5	ANTONIO VERÇULINO DA SILVA	045338284-34	IN-AL0044000-00105-180517		
6	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	349083744-49	IN-AL0051000-00059-080517		
7	BENEDITO FLORIANO DA SILVA	994194324-91	IN-AL0044000-00049-180517		
8	CÍCERO FRANCISCO DA SILVA FILHO	939575724-87	IN-AL0044000-00082-310517		
9	CÍCERO PEREIRA DE ALMEIDA	956800044-53	IN-AL0051000-00019-080517		
10	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	608193404-72	IN-AL0051000-00055-080517		
11	CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	604372354-91	IN-AL0044000-00101-180517		
12	EDÉCIO ROGÉRIO DA SILVA	021991524-56	IN-AL0044000-00081-180517		
13	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	925187614-20	IN-AL0044000-00020-180517		
14	EDVALDO BENTO DA SILVA	021074994-62	IN-AL0044000-00102-180517		
15	ELIETE MACÁRIO DA SILVA	030782794-13	IN-AL0044000-00082-310517		
16	EVERALDO DA SILVA LIMA	287319484-72	IN-AL0044000-00036-290415		
17	HOSANA MEDEIROS DA SILVA	776102614-91	IN-AL0044000-00118-180517		
18	JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	563133304-04	IN-AL0044000-00038-180517		
19	JOSÉ AMARO DOS SANTOS	563100644-87	IN-AL0044000-00022-180517		
20	JOSÉ CÍCERO FARIAS	724608734-68	IN-AL0044000-00054-180517		
21	JOSÉ HONORATO DA SILVA	287136484-20	IN-AL0044000-00032-180517		
22	JOSE PLACIDO DOS SANTOS	287489804-04	IN-AL0044000-00101-180517		
23	JOSEFA DIONÍSIO DA SILVA	029666224-07	IN-AL0044000-00047-180517		
24	JÚLIO VÍRGILIO DA SILVA	008440064-16	IN-AL0051000-00081-080517		
25	MANOEL FLORES DOS SANTOS	062021024-97	IN-AL0044000-00112-180517		
26	MANOEL JOSÉ DA SILVA	041288324-48	IN-AL0044000-00028-180517		
27	MANOEL MEDEIROS DE GUSMÃO FILHO	039783544-20	IN-AL0044000-00118-180517		
28	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	031975214-39	IN-AL0044000-00063-180517		
29	MARIA APARECIDA DA SILVA	563164704-44	IN-AL0044000-00032-180517		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	2.CNPJ: 12.264.396/0001-63	3.Município: BOCA DA MATA
		5.DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		7.CPF:

Folha 312
Rubrica

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.UNIDADE	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
1	AGENOR CÂNDIDO DOS SANTOS	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	2178	9,18	19.994,04	
	164188244-15						
	IN-AL0051000-00082-080517						
						Total agricultor	19.994,04
2	AMARO ANTÔNIO DA SILVA	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	2178	9,18	19.994,04	
	3907977408						
	IN-AL0051000-00075-080517						
						Total agricultor	19.994,04
3	ANA CLAÚDIA DA SILVA FIGUEREDO	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	2178	9,18	19.994,04	
	014611954-11						
	IN-AL0044000-00105-180517						
						Total agricultor	19.994,04
4	ANTONIA BENEDITA DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	466	9,18	4.277,88	
	009453034-32	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	1641	9,58	15.720,78	
	IN-AL0044000-00063-180517					Total agricultor	19.998,66
5	ANTONIO VERÇULINO DA SILVA	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	2087	9,58	19.993,46	
	045338284-34						
	IN-AL0044000-00105-180517						
						Total agricultor	19.993,46
6	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	2087	9,58	19.993,46	
	349083744-49						
	IN-AL0051000-00059-080517						
						Total agricultor	19.993,46
7	BENEDITO FLORIANO DA SILVA	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	185	9,58	1.772,30	
	994194324-91	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	1519	12,00	18.222,00	
	IN-AL0044000-00049-180517						
						Total agricultor	19.994,30
8	CÍCERO FRANCISCO DA SILVA FILHO	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	482	12,00	5.778,00	
	939575724-87	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	1490	9,54	14.214,60	
	IN-AL0044000-00082-310517						
						Total agricultor	19.992,60
9	CÍCERO PEREIRA DE ALMEIDA	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	1510	9,54	14.405,40	
	956800044-53	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	KG	432	12,94	5.590,08	
	IN-AL0051000-00019-080517						
						Total agricultor	19.995,48
10	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	KG	1545	12,94	19.992,30	
	608193404-72						
	IN-AL0051000-00055-080517						
						Total agricultor	19.992,30
11	CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	KG	23	12,94	297,62	
	604372354-91	ABACAXI	KG	3500	4,50	15.750,00	
	IN-AL0044000-00101-180517	ABORBORA	KG	1401	2,82	3.950,82	
						Total agricultor	19.998,44
12	EDÉCIO ROGÉRIO DA SILVA	ABORBORA	KG	399	2,82	1.125,18	
	021991524-56	ALFACE LISA	MAÇOS	700	3,06	2.142,00	
	IN-AL0044000-00081-180517	ALHO	KG	691	24,20	16.722,20	
						Total agricultor	19.989,38
13	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	ALHO	KG	209	24,20	5.057,80	
	925187614-20	BANANA COMPRIDA	KG	2323	6,43	14.936,89	
	IN-AL0044000-00020-180517					Total agricultor	19.994,69
14	EDVALDO BENTO DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	3110	6,43	19.997,30	
	021074994-62						
	IN-AL0044000-00102-180517						
						Total agricultor	19.997,30
15	ELIETE MACÁRIO DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	567	6,43	3.645,81	
	030782794-13	BANANA PRATA	KG	4058	4,03	16.353,74	
	IN-AL0044000-00082-310517					Total agricultor	19.999,55

16	EVERALDO DA SILVA LIMA	BANANA PRATA	KG	4962	4,03	19.996,86	
	287319484-72						
	IN-AL0044000-00036-290415					Total agricultor	19.996,86
17	HOSANA MEDEIROS DA SILVA	BANANA PRATA	KG	480	4,03	1.934,40	
	776102614-91	BATATA DOCE	KG	2500	2,97	7.425,00	
		BATATA INGLESA	KG	2620	4,06	10.637,20	
	IN-AL0044000-00118-180517					Total agricultor	19.996,60
18	JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	BATATA INGLESA	KG	2075	4,06	8.424,50	
	563133304-04	BETERRABA	KG	1.500	3,68	5.520,00	
	IN-AL0044000-00038-180517	CEBOLA	KG	1572	3,85	6.052,20	
						Total agricultor	19.996,70
19	JOSÉ AMARO DOS SANTOS	CEBOLA	KG	628	3,85	2.417,80	
	563100644-87	CEBOLINHA	KG	1936	9,08	17.578,88	
	IN-AL0044000-00022-180517						
						Total agricultor	19.996,68
20	JOSÉ CÍCERO FARIAS	CEBOLINHA	KG	64	9,08	581,12	
	724608734-68	CENOURA	KG	2.200	3,78	8.316,00	
	IN-AL0044000-00054-180517	COENTRO	KG	1143	9,71	11.098,53	
						Total agricultor	19.995,65
21	JOSÉ HONORATO DA SILVA	COENTRO	KG	857	9,71	8.321,47	
	287136484-20	COUVE MANTEIGA	KG	500	9,05	4.525,00	
		CHUCHU	KG	2000	3,12	6.240,00	
	IN-AL0044000-00032-180517					Total agricultor	19.086,47
22	JOSE PLACIDO DOS SANTOS	INHAME	KG	1.500	8,75	13.125,00	
	287489804-04	LARANJA LIMA	UNID	2000	0,51	1.020,00	
	IN-AL0044000-00101-180517	LIMÃO	KG	150	4,93	739,50	
		MACAXEIRA	KG	1880	2,72	5.113,60	
						Total agricultor	19.998,10
23	JOSEFA DIONÍSIO DA SILVA	MACAXEIRA	KG	120	2,72	326,40	
	029666224-07	MACAXEIRA A VACUO	KG	2000	6,4	12.800,00	
		MAMÃO	KG	2.114	3,25	6.870,50	
	IN-AL0044000-00047-180517					Total agricultor	19.996,90
24	JÚLIO VÍRGILIO DA SILVA	MAMÃO	KG	2.886	3,25	9.379,50	
	008440064-16	MELANCIA	KG	6139	1,73	10.620,47	
	IN-AL0051000-00081-080517						
						Total agricultor	19.999,97
25	MANOEL FLORES DOS SANTOS	MELANCIA	KG	3861	1,73	6.679,53	
	062021024-97	OVO DE GALINHA	BAND	769	17,30	13.303,70	
	IN-AL0044000-00112-180517					Total agricultor	19.983,23
26	MANOEL JOSÉ DA SILVA	OVO FE GALINHA	BAND	1156	17,3	19.998,80	
	041288324-48						
	IN-AL0044000-00028-180517						
						Total agricultor	19.998,80
27	MANOEL MEDEIROS DE GUSMÃO FILHO	OVO DE GALINHA	BAND	1075	17,3	18.597,50	
	039783544-20						
	IN-AL0044000-00118-180517					Total agricultor	18.597,50
28	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	PIMENTÃO	KG	600	3,96	2.376,00	
	31975214-39	TOMATE	KG	3000	4,38	13.140,00	
	IN-AL0044000-00063-180517					Total agricultor	15.516,00
29	MARIA APARECIDA DA SILVA	BATATA INGLESA	KG	2305	4,06	9.358,30	
	5631664704-44					0,00	
	IN-AL0044000-00032-180517					Total agricultor	9.358,30
				TOTAL GERAL		**562.439,50**	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	7.000	R$ 9,18	R$ 64.260,00
2	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	6.000	R$ 9,58	R$ 57.480,00
3	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	2.000	R$ 12,00	R$ 24.000,00
4	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	3.000	R$ 9,54	R$ 28.620,00
5	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	KG	2.000	R$ 12,94	R$ 25.880,00
6	ABACAXI	KG	3.500	R$ 4,50	R$ 15.750,00
7	ABORBORA	KG	1.800	R$ 2,82	R$ 5.076,00
8	ALFACE LISA	KG	700	R$ 3,06	R$ 2.142,00

Folha 3935

9	ALHO	KG	900	R$ 24,20	R$ 21.780,00
10	BANANA COMPRIDA	KG	6.000	R$ 6,43	R$ 38.580,00
11	BANANA PRATA	KG	9.500	R$ 4,03	R$ 38.285,00
12	BATATA DOCE	KG	2.500	R$ 2,97	R$ 7.425,00
13	BATATA INGLESA	KG	7.000	R$ 4,06	R$ 28.420,00
14	BETERRABA	KG	1.500	R$ 3,68	R$ 5.520,00
15	CEBOLA	KG	2.200	R$ 3,85	R$ 8.470,00
16	CEBOLINHA	KG	2.000	R$ 9,08	R$ 18.160,00
17	CENOURA	KG	2.200	R$ 3,78	R$ 8.316,00
18	COENTRO	KG	2.000,00	R$ 9,71	R$ 19.420,00
19	COUVE MANTEIGA	KG	500,00	R$ 9,05	R$ 4.525,00
20	CHUCHU	KG	2.000	R$ 3,12	R$ 6.240,00
21	INHAME	KG	1.500	R$ 8,75	R$ 13.125,00
22	LARANJA LIMA	UNIDADE	2.000	R$ 0,51	R$ 1.020,00
23	LIMÃO	KG	150	R$ 4,93	R$ 739,50
24	MACAXEIRA	KG	2.000	R$ 2,72	R$ 5.440,00
25	MACAXEIRA A VACUO	KG	2.000	R$ 6,40	R$ 12.800,00
26	MAMÃO	KG	5.000	R$ 3,25	R$ 16.250,00
27	MELANCIA	KG	10.000	R$ 1,73	R$ 17.300,00
28	OVO DE GALINHA	BANDEJA	3.000	R$ 17,30	R$ 51.900,00
29	PIMENTÃO VERDE	KG	600	R$ 3,96	R$ 2.376,00
30	TOMATE SALADA	KG	3.000	R$ 4,38	R$ 13.140,00
				Total do projeto:	**R$ 562.439,50**

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão sempre preparados para entrega de acordo com o Cronograma dos pedidos da entrega, para que sejam sempre entregues frescos e com qualidade e garantia.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA é uma cooperativa formada de Assentados da reforma Agrária. Ao longo de sua existência, sempre teve boas relações com os seus cooperados e com o Governo Federal, prova disso, são os projetos de referencia que executa.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Murici-AL, ___/___/_____ Local e Data:	**CÍCERO BARROS DA SILVA** **Presidente** Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: 82 99673-2798 - coopmata@hotmail.com CPF: **151.738.364-15**

	Agricultores Fornecedores do Grupo Inform	Assinatura
Local e Data:		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

BOCA DA MATA

PROCESSO Nº: **0226-018/2018**
PROCEDIMENTO: **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**
ASSUNTO: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10:00hs (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, situada na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Prédio Sede da Prefeitura Municipal, o Presidente da Comissão Permanente Licitação, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelas Senhoras ADNA ANTUNES DE ALMEIDA e ROSANA DE MELO DA SILVA, para a Sessão Pública da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2018 em epígrafe, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pela resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Presentes também a Sra. **Flavia Barbosa da Silva Melo (Nutricionista) e Sr. Paulo Fernando Rocha (Presidente do Conselho da Merenda)**. Compareceram à sessão e participaram do certame os seguintes Grupos Formais:

PARTICIPANTES/CNPJ/CPF	REPRESENTANTE/RG
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08 LOCALIDADE: MURICI/AL	CÍCERO BARROS DA SILVA RG Nº 269.252 SSP/AL CPF Nº 151.738.364-15
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB CNPJ Nº 28.761.747/0001-81 LOCALIDADE: BRANQUINHA/AL	JOSELITO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO RG Nº 38325071 SEDS/AL CPF Nº 112.507.674-74
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ CNPJ Nº 14.793.555/0001-42 LOCALIDADE: MATRIZ DO CAMARAGIBE/AL	ROMULLO RENAN SILVA DANTAS RG Nº 3017008-7 SSP/AL CPF Nº 071.608.074-56

Foram recolhidos os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, os quais foram rubricados por todos os presentes. O Presidente declarou aberta a sessão, dando início ao procedimento com a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO. Conferidos os documentos conforme edital de convocação, verificou-se a regularidade de todos os interessados/participantes, sendo juntado o Comprovante de CNPJ da COOPMATA, visto que o mesmo, em sua substituição, apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os Projetos de Vendas. Os representantes dos interessados/participantes verificaram e rubricaram. Analisados os projetos de venda conforme edital de convocação, obteve-se o seguinte resultado:

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

BOCA DA MATA

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VENCEDOR	*Preço de Aquisição (R$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA sabor Goiaba	7.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$9,18	R$64.260,00
2	POLPA DE FRUTA sabor Acerola	6.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$9,58	R$57.480,00
3	POLPA DE FRUTA sabor Graviola	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$12,00	R$24.000,00
4	POLPA DE FRUTA sabor Caju	3.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$9,54	R$28.620,00
5	POLPA DE FRUTA sabor Maracujá	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$12,94	R$25.880,00
6	ABACAXI	3.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$4,50	R$15.750,00
7	ABÓBORA	1.800	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$2,82	R$5.076,00
8	ALFACE LISA	700	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$3,06	R$2.142,00
9	ALHO	900	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$24,20	R$21.780,00
10	BANANA COMPRIDA	6.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$6,43	R$38.580,00
11	BANANA PRATA	9.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$4,03	R$38.285,00
12	BATATA DOCE	2.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$2,97	R$7.425,00
13	BATATA INGLESA	7.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$4,06	R$28.420,00
14	BETERRABA	1.500	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$3,68	R$5.520,00
15	CEBOLA	2.200	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$3,85	R$8.470,00

EM BRANCO

16	CEBOLINHA	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$9,08	R$18.160,00
17	CENOURA	2.200	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$3,78	R$8.316,00
18	COENTRO	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$9,71	R$19.420,00
19	COUVE MANTEIGA	500	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$9,05	R$4.525,00
20	CHUCHU	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$3,12	R$6.240,00
21	INHAME	1.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$8,75	R$13.125,00
22	LARANJA LIMA	2.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$0,51	R$1.020,00
23	LIMÃO	150	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$4,93	R$739,50
24	MACAXEIRA	2.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$2,72	R$5.440,00
25	MACAXEIRA A VÁCUO	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$6,40	R$12.800,00
26	MAMÃO	5.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$3,25	R$16.250,00
27	MELANCIA	10.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$1,73	R$17.300,00
28	OVO DE GALINHA	3.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$17,30	R$51.900,00
29	PIMENTÃO VERDE	600	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$3,96	R$2.376,00
30	TOMATE SALADA	3.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$4,38	R$13.140,00

Considerando os critérios de desempates, conforme planilha em anexo, ficou designado a distribuição conforme tabela acima, na ordem: BRANQUINHA, MURICI e MATRIZ DO

EM BRANCO

CAMARAGIBE. Houve empate entre as Associações de BRANQUINHA e MURICI, estando as mesmas dentro da mesma zona, sendo o desempate efetuado de acordo com o item 5.5 do edital, de acordo com a porcentagem maior de agricultores.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, o Presidente, Bergson Araujo Leite, lavrasse a presente ata, a qual segue assinada pela CPL e representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Bergson Araújo Leite
Presidente

Adna Antunes de Almeida
Membro

Rosana de Melo da Silva
Membro

EQUIPE TÉCNICA:

Flavia Barbosa da Silva Melo
Nutricionista

Paulo Fernando Rocha
Presidente do Conselho da Merenda

INTERESSADOS/PARTICIPANTES:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
CÍCERO BARROS DA SILVA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB
JOSELITO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ
ROMULLO RENAN SILVA DANTAS

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Folha 3/5

Rubrica

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.326.182/0001-08 MATRIZ		09/09/2011

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
C O O P M A T A	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
10.51-1-00 - Preparação do leite
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM POVOADO ASSENTAMENTO PACAS	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.820-000	ZONA RURAL	MURICI	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(82) 9673-2798

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/04/2018** às **11:13:51** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

EM BRANCO

Folha 219

COMPOSIÇÃO BRASIL • 243 TERRITÓRIOS RURAIS - SDT

(REGIÃO NORDESTE • ALAGOAS)

	REGIÃO	UF	CODTR	TERRITÓRIO	TIPO	IBGE	MUNICÍPIO	
1	Nordeste	AL	175	Baixo São Francisco - AL	Rural	2702306	Coruripe	
2	Nordeste	AL	175	Baixo São Francisco - AL	Rural	2702702	Feliz Deserto	
3	Nordeste	AL	175	Baixo São Francisco - AL	Rural	2703205	Igreja Nova	
4	Nordeste	AL	175	Baixo São Francisco - AL	Rural	2706703	Penedo	
5	Nordeste	AL	175	Baixo São Francisco - AL	Rural	2706802	Piaçabuçu	
6	Nordeste	AL	175	Baixo São Francisco - AL	Rural	2707503	Porto Real do Colégio	
7	Nordeste	AL	175	Baixo São Francisco - AL	Rural	2708204	São Brás	7
1	Nordeste	AL	36	Da Bacia Leiteira - AL	Cidadania	2700706	Batalha	
2	Nordeste	AL	36	Da Bacia Leiteira - AL	Cidadania	2700904	Belo Monte	
3	Nordeste	AL	36	Da Bacia Leiteira - AL	Cidadania	2701209	Cacimbinhas	
4	Nordeste	AL	36	Da Bacia Leiteira - AL	Cidadania	2703403	Jacaré dos Homens	
5	Nordeste	AL	36	Da Bacia Leiteira - AL	Cidadania	2703700	Jaramataia	
6	Nordeste	AL	36	Da Bacia Leiteira - AL	Cidadania	2704401	Major Isidoro	
7	Nordeste	AL	36	Da Bacia Leiteira - AL	Cidadania	2705309	Minador do Negrão	
8	Nordeste	AL	36	Da Bacia Leiteira - AL	Cidadania	2705408	Monteirópolis	
9	Nordeste	AL	36	Da Bacia Leiteira - AL	Cidadania	2705705	Olho d`Água das Flores	
10	Nordeste	AL	36	Da Bacia Leiteira - AL	Cidadania	2706208	Palestina	
11	Nordeste	AL	36	Da Bacia Leiteira - AL	Cidadania	2706406	Pão de Açúcar	11
1	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2700300	Arapiraca	
2	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2701506	Campo Grande	
3	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2702009	Coité do Nóia	
4	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2702355	Craíbas	
5	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2702553	Estrela de Alagoas	
6	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2702603	Feira Grande	
7	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2702900	Girau do Ponciano	
8	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2703106	Igaci	
9	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2704005	Junqueiro	
10	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2704104	Lagoa da Canoa	
11	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2704203	Limoeiro de Anadia	
12	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2705903	Olho d`Água Grande	
13	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2706307	Palmeira dos Índios	
14	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2708808	São Sebastião	
15	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2709103	Taquarana	
16	Nordeste	AL	39	Do Agreste - AL	Cidadania	2709202	Traipu	16
1	Nordeste	AL	40	Do Alto Sertão - AL	Cidadania	2700102	Água Branca	
2	Nordeste	AL	40	Do Alto Sertão - AL	Cidadania	2701605	Canapi	
3	Nordeste	AL	40	Do Alto Sertão - AL	Cidadania	2702405	Delmiro Gouveia	
4	Nordeste	AL	40	Do Alto Sertão - AL	Cidadania	2703304	Inhapi	
5	Nordeste	AL	40	Do Alto Sertão - AL	Cidadania	2705002	Mata Grande	
6	Nordeste	AL	40	Do Alto Sertão - AL	Cidadania	2705804	Olho d`Água do Casado	
7	Nordeste	AL	40	Do Alto Sertão - AL	Cidadania	2706422	Pariconha	
8	Nordeste	AL	40	Do Alto Sertão - AL	Cidadania	2707107	Piranhas	8
1	Nordeste	AL	41	Do Litoral Norte - AL	Cidadania	2700508	Barra de Santo Antônio	
2	Nordeste	AL	41	Do Litoral Norte - AL	Cidadania	2701357	Campestre	
3	Nordeste	AL	41	Do Litoral Norte - AL	Cidadania	2703502	Jacuípe	
4	Nordeste	AL	41	Do Litoral Norte - AL	Cidadania	2703601	Japaratinga	
5	Nordeste	AL	41	Do Litoral Norte - AL	Cidadania	2703908	Jundiá	
6	Nordeste	AL	41	Do Litoral Norte - AL	Cidadania	2704500	Maragogi	
7	Nordeste	AL	41	Do Litoral Norte - AL	Cidadania	2705101	Matriz de Camaragibe	
8	Nordeste	AL	41	Do Litoral Norte - AL	Cidadania	2706505	Passo de Camaragibe	
9	Nordeste	AL	41	Do Litoral Norte - AL	Cidadania	2707305	Porto Calvo	
10	Nordeste	AL	41	Do Litoral Norte - AL	Cidadania	2707404	Porto de Pedras	
11	Nordeste	AL	41	Do Litoral Norte - AL	Cidadania	2708501	São Luís do Quitunde	
12	Nordeste	AL	41	Do Litoral Norte - AL	Cidadania	2708709	São Miguel dos Milagres	12

EM BRANCO

Folha 320

Rubrica

	REGIÃO	UF	CODTR	TERRITÓRIO	TIPO	IBGE	MUNICÍPIO	
1	Nordeste	AL	42	Do Médio Sertão - AL	Cidadania	2701803	Carneiros	
2	Nordeste	AL	42	Do Médio Sertão - AL	Cidadania	2702504	Dois Riachos	
3	Nordeste	AL	42	Do Médio Sertão - AL	Cidadania	2704609	Maravilha	
4	Nordeste	AL	42	Do Médio Sertão - AL	Cidadania	2706000	Olivença	
5	Nordeste	AL	42	Do Médio Sertão - AL	Cidadania	2706109	Ouro Branco	
6	Nordeste	AL	42	Do Médio Sertão - AL	Cidadania	2707206	Poço das Trincheiras	
7	Nordeste	AL	42	Do Médio Sertão - AL	Cidadania	2708006	Santana do Ipanema	
8	Nordeste	AL	42	Do Médio Sertão - AL	Cidadania	2708402	São José da Tapera	
9	Nordeste	AL	42	Do Médio Sertão - AL	Cidadania	2708956	Senador Rui Palmeira	9
1	Nordeste	AL	176	Litoral/Mata Sul e Regiões Lacunares - AL	Rural	2700607	Barra de São Miguel	
2	Nordeste	AL	176	Litoral/Mata Sul e Regiões Lacunares - AL	Rural	2702207	Coqueiro Seco	
3	Nordeste	AL	176	Litoral/Mata Sul e Regiões Lacunares - AL	Rural	2703759	Jequiá da Praia	
4	Nordeste	AL	176	Litoral/Mata Sul e Regiões Lacunares - AL	Rural	2704302	Maceió	
5	Nordeste	AL	176	Litoral/Mata Sul e Regiões Lacunares - AL	Rural	2704708	Marechal Deodoro	
6	Nordeste	AL	176	Litoral/Mata Sul e Regiões Lacunares - AL	Rural	2707701	Rio Largo	
7	Nordeste	AL	176	Litoral/Mata Sul e Regiões Lacunares - AL	Rural	2707800	Roteiro	
8	Nordeste	AL	176	Litoral/Mata Sul e Regiões Lacunares - AL	Rural	2707909	Santa Luzia do Norte	
9	Nordeste	AL	176	Litoral/Mata Sul e Regiões Lacunares - AL	Rural	2708600	São Miguel dos Campos	
10	Nordeste	AL	176	Litoral/Mata Sul e Regiões Lacunares - AL	Rural	2708907	Satuba	
11	Nordeste	AL	176	Litoral/Mata Sul e Regiões Lacunares - AL	Rural	2709152	Teotônio Vilela	11
1	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2700409	Atalaia	
2	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2701100	Branquinha	
3	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2701308	Cajueiro	
4	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2701704	Capela	
5	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2701902	Chã Preta	
6	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2703007	Ibateguara	
7	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2704906	Mar Vermelho	
8	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2705507	Murici	
9	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2706604	Paulo Jacinto	
10	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2706901	Pilar	
11	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2707008	Pindoba	
12	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2707602	Quebrangulo	
13	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2708105	Santana do Mundaú	
14	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2708303	São José da Laje	
15	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2709301	União dos Palmares	
16	Nordeste	AL	126	Mata Alagoana - AL	Cidadania	2709400	Viçosa	16

ALAGOAS	8 TERRITÓRIOS	90

2	RURAIS	18 MUNICÍPIOS	ALAGOAS	8 TERRITÓRIOS	90
6	CIDAD.	72 MUNICÍPIOS			

EM BRANCO

Folha 33
Rubrica

PROCESSO Nº: **0226-018/2018**
PROCEDIMENTO: **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**
ASSUNTO: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar**

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo o parecer técnico referente a análise das amostras apresentadas pelas Cooperativas vencedoras da Chamada Pública.

CPL, em 03 de Maio de 2018.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar

Folha 322
Rubrica

PARECER TÉCNICO

Por meio de avaliação sensorial das amostras realizada no dia 19 de abril de 2018 com a presença de parte dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), informo que os gêneros alimentícios relacionados estão aptos a serem adquiridos para a alimentação escolar do município de Boca da Mata/AL e fazerem parte dos cardápios da Alimentação Escolar durante o exercício de 2018, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos descritos na chamada pública para aquisição.

Boca da Mata, 25 de Abril de 2018.

Flávia Barbosa da Silva Melo
Nutricionista

EM BRANCO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VENCEDOR	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO	PARECER DAS ANÁLISES DAS AMOSTRAS
1	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba**	7.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
2	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola**	6.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
3	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola**	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
4	**POLPA DE FRUTA sabor Caju**	3.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
5	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá**	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
6	**ABACAXI**	3.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
7	**ABÓBORA**	1.800	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
8	**ALFACE LISA**	700	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
9	**ALHO**	900	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
10	**BANANA COMPRIDA**	6.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
11	**BANANA PRATA**	9.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE	HABILITADO	APROVADO

EM BRANCO

			BRANQUINHA - COOPAFAB		
12	**BATATA DOCE**	2.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
13	**BATATA INGLESA**	7.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
14	**BETERRABA**	1.500	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
15	**CEBOLA**	2.200	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
16	**CEBOLINHA**	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
17	**CENOURA**	2.200	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
18	**COENTRO**	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
19	**COUVE MANTEIGA**	500	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
20	**CHUCHU**	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
21	**INHAME**	1.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
22	**LARANJA LIMA**	2.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
23	**LIMÃO**	150	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO

EM BRANCO

24	**MACAXEIRA**	2.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
25	**MACAXEIRA A VÁCUO**	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
26	**MAMÃO**	5.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
27	**MELANCIA**	10.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
28	**OVO DE GALINHA**	3.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
29	**PIMENTÃO VERDE**	600	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
30	**TOMATE SALADA**	3.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 03 / 05 / 2018.

Servidor responsável

EM BRANCO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Folha 326

Rubrica

Por **Hildeberto Cavalcante** - Maio 4, 2018

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VENCEDOR	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO	PARECER DAS ANÁLISES DAS AMOSTRAS
1.	POLPA DE FRUTA sabor Goiaba	7.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
2.	POLPA DE FRUTA sabor Acerola	6.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
3.	POLPA DE FRUTA sabor Graviola	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
4.	POLPA DE FRUTA sabor Caju	3.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
5.	POLPA DE FRUTA sabor Maracujá	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
6.	ABACAXI	3.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
7.	ABÓBORA	1.800	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
8.	ALFACE LISA	700	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
9.	ALHO	900	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
10	BANANA COMPRIDA	6.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
11	BANANA PRATA	9.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
12	BATATA DOCE	2.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
13	BATATA INGLESA	7.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
14	BETERRABA	1.500	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
15	CEBOLA	2.200	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
16	CEBOLINHA	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
17	CENOURA	2.200	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
18	COENTRO	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
19	COUVE MANTEIGA	500	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
20	CHUCHU	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
21	INHAME	1.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO

EM BRANCO

			BRANQUINHA - COOPAFAB		
25	**MACAXEIRA A VÁCUO**	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO

Folha 327
Rubrica

26	**MAMÃO**	5.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
27	**MELANCIA**	10.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
28	**OVO DE GALINHA**	3.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	HABILITADO	APROVADO
29	**PIMENTÃO VERDE**	600	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO
30	**TOMATE SALADA**	3.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	HABILITADO	APROVADO

Hildeberto Cavalcante

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº: **0226-018/2018**
PROCEDIMENTO: **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**
ASSUNTO: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar**

RELATÓRIO FINAL DE PROCEDIMENTO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela ***Secretaria Municipal de Educação****, após* ***autorização*** *do* ***Exmo. Sr. Prefeito*** *através de Despacho constante nos autos, com a* ***realização de pesquisa de mercado*** *e informação da* ***dotação orçamentária****, abriu-se o procedimento de* ***Chamada Pública nº 01/2018****, objetivando a* ***aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar****, nos termos constantes na inicial e seus anexos.*

A ***Minuta do Edital*** *da licitação foi submetida à apreciação da* ***Procuradoria Jurídica*** *e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos* ***Diários Oficiais da União*** *e* ***do Estado de Alagoas*** *e no* ***Jornal Tribuna Independente****, bem como afixado no* ***Quadro de Avisos*** *desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi* ***disponibilizado*** *aos interessados através do* ***e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com****.*

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento dos Documentos de Habilitação e Projeto de Vendas ocorreu em ***16/04/2018****, tendo sido realizada ainda reunião interna na Secretaria Municipal de Educação para análise das amostras apresentadas pelas Cooperativas/Associações; havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.*

Após a emissão de Parecer acerca das amostras, foi afixado no ***Quadro de Avisos*** *bem como no* ***sítio desta Prefeitura*** *(http://www.bocadamata.al.gov.br), resultado da análise das amostras, conforme comprovante em anexo aos autos*

As documentações e os projetos de vendas, apresentadas pelos participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, concluiu-se as fases de habilitação e classificação, ambas, sem interposição de recurso, restando vencedoras as Cooperativas/Associações abaixo, na seguinte conformidade:

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 29 e 30	*COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA*	*R$ 329.769,00*

EM BRANCO

Folha 228
Rubrica

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	ALAGOANA - COOPMATA CNPJ Nº 14.326.182/0001-08	
ITENS: 6, 7, 9, 10, 11, 12, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA – COOPAFAB CNPJ Nº 28.761.747/0001-81	R$ 232.670,50

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer.

Isto posto, encaminhamos os presentes autos à consideração do Chefe do Executivo Municipal para fins de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

CPL, em 04 de maio de 2018.

Bergsón Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

Processo Administrativo nº 0226018/2018.
Modalidade: *Chamada Pública nº 01/2018.*
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a merenda escolar.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 0324/2018.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. CHAMADA PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. AGRICULTURA FAMILIAR. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 11.947/2009. RESOLUÇÃO 38/2009. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS.
I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR;
II – TRÂMITES REGULARES. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Retorna o presente processo administrativo a esta Procuradoria Geral do Município para análise da **fase externa** do pedido formulado pela Secretária Municipal de Educação, em que solicita autorização ao senhor a *"... abertura de Chamada Pública para aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para distribuição na rede escolar municipal, ..."*

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 068/2018, de 26 de janeiro de 2018, em que consta o objeto, justificativa, prazo e local de entrega, obrigações das partes, especificação dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, periodicidade da entrega, dotação orçamentária, exigências de habilitação e outras informações.

Acompanhada a inicial o cardápio diário de todas as modalidades escolares.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O caderno processual administrativo foi instruído com a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas interessadas:

1 – **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS – COOPAQ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.555/0001-42;

2 – **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGANIZADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.954.790/0001-68;

3 – **ASTRAL - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.480.159/0001-01;

4 – **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA – COOPMATA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.326.182/0001-08;

E, 5 – **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA – COOPERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.732.692/0001-47.

Folha 330
Rubrica

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura da Chamada Pública nº 01/2018, da minuta do edital e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral emitiu o Parecer PGM GAB nº 0191/2018, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial da União, edição respectiva de 26 de março deste ano de 2018, bem como no Jornal Tribuna Independente, edição de 24 e 25 de março de 2018.

Não houve interposição de impugnação ao Edital da Chamada Pública nº 01/2018.

No dia e hora designada para a sessão pública, ou seja, 16 de abril de 2018, às 10:00 horas, conforme se infere da bem elaborada Ata formulada pela Comissão Permanente de Licitações, compareceram 03 (três) interessadas no Certame, no caso, a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, representada por CÍCERO BARROS DA SILVA; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA – COOPAFAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.761.747/0001-81, representada por JOSELITO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO; e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS – COOPAQ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.555/0001-42, representada por ROMULLO RENAN SILVA DANTAS

Todos os proponentes lograram êxito na fase de habilitação e projetos de venda.

Síntese da Ata da sessão pública:

> "(...) Presentes também a Sra. **Flávio Barbosa da Silva Melo (Nutricionista) e Sr. Paulo Fernando Rocha (Presidente do Conselho da Merenda). ...**
>
> (...)
>
> Foram recolhidos os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, os quais foram rubricados por todos os presentes. O Presidente declarou aberta a sessão, dando início ao procedimento com a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO. Conferidos os documentos conforme edital de convocação, verificou-se a regularidade de todos os interessados/participantes, sendo juntado o Comprovante de CNPJ da COOPMATA, visto que o mesmo, em sua substituição, apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os Projetos de Vendas. Os representantes dos interessados/participantes verificaram r rubricaram. Analisados os projetos de venda conforme edital de convocação, obteve-se o seguinte resultado:
>
> (...)

Considerando os critérios de desempates, conforme planilha em anexo, ficou designado a distribuição conforme tabela acima, na ordem: BRANQUINHA, MURICI e MATRIZ DO CAMARAGIBE. Houve empate entre as Associações de BRANQUINHA e MURICI, estando as mesmas dentro da mesma zona, sendo o desempate efetuado de acordo com o item 5.5 do edital, de acordo com a percentagem maior de agricultores.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, o Presidente, Bergson Araújo Leite, lavrasse a presente ata, a qual segue assinada pela CPL e representantes presentes.

(...)"

Declarado o resultado, a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, representada por CÍCERO BARROS DA SILVA, se sagou vencedora do ITEM 01 – polpa de fruta – sabor goiaba – no valor de R$ 64.260,00 *(sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais);* ITEM 02 – polpa de fruta – sabor acerola - no valor de R$ 57.480,00 *(cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais);* ITEM 03 – polpa de fruta – sabor graviola - no valor de R$ 24.000,00 *(vinte e quatro mil reais);* ITEM 04 – polpa de fruta – sabor caju - no valor de R$ 28.620,00 *(vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais);* ITEM 05 – polpa de fruta – sabor maracujá - no valor de R$ 25.880,00 *(vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais);* ITEM 08 – alface lisa - no valor de R$ 2.142,00 *(dois mil e cento e quarenta e dois reais);* ITEM 13 – batata inglesa - no valor de R$ 28.420,00 *(vinte e oito mil e quatrocentos e vinte reais);* ITEM 14 – beterraba - no valor de R$ 5.520,00 *(cinco mil e quinhentos e vinte reais);* ITEM 15 – cebola - no valor de R$ 8.470,00 *(oito mil e quatrocentos e setenta reais);* ITEM 16 – cebolinha - no valor de R$ 18.160,00 *(dezoito mil e cento e sessenta reais);* ITEM 17 – cenoura - no valor de R$ 8.316,00 *(oito mil e trezentos e dezesseis reais);* ITEM 18 – coentro - no valor de R$ 19.420,00 *(dezenove mil e quatrocentos e vinte reais);* ITEM 19 – couve manteiga - no valor de R$ 4.525,00 *(quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais);* ITEM 20 – chuchu - no valor de R$ 6.240,00 *(seis mil e duzentos e quarenta reais);* ITEM 25 – macaxeira a vácuo - no valor de R$ 12.800,00 *(doze mil e oitocentos reais);* ITEM 29 – pimentão verde - no valor de R$ 2.376,00 *(dois mil e trezentos e setenta e seis reais);* e ITEM 30 – tomate salada - no valor de R$ 13.140,00 *(treze mil e cento e quarenta reais).*

Por sua vez, a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA – COOPAFAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.761.747/0001-81, representada por JOSELITO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO, restou vencedora do ITEM 06 – abacaxi - no valor de R$ 15.750,00 *(quinze mil e setecentos e cinquenta reais);* ITEM 07 – abóbora - no valor de R$ 5.076,00 *(cinco mil e setenta e seis reais);* ITEM 09 – alho - no valor de R$ 21.780,00 *(vinte e um mil e setecentos e oitenta reais);* ITEM 10 – banana comprida - no valor de R$ 38.580,00 *(trinta e oito mil e quinhentos e oitenta reais);* ITEM 11 – banana prata - no valor de R$ 38.285,00 *(trinta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais);* ITEM 12 – batata doce - no valor de R$ 7.425,00 *(sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);* ITEM 21 – inhame - no valor de R$ 13.125,00 *(treze mil e cento e vinte e cinco reais);* ITEM 22 – laranja lima - no valor de R$ 1.020,00 *(um mil e vinte reais);* ITEM 23 – limão - no valor de R$ 739,50 *(setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);* ITEM 24 – macaxeira - no valor de R$ 5.440,00 *(cinco mil e quatrocentos e quarenta reais);* ITEM 26 – mamão - no valor de R$ 16.250,00 *(dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais);* ITEM 27 – melancia - no valor de R$ 17.300,00 *(dezessete mil e trezentos reais);* e ITEM 28 – ovo de galinha - no valor de R$ 51.900,00 *(cinquenta e um mil e novecentos reais).*

A servidora FLÁVIA BARBOSA DA SILVA MELO, Nutricionista, lotada no Departamento de Alimentação Escolar, órgão da Secretaria de Educação deste município, apresentou parecer técnico de análise das amostras dos gêneros alimentícios apresentadas pelas licitantes, concluindo:

> "(...) Por meio de avaliação sensorial das amostras realizada no dia 19 de abril de 2018 com a presença de parte dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), informo que os gêneros alimentícios relacionados estão aptos a serem adquiridos para a alimentação escolar do município de Boca da Mata/AL e fazerem parte dos cardápios da Alimentação Escolar durante o exercício de 2018, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos descritos na chamada pública para aquisição. (...)"

A Comissão Permanente de Licitações, por seu Presidente, apresentou nos autos o resultado da situação de habilitação, seguido do relatório final de licitação.

Não há nos autos recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único, do art. 4°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

> **Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**
> **(...)**
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** *(destaquei)*

Conforme já assentado no Parecer da fase interna, o Governo Federal por meio da Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução n° 38, de 16 de julho de 2009, estabeleceu normas que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública.

As inovações foram introduzidas na legislação licitatória pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicáveis na implantação das ações destinadas à utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A já citada Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, **30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS** (ART. 14). Vejamos:

> **Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.**
>
> § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. *(negrito nosso)*

Os procedimentos operacionais – passo a passo – para venda dos produtos da agricultura familiar para o Ente Federado estão descritos na Resolução nº 38/2009, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Veja-se que a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do dispositivo supracitado, aquisição esta que poderá ser feita por meio da Chamada Pública.

A Chamada Pública não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um procedimento apto a adquirir gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, observando-se os princípios constitucionais expressos da administração pública, de forma a se relacionar ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

REITERE-SE, QUE O MUNICÍPIO PARTICIPOU DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO DIA 15/07/2014, EM QUE ÀQUELE ÓRGÃO COBROU O CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL, RETRO. IMPORTANDO, INCLUSIVE, EM SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a chamada pública e obediência às regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que as licitantes vencedoras atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação e ao projeto de venda.

O processo encontra-se suficientemente instruído, foram seguidos os ritos competentes.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, entende que os autos devem seguir à consideração do senhor Prefeito, para homologação do resultado da licitação, convocando-se as vencedoras COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA – COOPAFAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.761.747/0001-81, para a celebração do respectivo contrato de aquisição, nos termos da minuta que instrui o presente procedimento licitatório regular.

Realizadas as contratações, publiquem-se, em imprensa oficial, extratos dos contratos, até o 5º dia útil subsequente as assinaturas das avenças, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Boca da Mata, AL., 04 de maio de 2018.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 0226-018/2018

Procedimento: **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**

Despacho de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 01/2018, referente ao Processo nº 0226-018/2018, HOMOLOGO o presente chamamento público.

Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA – (CNPJ Nº 14.326.182/0001-08): Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 29 e 30 – R$ 329.769,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais);

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA – COOPAFAB – (CNPJ Nº 28.761.747/0001-81): Itens: 6, 7, 9, 10, 11, 12, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28 – R$ 232.670,50 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos);

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 07 de maio de 2018.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 08/05/2018.

Servidor responsável

EM BRANCO

PROCESSO Nº 0226-018/2018

CONTRATO Nº CP01/2018-2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Valter Acioli de Lima, brasileiro, portador do CPF sob o nº 286.995.054-34, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA – COOPFAB, com endereço à Fazenda Prato Grande, s/nº, Zona Rural, CEP 57.830-000, Branquinha/AL,** inscrita no CNPJ sob nº **28.761.747/0001-81**, representada pelo Sr. **Joselito Barbosa do Nascimento Filho,** portador do RG nº **38325071 SEDS/AL** e CPF nº **112.507.674-74**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2018**, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

EM BRANCO

5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2018**.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº **01/2018**.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 232.670,50 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária: **13.1012.4018** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental); **13.1012.4019** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação); **13.1012.4025** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio); **13.1012.4026** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola); **13.1012.4027** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche); **13.1012.4030** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA; **13.1012.4031** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

EM BRANCO

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no **§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013** as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

EM BRANCO

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **01/2018**, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2018**.

EM BRANCO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Folha 338

Rubrica

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Município de Boca da Mata/AL, **08** de **Maio** de **2018**.

Valter Acioli de Lima
CONTRATANTE

Joselito Barbosa do Nascimento Filho
CONTRATADA

EM BRANCO

ANEXO DO CONTRATO Nº CP01/2018-2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA – COOPFAB**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VENCEDOR	*Preço de Aquisição (R$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**ABACAXI**	3.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$4,50	R$15.750,00
7	**ABÓBORA**	1.800	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$2,82	R$5.076,00
9	**ALHO**	900	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$24,20	R$21.780,00
10	**BANANA COMPRIDA**	6.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$6,43	R$38.580,00
11	**BANANA PRATA**	9.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$4,03	R$38.285,00
12	**BATATA DOCE**	2.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$2,97	R$7.425,00
21	**INHAME**	1.500	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$8,75	R$13.125,00
22	**LARANJA LIMA**	2.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$0,51	R$1.020,00
23	**LIMÃO**	150	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$4,93	R$739,50
24	**MACAXEIRA**	2.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$2,72	R$5.440,00

EM BRANCO

26	**MAMÃO**	5.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$3,25	R$16.250,00
27	**MELANCIA**	10.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$1,73	R$17.300,00
28	**OVO DE GALINHA**	3.000	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA - COOPAFAB	R$17,30	R$51.900,00

EM BRANCO

341

PROCESSO Nº 0226-018/2018

CONTRATO Nº CP01/2018-1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Valter Acioli de Lima, brasileiro, portador do CPF sob o nº 286.995.054-34, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, com endereço à Povoado Assentamento Pacas, s/nº, Zona Rural, CEP 57.802-000, Murici/AL**, inscrita no CNPJ sob nº **14.326.182/0001-08**, representada pelo Sr. **Cícero Barros da Silva**, portador do RG nº **269.252 SSP/AL** e CPF nº **151.738.364-15**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2018**, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2018**.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº **01/2018**.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 329.769,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais)**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária – Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE: Dotação Orçamentária: **13.1012.4018** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental); **13.1012.4019** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação); **13.1012.4025** (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio); **13.1012.4026** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola); **13.1012.4027** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche); **13.1012.4030** (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA; **13.1012.4031** (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE / Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no **§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013** as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **01/2018**, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Município de Boca da Mata/AL, **08** de **Maio** de **2018**.

Valter Acioli de Lima
CONTRATANTE

Cícero Barros da Silva
CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO Nº CP01/2018-1

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, cujos itens que compõem o objeto e seus respectivos quantitativos e preços estão a seguir descritos:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VENCEDOR	*Preço de Aquisição (R$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**POLPA DE FRUTA sabor Goiaba**	7.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$9,18	R$64.260,00
2	**POLPA DE FRUTA sabor Acerola**	6.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$9,58	R$57.480,00
3	**POLPA DE FRUTA sabor Graviola**	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$12,00	R$24.000,00
4	**POLPA DE FRUTA sabor Caju**	3.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$9,54	R$28.620,00
5	**POLPA DE FRUTA sabor Maracujá**	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$12,94	R$25.880,00
8	**ALFACE LISA**	700	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$3,06	R$2.142,00
13	**BATATA INGLESA**	7.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$4,06	R$28.420,00
14	**BETERRABA**	1.500	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$3,68	R$5.520,00
15	**CEBOLA**	2.200	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$3,85	R$8.470,00
16	**CEBOLINHA**	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$9,08	R$18.160,00
17	**CENOURA**	2.200	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$3,78	R$8.316,00
18	**COENTRO**	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$9,71	R$19.420,00
19	**COUVE MANTEIGA**	500	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$9,05	R$4.525,00
20	**CHUCHU**	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$3,12	R$6.240,00

25	**MACAXEIRA A VÁCUO**	2.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$6,40	R$12.800,00
29	**PIMENTÃO VERDE**	600	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$3,96	R$2.376,00
30	**TOMATE SALADA**	3.000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA	R$4,38	R$13.140,00

348

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP 01/2018-1 – Processo nº 0226-018/2018 – Chamada Pública nº 01/2018 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ Nº 14.326.182/0001-08) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R$ 329.769,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Contrato nº CP 01/2018-2 – Processo nº 0226-018/2018 – Chamada Pública nº 01/2018 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA – COOPFAB (CNPJ Nº 28.761.747/0001-81) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R$ 232.670,50 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 08/05/2018.

Servidor responsável

Ata de Registro de Preços nº PP05/2018-4 – Processo nº 0312-013/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: RICARDO MOTTA DE ANDRADE ME (CNPJ nº 04.624.944/0001-90) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 25 e 26) – Valor global: R$ 122.488,90 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PP05/2018-5 – Processo nº 0312-013/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: E. L. DA SILVA SANTOS ME (CNPJ nº 08.198.449/0001-18) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 31, 32, 33, 39 e 40) – Valor global: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PP05/2018-6 – Processo nº 0312-013/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME (CNPJ nº 11.066.475/0001-05) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTE 36) – Valor global: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018-SRP
PROCESSO Nº 0312-0139/2018

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 05/2018-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0312-0139/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP 01/2018-1 – Processo nº 0226-018/2018 – Chamada Pública nº 01/2018 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ Nº 14.326.182/0001-08) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R$ 329.769,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Contrato nº CP 01/2018-2 – Processo nº 0226-018/2018 – Chamada Pública nº 01/2018 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA – COOPFAB (CNPJ Nº 28.761.747/0001-81) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R$ 232.670,50 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 01/2018, referente ao Processo nº 0226-018/2018, HOMOLOGO o presente chamamento público. Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA – (CNPJ Nº 14.326.182/0001-08): Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 29 e 30 – R$ 329.769,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA – COOPAFAB – (CNPJ Nº 28.761.747/0001-81): Itens: 6, 7, 9, 10, 11, 12, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28 – R$ 232.670,50 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 14/03/2018, página 107 do Diário Oficial do Estado, no aviso do Extrato da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial 01/2018 onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017. Leia-se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2018.

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES-AL.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Ref. Pregão Presencial nº 04/2018

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Joaquim Gomes, 23 de março de 2018. Adriano Ferreira Barros-Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

Pregão Presencial 04/2018-Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL. Fornecedora(s) Registrada(s). BERNARDI E GUEDES – LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peixe, coco e arroz, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL. Valor: R$ 180.320,00 (cento e oitenta mil e trezentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 23/03/2018. Signatários: Adriano Ferreira Barros e Eglon Luiz Bernardi

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Ref. Pregão Presencial nº 05/2018

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Joaquim Gomes, 19 de março de 2018. Adriano Ferreira Barros-Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

Pregão Presencial 05/2018-Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL. Fornecedora Registrada: SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA - ME, com CNPJ: 26.875.4090001/45. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha e água mineral, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Joaquim Gomes. Valor: R$ 112.020,00 (cento e doze mil e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 19/03/2018. Signatários: Adriano Ferreira Barros e Silvania Maria da Silva Rocha.

Extrato do Contrato nº 04/2018-Convite nº 01/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes- Contratado: DAVI HENRIQUE DE LIMA - ME, CNPJ Nº 97.549.392/0001-83. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização das festividades do Padroeiro São Sebastião de Joaquim Gomes/AL. Valor: R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e cem reais); Prazo: 60 (sessenta) dias. Celebração: 17 de janeiro de 2018. Signatários: Adriano Ferreira Barros e Davi Henrique de Lima.

Extrato do Contrato nº 18/2018-Convite nº 02/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes; Contratado: DAVI HENRIQUE DE LIMA - ME, CNPJ Nº 97.549.392/0001-83. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para locação de trio elétrico para realização dos festejos carnavalescos de Joaquim Gomes/AL. Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Prazo: 60 (sessenta) dias. Celebração: 07 de fevereiro de 2018. Signatários: Adriano Ferreira Barros e Davi Henrique de Lima.

Extrato do Contrato nº 27/2018-Convite nº 03/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes; Contratado: CONTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE - LTDA, CNPJ Nº 22.419.529/0001-87. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de regularização manutenção mensal da informações fiscais das secretarias de Educação, Agricultura Reforma Agrária e Meio Ambiente, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ação Social e Esporte e Promoções do Município de Joaquim Gomes/AL. Valor: R$ 67.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais); Prazo: 60 (sessenta) dias. Celebração: 07 de março de 2018. Signatários: Adriano Ferreira Barros e Carlos Eduardo Vieira da Silva.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

RESULTADO DA LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA 009/2018

A prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL., através da Comissão permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência n º 09/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Município de Marechal Deodoro/